

PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE QUOTISTAS

entre

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.,

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

e

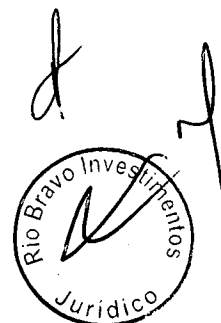
RIO BRAVO INVESTIMENTOS DTVM LTDA.,
esta na qualidade de Interveniante-Anuente

Datado de

20 de Outubro de 2009



A handwritten signature in black ink.



PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE QUOTISTAS

Este Primeiro Aditivo ao Acordo de Quotistas (o "Primeiro Aditivo") é celebrado em 20 de outubro de 2009 entre:

(i) **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Canabarro, 500, CEP 20271-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (a "BR");

(ii) **PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (a "Pavarini") e, em conjunto com a BR, as "Quotistas").

E, ainda, como Interveniente – Anuente,

(iii) **RIO BRAVO INVESTIMENTOS DTVM LTDA.**, instituição financeira, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 3º andar, CEP 04551-065, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 72.600.026/0001-81, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 239.038.807-87, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, (a "Rio Bravo"), atuando exclusivamente na qualidade de instituição administradora e proprietária fiduciária, nos termos da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, dos bens do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FCM, devidamente constituído e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, registrado na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº CVM/106-6, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 08.417.532/0001-30 (o "FII"), sendo que toda e qualquer referência neste Primeiro Aditivo ao FII é feita ao FII administrado pela Rio Bravo ou pelo administrador que venha a substituir esta última nos termos do regulamento do FII, conforme alterado de tempos em tempos ("Regulamento"). As Quotistas e a Rio Bravo são coletivamente designadas "Partes" e, individualmente, "Parte".

CONSIDERANDO QUE as Quotistas celebraram em 26 de agosto de 2006 um Acordo de Quotistas ("Acordo de Quotistas") tendo por objeto o desenvolvimento pelo FII do Projeto BR (conforme abaixo definido); e

CONSIDERANDO QUE as Quotistas deliberaram que o FII desenvolva um novo empreendimento imobiliário e, para isso, é necessário alterar algumas disposições do Acordo de Quotistas, adaptando-o ao novo projeto.



RESOLVEM as partes celebrar o presente Primeiro Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Definições

Termos iniciados com letras maiúsculas, quando aqui utilizados, terão o significado a eles atribuído no Acordo de Quotistas e nos demais Documentos do Projeto BR e/ou do Projeto Lubrax (conforme definidos abaixo e/ou no Acordo de Quotistas), salvo se aqui de outra forma expressamente definidos.

Cláusula 2. Alterações

2.1 Os Considerandos 1 a 10 passam a vigorar conforme segue:

1. A BR é a exclusiva proprietária de 16 (dezesseis) imóveis que compreendem os respectivos terrenos, construções e benfeitorias construídas sobre tais terrenos, os quais encontram-se descritos no Anexo 1-A deste Acordo, sendo todos esses imóveis coletivamente denominados "Unidades BR" ou individualmente "Unidade BR";
2. A BR e o FII celebraram, em 28 de agosto de 2006, o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidades Autônomas e Outras Avenças, por meio da qual o FII prometeu adquirir as Unidades BR da BR, e a BR se comprometeu a vender as Unidades BR ao FII (a "Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda BR");
3. O FII tem como objetivo adquirir as Unidades BR para locação à BR, nos termos do Contrato de Locação celebrado em 28 de agosto de 2006 entre o FII e a BR (o "Contrato de Locação BR");
4. A BR subscreveu quotas do FII e as integralizou por meio da compensação de seu crédito contra o FII referente à primeira parcela do Valor da Promessa, nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda BR;
5. BR e a Pavarini são as únicas detentoras de quotas do FII;
6. A BR, por meio do Instrumento Particular de Emissão Privada de CCI de Titularidade da BR ("Instrumento Particular de Emissão de CCI BR"), emitiu uma cédula de crédito imobiliário (a "CCI BR") que representa os Créditos Imobiliários detidos pela BR contra o FII, definidos no Instrumento Particular de Emissão de CCI BR e relativos ao pagamento do saldo do Valor da Promessa devido pelo FII à BR nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda BR (com exceção da parcela referida no Considerando 4 acima);
7. A BR cedeu a CCI BR à RB Capital Securitizadora Residencial S.A., sociedade brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.773.542/0001-22, estabelecida em São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 3º andar (a "Securitizadora"), nos termos do Contrato de Cessão e Transferência de CCI e Outras Avenças celebrado entre a Securitizadora, a BR e



[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

o FII (o "Contrato de Cessão de CCI BR");

8. O FII promoveu a cessão pro solvendo à Securitizadora de parte dos créditos oriundos do Contrato de Locação BR, nos termos do Contrato de Cessão e Transferência de Créditos da Locação a ser celebrado em 28 de agosto de 2006 entre a Securitizadora, a BR e o FII (o "Contrato de Cessão de Créditos da Locação BR"), como forma de pagamento do Valor da Promessa devido pelo FII à BR nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda BR e cujos direitos ao recebimento foram cedidos pela BR à Securitizadora;

9. Após a cessão da CCI BR, a Securitizadora tornar-se-á única e legítima titular em regime fiduciário da CCI BR e emitirá Certificados de Recebíveis Imobiliários (os "CRI BR"), com lastro na CCI BR, conforme disposto no termo de securitização (o "Termo de Securitização BR"), os quais foram ofertados no mercado de capitais brasileiro;

10. As Partes desejam estabelecer os termos e condições deste Acordo, observados os termos e condições dos seguintes documentos (os "Documentos do Projeto BR"): (a) o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda BR, (b) o Regulamento, (c) este Acordo de Quotistas, (d) o Contrato de Locação BR, (e) o Instrumento Particular de Emissão de CCI BR, (f) o Contrato de Cessão de CCI BR, (g) o Contrato de Cessão de Créditos da Locação BR, e (h) o Termo de Securitização BR (o "Projeto BR").

2.2 Foram incluídos os Considerandos 11 a 22:

11. A unidade compreende os terrenos, construções e benfeitorias construídas e equipamentos existentes sobre os mesmos, conforme descritos em laudo de avaliação elaborado pela Consult Soluções Patrimoniais Ltda., os quais correspondem aos imóveis relativos a determinados lotes das quadras 25, 26, 34, 35 e 36 da Fábrica de Lubrificantes, conforme descritos no Anexo 1-B deste Contrato (a "Unidade");

12. A Unidade Lubrax encontra-se livre e desembaraçada de quaisquer gravames ou ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, outrossim, ações reais e pessoais reipersecutórias que afetem o presente compromisso ou a Unidade Lubrax;

13. A BR (i) detém o título aquisitivo em relação aos lotes descritos no Anexo 1-B deste Contrato que pertencem às quadras 25 e 26 da Unidade Lubrax, com base na operação de aporte ao capital social da BR efetuado pela sua acionista Petróleo Brasileiro S.A. ("Petrobras"), conforme aprovado nas assembléias gerais de acionistas da BR realizadas em 2 de dezembro de 1976 ; e (ii) possui o direito de adquirir os imóveis descritos no Anexo 1-B deste Contrato que pertencem às quadras 34, 35 e 36, os quais são de propriedade da Petrobras, que as aluga à BR, nos termos de Contrato de Locação de Imóvel de Propriedade da Petrobras com Cláusula de Alienação firmado em 22 de junho de 1987 entre a BR e a Petrobras, sendo posteriormente aditado em 3 de fevereiro de 1992 (tal contrato de locação, o "Contrato de Locação Petrobras");

14. Em relação aos imóveis descritos no Anexo 1-B deste Contrato que pertencem às quadras 25 e 26 da Unidade Lubrax, a BR está em processo de registro do título aquisitivo dos mesmos junto ao competente Registro Geral de Imóveis;



15. Em relação aos imóveis descritos no Anexo 1-B deste Contrato que pertencem às quadras 34, 35 e 36 da Unidade Lubrax, tendo em vista que todas as pendências judiciais relativas a tais imóveis estão devidamente sanadas, a BR enviou em 12 de agosto de 2008 correspondência (PRD-26/2008) para a Petrobras, na qual manifestou a intenção de adquirir tais imóveis da Petrobras, com base no direito de aquisição que lhe foi conferido nos termos do Contrato de Locação Petrobras, observado o disposto nos itens 1.03, 2.06 e 8.02(vi) do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Lubrax;

16. A BR e o FII celebraram o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, por meio do qual, sujeito ao cumprimento das Condições Precedentes (conforme definido no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Lubrax) (i) o FII prometeu adquirir a Unidade Lubrax da BR, e (ii) a BR se comprometeu a vender a Unidade Lubrax ao FII e imitir o mesmo na posse da Unidade Lubrax por meio da cláusula constituti (o "Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Lubrax");

17. O FII pretende adquirir a Unidade Lubrax e locá-la à BR, nos termos do Contrato de Locação celebrado nesta data entre o FII e a BR (o "Contrato de Locação Lubrax");

18. A BR, por meio do Instrumento Particular de Emissão Privada de CCI de Titularidade da BR ("Instrumento Particular de Emissão de CCI Lubrax"), emitirá uma cédula de crédito imobiliário (a "CCI Lubrax") que representa os Créditos Imobiliários detidos pela BR contra o FII, definidos no Instrumento Particular de Emissão de CCI Lubrax e relativos ao pagamento do saldo do Valor da Promessa devido pelo FII à BR nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Lubrax;

19. A BR cederá a CCI Lubrax à RB Capital Securitizadora S.A., sociedade brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.559.006/0001-91, estabelecida em São Paulo, na Rua Amauri, 255, 5º andar (a "Securitizadora RB Capital"), nos termos do Contrato de Cessão e Transferência de CCI e Outras Avenças, celebrado nesta data entre a Securitizadora RB Capital, a BR e o FII (o "Contrato de Cessão de CCI Lubrax");

20. O FII promoverá a cessão pro solvendo à Securitizadora RB Capital de parte dos créditos oriundos do Contrato de Locação Lubrax, nos termos do Contrato de Cessão e Transferência de Créditos do Contrato de Locação a ser celebrado nesta data entre a Securitizadora RB Capital, o FII e a BR (o "Contrato de Cessão de Créditos da Locação Lubrax"), como forma de pagamento do Valor da Promessa devido pelo FII à BR nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Lubrax e cujos direitos ao recebimento foram cedidos pela BR à Securitizadora RB Capital;

21. Após a cessão da CCI Lubrax, a Securitizadora RB Capital tornar-se-á única e legítima titular, em regime fiduciário, da CCI Lubrax e emitirá Certificados de Recebíveis Imobiliários (os "CRI Lubrax") e, em conjunto com os CRI BR, os "CRI") com lastro na CCI Lubrax, conforme disposto no termo de securitização (o "Termo de Securitização Lubrax"), os quais serão ofertados no mercado de capitais brasileiro; e

22. As Partes desejam estabelecer os termos e condições deste Acordo de Quotistas, observados os termos e condições dos seguintes documentos (os "Documentos do Projeto");



Lubrax"): (a) o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Lubrax, (b) o Regulamento, (c) este Acordo de Quotistas, (d) o Contrato de Locação Lubrax, (e) o Instrumento Particular de Emissão de CCI Lubrax, (f) o Contrato de Cessão de CCI Lubrax, (g) o Contrato de Cessão de Créditos da Locação Lubrax e (h) o Termo de Securitização Lubrax (o "Projeto Lubrax")."

2.3 A Cláusula 1 passa a vigorar conforme segue:

"Termos iniciados com letras maiúsculas, quando aqui utilizados, terão o significado a eles atribuído no corpo deste instrumento ou nos demais Documentos do Projeto BR e/ou do Projeto Lubrax."

2.4 O item 2.02 da Cláusula 2 passa a vigorar conforme segue:

"Aquisição das Quotas. As Quotas foram adquiridas em 28 de agosto de 2006 pelas Quotistas, da seguinte forma: [...]"

2.5 Os itens 3.01 e 3.02 da Cláusula 3 passam a vigorar conforme segue:

"3.01 Compromisso das Quotistas. Cada uma das Quotistas compromete-se a exercer o direito de voto das suas Quotas para cumprir e fazer com que sejam cumpridos os termos e condições dos Documentos do Projeto BR e dos Documentos do Projeto Lubrax, especialmente de forma a permitir que a Securitizadora e a Securitizadora RB Capital cumpram as obrigações descritas nos CRI emitidos. As Quotistas declaram ter conhecimento e estar de acordo com os termos dos Documentos do Projeto BR e dos Documentos do Projeto Lubrax, comprometendo-se a observar, durante a sua vigência, todos os seus termos e disposições. As Quotistas obrigam-se ainda a praticar os atos e adotar as providências necessárias à efetivação das deliberações previstas neste Acordo, comparecendo às assembleias gerais de Quotistas do FII nas datas originalmente estipuladas e exercendo seus votos para aprovação das aludidas matérias."

"3.02 Obrigação das Quotistas. A BR obriga-se, de forma irrevogável e irretratável, a aportar no FII tempestivamente quaisquer recursos necessários ao FII, na forma da legislação em vigor, na hipótese do FII não dispor de recursos para arcar com os custos e despesas (a) relativas a qualquer pagamento ou indenização devida pelo FII nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda BR e/ou do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Lubrax; (b) devidas nos termos, condições e limites dos Documentos do Projeto BR e dos Documentos do Projeto Lubrax de forma a permitir que a Securitizadora e a Securitizadora RB Capital cumpram as obrigações descritas nos CRI emitidos; e (c) relativas a novos empreendimentos imobiliários que venham a ser desenvolvidos pelo FII, conforme deliberados pelas Quotistas. As Partes se obrigam a tomar todas as medidas permitidas pela legislação aplicável para a satisfação do disposto neste item 3.02."

2.6 Os itens 4.02 e 4.02.1 passam a vigorar conforme segue:

"4.02 Exercício do Direito de Voto nas Assembleias. A Pavarini deverá comparecer nas assembleias gerais de Quotistas do FII e exercer seu direito de voto segundo as



orientações recebidas da Quotista detentora da maioria das Quotas, exceto nas situações que, segundo o razoável entendimento da Pavarini, a orientação de voto recebida da Quotista majoritária seja conflitante com os interesses dos titulares dos CRI. Nestas situações conflitantes, a Pavarini deverá, imediatamente após o recebimento de convocação de assembléia geral de Quotistas do FII, convocar assembléia geral dos titulares dos CRI BR e/ou dos CRI Lubrax, conforme o caso, para deliberar sobre o exercício do direito de voto pela Pavarini em relação a essas situações conflitantes. A Pavarini deverá manifestar seu voto na assembléia geral de Quotistas do FII em conformidade com a deliberação dos titulares dos CRI acima mencionada e com a legislação aplicável. As assembléias gerais de Quotistas do FII que tratem dessas situações conflitantes deverão ser convocadas com antecedência suficiente para permitir a realização da correspondente assembléia geral dos titulares dos CRI. A BR obriga-se a não exercer seu direito de voto de forma que possa prejudicar ou ser conflitante com os interesses dos titulares dos CRI, sendo que o voto proferido pela BR em desacordo com o disposto anteriormente não será considerado pela Instituição Administradora.”

“4.02.1 Para efeito do item 4.02 acima, somente serão consideradas situações conflitantes com os interesses dos titulares dos CRI aquelas situações ou eventos que tratem de alterações aos valores, pagamentos, responsabilidade pelo pagamento, reajustes, multas, indenizações, prêmios, penalidades, Eventos de Inadimplemento (conforme previstos nos respectivos Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda BR ou Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Lubrax e Contrato de Locação BR ou Contrato de Locação Lubrax), obrigações e exercício de direitos em geral e prazos de pagamento previstos no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda BR e no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Lubrax e demais Documentos do Projeto BR e Documentos do Projeto Lubrax, ou qualquer outra situação que, segundo o razoável entendimento da Pavarini, a orientação de voto recebida da Quotista majoritária seja conflitante com os interesses dos titulares do CRI. A participação do FII ou da Quotista majoritária em novos empreendimentos imobiliários, a cisão ou incorporação do FII e a exclusão ou substituição das Unidades BR, enquanto não afetarem as situações acima descritas, não caracterizarão situação conflitante com os interesses dos titulares dos CRI BR e/ou dos CRI Lubrax.

4.02.2 Na hipótese de realização de assembléias gerais de titulares dos CRI BR e dos CRI Lubrax em virtude de matéria conflitante com os interesses de ambos (conforme estabelecido nos itens acima), caso os titulares dos CRI BR ou dos CRI Lubrax em suas respectivas assembléias gerais deliberem de forma contrária à aprovação de matéria levada a votação pela Pavarini, deverá a mesma manifestar seu voto na assembléia geral de Quotistas do FII de forma contrária à aprovação da matéria em questão.”

2.7 Os itens 5.01(e) e 5.01.1 da Cláusula 5 passam a vigorar conforme segue:

“(e) Enquanto houver CRI em Circulação (conforme definidos nos Documentos do Projeto BR e nos Documentos do Projeto Lubrax), a BR não poderá (i) aprovar novas emissões de Quotas do FII, exceto se as novas Quotas emitidas forem integralmente subscritas pela BR; ou (ii) alienar, contratar ou outorgar opção de venda (com exceção das opções outorgadas por este Acordo), onerar, caucionar ou dar em garantia ou por qualquer outra forma negociar ou onerar qualquer de suas



Quotas ou direitos de preferência para a subscrição de Quotas, sob qualquer hipótese."

"5.01.1 A Pavarini desde já, irrevogável e irretratavelmente, nomeia a BR como sua procuradora, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, para solicitar, junto à Securitizadora ou à Securitizadora RB Capital, a convocação de assembléia geral dos titulares dos CRI, nos termos dos Documentos do Projeto BR e dos Documentos do Projeto Lubrax, uma vez verificado pela BR o descumprimento, pela Pavarini, de qualquer obrigação ou conduta moral prevista neste Acordo, no Regulamento ou na legislação aplicável, para deliberar sobre a indicação de novo agente fiduciário dos CRI, o qual deverá adquirir as Quotas detidas pela Pavarini nos termos do item 5.01 (d) acima."

2.8 Com a exclusão de uma alínea, o item 6.01 passa a vigorar conforme se segue:

"6.01 A Pavarini neste ato confere à BR, em caráter irrevogável e irretratável, a opção de adquirir as Quotas de sua titularidade (a "Opção de Compra"). A Opção de Compra poderá ser exercida pela BR ou sociedade por esta controlada, ou também pela Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ou por suas subsidiárias, a qualquer tempo, somente após a ocorrência dos seguintes eventos:

- (a) resgate integral dos CRI;*
- (b) decretação de intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, regime de administração temporária, dissolução, liquidação ou extinção da Pavarini; ou*
- (c) cisão do FII, mas, neste caso, exclusivamente no tocante às Quotas resultantes de tal cisão que não tenham relação com as atividades relativas ao Projeto BR ou ao Projeto Lubrax."*

2.9 Os itens 7.01 e 7.03 da Cláusula 7 passam a vigorar conforme segue:

"7.01 A BR neste ato confere à Pavarini, em caráter irrevogável e irretratável, a opção de venda da totalidade das Quotas de titularidade da Pavarini (a "Opção de Venda"). A Opção de Venda poderá ser exercida pela Pavarini na hipótese prevista na alínea (a) do item 6.01 acima.

[...]

7.03 Observado o disposto nos itens 7.01 e 7.02 acima, a BR estará obrigada a concluir a compra das Quotas objeto da Notificação da Opção de Venda dentro de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do recebimento da Notificação da Opção de Venda (a "Data da Transferência das Quotas da Opção de Venda")."

2.10 O item 10.3 da Cláusula 10 passa a vigorar com a seguinte redação:



Handwritten signature and circular stamp of 'Rio Bravo Investimentos Jurídico' with a handwritten signature over it.

"10.03 Arquivamento. Este Acordo será arquivado perante o registro de Quotas, por meio do banco responsável pela escrituração e custódia das Quotas, em conformidade com e para fins da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, e no livro de registro de Quotas nominativas do FII, e os certificados que representam as Quotas, se houver, conterão o seguinte texto: "Quotas vinculadas ao Acordo de Quotistas celebrado em 28 de agosto de 2006 ("Acordo de Quotistas") e objeto de uma opção de compra e de uma opção de venda, respectivamente em favor e contra a Petrobras Distribuidora S.A. - BR, de acordo com o Acordo de Quotistas."

Cláusula 3. Disposições Gerais

3.1 Exceto conforme alterado neste Primeiro Aditivo, todos os termos e disposições do Acordo de Quotistas permanecem em pleno vigor e efeito, sendo neste ato ratificados, especialmente declarações, garantias, obrigações e compromissos nele assumidos.

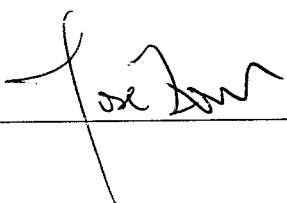
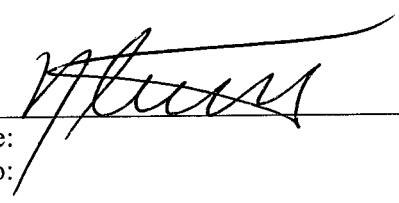
3.2 Este Primeiro Aditivo deverá ser interpretado e regido de acordo com as leis brasileiras.

3.3 Fica eleito o foro central da Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Primeiro Aditivo.

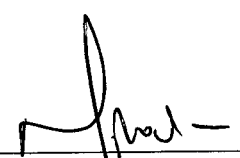
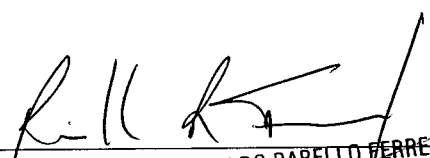
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmaram este Acordo em 5 (cinco) vias de igual teor e conteúdo.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2009.

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

	
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

	
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Marcus Venícios B. da Rocha CPF 961.101.807-00 Diretor	RINALDO RABELLO FERREIRA CIC-509.941.827-91



FUNDO DE INVESTIMENTO FCM,
administrado pela RIO BRAVO INVESTIMENTOS DTVM LTDA.

Nome: MARTIM FASS

Cargo: 028.607.659-48

Nome: ANITA SPICHLER

Cargo: 278.621.288-00

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.: 80818586-2 IF

CPF: 380908647-91

Nome: DANIEL M.C. DE MAGALHÃES

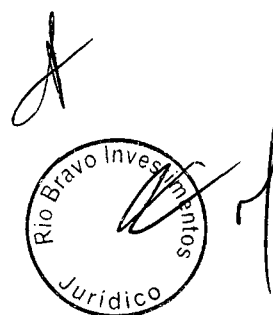
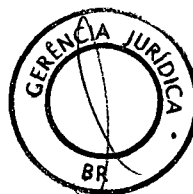
R.G.: 44.997.520-4

CPF: 353.261.496-77

LEONARDO CONDURÚ

Mat.: 002262-0

p/ Gerente da GOF/GEFINP



ANEXO I

ACORDO DE QUOTISTAS CONSOLIDADO

Este Acordo de Quotistas (o “Acordo”) é celebrado em 28 de agosto de 2006 e, aditado em 3 de março de 2009 entre:

(i) **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Canabarro, 500, CEP 20271-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (a “BR”);

(ii) **PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (a “Pavarini” e, em conjunto com a BR, as “Quotistas”).

E, ainda, como Interveniente – Anuente,

(iii) **RIO BRAVO INVESTIMENTOS DTVM LTDA.**, instituição financeira, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 3º andar, CEP 04551-065, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 72.600.026/0001-81, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (a “Rio Bravo”), atuando exclusivamente na qualidade de instituição administradora e proprietária fiduciária, nos termos da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, dos bens do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FCM, devidamente constituído e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, registrado na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº CVM/106-6, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 08.417.532/0001-30 (o “FII”, sendo que toda e qualquer referência neste Acordo ao FII é feita ao FII administrado pela Rio Bravo ou pelo administrador que venha a substituir esta última nos termos do regulamento do FII (“Regulamento”). As Quotistas e a Rio Bravo são coletivamente designadas “Partes” e, individualmente, “Parte”).

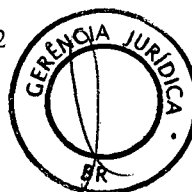
CONSIDERANDO QUE:

Com relação ao **Projeto BR** (conforme definido no Considerando 10 abaixo),

1. A BR é a exclusiva proprietária de 16 (dezesseis) imóveis que compreendem os respectivos terrenos, construções e benfeitorias construídas sobre tais terrenos, os quais encontram-se descritos no Anexo 1-A deste Acordo, sendo todos esses imóveis coletivamente denominados “Unidades BR” ou individualmente “Unidade BR”;



2. A BR e o FII celebraram, em 28 de agosto de 2006, o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidades Autônomas e Outras Avenças, por meio da qual o FII prometeu adquirir as Unidades BR da BR, e a BR se comprometeu a vender as Unidades BR ao FII (a "Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda BR");
3. O FII tem como objetivo adquirir as Unidades BR para locação à BR, nos termos do Contrato de Locação celebrado em 28 de agosto de 2006 entre o FII e a BR (o "Contrato de Locação BR");
4. A BR subscreveu quotas do FII e as integralizou por meio da compensação de seu crédito contra o FII referente à primeira parcela do Valor da Promessa, nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda BR;
5. BR e a Pavarini são as únicas detentoras de quotas do FII;
6. A BR, por meio do Instrumento Particular de Emissão Privada de CCI de Titularidade da BR ("Instrumento Particular de Emissão de CCI BR"), emitiu uma cédula de crédito imobiliário (a "CCI BR") que representa os Créditos Imobiliários detidos pela BR contra o FII, definidos no Instrumento Particular de Emissão de CCI BR e relativos ao pagamento do saldo do Valor da Promessa devido pelo FII à BR nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda BR (com exceção da parcela referida no Considerando 4 acima);
7. A BR cedeu a CCI BR à RB Capital Securitizadora Residencial S.A., sociedade brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.773.542/0001-22, estabelecida em São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 3º andar (a "Securitizadora"), nos termos do Contrato de Cessão e Transferência de CCI e Outras Avenças celebrado entre a Securitizadora, a BR e o FII (o "Contrato de Cessão de CCI BR");
8. O FII promoveu a cessão pro solvendo à Securitizadora de parte dos créditos oriundos do Contrato de Locação BR, nos termos do Contrato de Cessão e Transferência de Créditos da Locação a ser celebrado em 28 de agosto de 2006 entre a Securitizadora, a BR e o FII (o "Contrato de Cessão de Créditos da Locação BR"), como forma de pagamento do Valor da Promessa devido pelo FII à BR nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda BR e cujos direitos ao recebimento foram cedidos pela BR à Securitizadora;
9. Após a cessão da CCI BR, a Securitizadora tornar-se-á única e legítima titular em regime fiduciário da CCI BR e emitirá Certificados de Recebíveis Imobiliários (os "CRI BR"), com lastro na CCI BR, conforme disposto no termo de securitização (o "Termo de Securitização BR"), os quais foram ofertados no mercado de capitais brasileiro;
10. As Partes desejam estabelecer os termos e condições deste Acordo, observados os termos e condições dos seguintes documentos (os "Documentos do Projeto BR"): (a) o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda BR, (b) o Regulamento, (c) este Acordo de Quotistas, (d) o Contrato de Locação BR, (e) o Instrumento Particular de Emissão de CCI BR, (f) o Contrato de Cessão de CCI BR, (g) o Contrato de Cessão de Créditos da Locação BR, e (h) o Termo de Securitização BR (o "Projeto BR").



Com relação ao **Projeto Lubrax** (conforme definido nos Considerandos 11 a 20 abaixo),

11. A unidade compreende os terrenos, construções e benfeitorias construídas e equipamentos existentes sobre os mesmos, conforme descritos em laudo de avaliação elaborado pela Consult Soluções Patrimoniais Ltda., os quais correspondem aos imóveis relativos a determinados lotes das quadras 25, 26, 34, 35 e 36 da Fábrica de Lubrificantes, conforme descritos no Anexo 1-B deste Contrato (a "Unidade");

12. A Unidade Lubrax encontra-se livre e desembaraçada de quaisquer gravames ou ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, outrossim, ações reais e pessoais reipersecutórias que afetem o presente compromisso ou a Unidade Lubrax;

13. A BR (i) detém o título aquisitivo em relação aos lotes descritos no Anexo 1-B deste Contrato que pertencem às quadras 25 e 26 da Unidade Lubrax, com base na operação de aporte ao capital social da BR efetuado pela sua acionista Petróleo Brasileiro S.A. ("Petrobras"), conforme aprovado nas assembléias gerais de acionistas da BR realizadas em 2 de dezembro de 1976 ; e (ii) possui o direito de adquirir os imóveis descritos no Anexo 1-B deste Contrato que pertencem às quadras 34, 35 e 36, os quais são de propriedade da Petrobras, que as aluga à BR, nos termos de Contrato de Locação de Imóvel de Propriedade da Petrobras com Cláusula de Alienação firmado em 22 de junho de 1987 entre a BR e a Petrobras, sendo posteriormente aditado em 3 de fevereiro de 1992 (tal contrato de locação, o "Contrato de Locação Petrobras");

14. Em relação aos imóveis descritos no Anexo 1-B deste Contrato que pertencem às quadras 25 e 26 da Unidade Lubrax, a BR está em processo de registro do título aquisitivo dos mesmos junto ao competente Registro Geral de Imóveis;

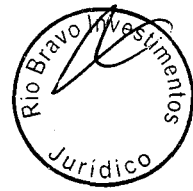
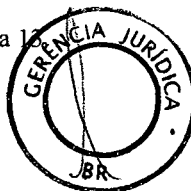
15. Em relação aos imóveis descritos no Anexo 1-B deste Contrato que pertencem às quadras 34, 35 e 36 da Unidade Lubrax, tendo em vista que todas as pendências judiciais relativas a tais imóveis estão devidamente sanadas, a BR enviou em 12 de agosto de 2008 correspondência (PRD-26/2008) para a Petrobras, na qual manifestou a intenção de adquirir tais imóveis da Petrobras, com base no direito de aquisição que lhe foi conferido nos termos do Contrato de Locação Petrobras, observado o disposto nos itens 1.03, 2.06 e 8.02(vi) do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Lubrax;

16. A BR e o FII celebraram o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, por meio do qual, sujeito ao cumprimento das Condições Precedentes (conforme definido no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Lubrax) (i) o FII prometeu adquirir a Unidade Lubrax da BR, e (ii) a BR se comprometeu a vender a Unidade Lubrax ao FII e imitar o mesmo na posse da Unidade Lubrax por meio da cláusula constituti (o "Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Lubrax");

17. O FII pretende adquirir a Unidade Lubrax e locá-la à BR, nos termos do Contrato de Locação celebrado nesta data entre o FII e a BR (o "Contrato de Locação Lubrax");

18. A BR, por meio do Instrumento Particular de Emissão Privada de CCI de Titularidade da BR ("Instrumento Particular de Emissão de CCI Lubrax"), emitirá uma cédula de crédito

Página 12



imobiliário (a "CCI Lubrax") que representa os Créditos Imobiliários detidos pela BR contra o FII, definidos no Instrumento Particular de Emissão de CCI Lubrax e relativos ao pagamento do saldo do Valor da Promessa devido pelo FII à BR nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Lubrax;

19. A BR cederá a CCI Lubrax à RB Capital Securitizadora S.A., sociedade brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.559.006/0001-91, estabelecida em São Paulo, na Rua Amauri, 255, 5º andar (a "Securitizadora RB Capital"), nos termos do Contrato de Cessão e Transferência de CCI e Outras Avenças, celebrado nesta data entre a Securitizadora RB Capital, a BR e o FII (o "Contrato de Cessão de CCI Lubrax");

20. O FII promoverá a cessão pro solvendo à Securitizadora RB Capital de parte dos créditos oriundos do Contrato de Locação Lubrax, nos termos do Contrato de Cessão e Transferência de Créditos do Contrato de Locação a ser celebrado nesta data entre a Securitizadora RB Capital, o FII e a BR (o "Contrato de Cessão de Créditos da Locação Lubrax"), como forma de pagamento do Valor da Promessa devido pelo FII à BR nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Lubrax e cujos direitos ao recebimento foram cedidos pela BR à Securitizadora RB Capital;

21. Após a cessão da CCI Lubrax, a Securitizadora RB Capital tornar-se-á única e legítima titular, em regime fiduciário, da CCI Lubrax e emitirá Certificados de Recebíveis Imobiliários (os "CRI Lubrax" e, em conjunto com os CRI BR, os "CRI") com lastro na CCI Lubrax, conforme disposto no termo de securitização (o "Termo de Securitização Lubrax"), os quais serão ofertados no mercado de capitais brasileiro; e

22. As Partes desejam estabelecer os termos e condições deste Acordo, observados os termos e condições dos seguintes documentos (os "Documentos do Projeto Lubrax"): (a) o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Lubrax, (b) o Regulamento, (c) este Acordo, (d) o Contrato de Locação Lubrax, (e) o Instrumento Particular de Emissão de CCI Lubrax, (f) o Contrato de Cessão de CCI Lubrax, (g) o Contrato de Cessão de Créditos da Locação Lubrax e (h) o Termo de Securitização Lubrax (o "Projeto Lubrax").

RESOLVEM, as Partes, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar o presente Acordo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

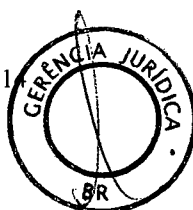
Cláusula 1. Definições

Termos iniciados com letras maiúsculas, quando aqui utilizados, terão o significado a eles atribuído no corpo deste instrumento ou nos demais Documentos do Projeto BR e/ou do Projeto Lubrax.

Cláusula 2. Quotas

2.01 Quotas Vinculadas ao Acordo. Sujeitam-se ao presente Acordo todas as quotas de emissão e que venham a ser emitidas pelo FII, que sejam de propriedade das Quotistas (as "Quotas").

Página 1



2.02 Aquisição das Quotas. As Quotas foram adquiridas em 28 de agosto de 2006 pelas Quotistas, da seguinte forma:

- (a) a Quotista BR subscreveu e integralizou 46.506 (quarenta e seis mil, quinhentas e seis) Quotas por meio do Boletim de Subscrição de Quotas nº 001, cuja cópia se encontra anexa a este Acordo como Anexo 3; e
- (b) a Pavarini adquiriu 465 (quatrocentas e sessenta e cinco) Quotas por meio do Boletim de Subscrição de Quotas nº 002, cuja cópia se encontra anexa a este Acordo como Anexo 3.

2.03 Direitos. Os direitos conferidos às Quotistas em decorrência da propriedade das Quotas somente poderão ser por elas exercidos se em conformidade com o disposto neste Acordo e no Regulamento, cuja cópia se encontra anexa a este Acordo como Anexo 4.

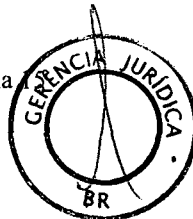
Cláusula 3. Implementação do Acordo

3.01 Compromisso das Quotistas. Cada uma das Quotistas compromete-se a exercer o direito de voto das suas Quotas para cumprir e fazer com que sejam cumpridos os termos e condições dos Documentos do Projeto BR e dos Documentos do Projeto Lubrax, especialmente de forma a permitir que a Securitizadora e a Securitizadora RB Capital cumpram as obrigações descritas nos CRI emitidos. As Quotistas declaram ter conhecimento e estar de acordo com os termos dos Documentos do Projeto BR e dos Documentos do Projeto Lubrax, comprometendo-se a observar, durante a sua vigência, todos os seus termos e disposições. As Quotistas obrigam-se ainda a praticar os atos e adotar as providências necessárias à efetivação das deliberações previstas neste Acordo, comparecendo às assembléias gerais de Quotistas do FII nas datas originalmente estipuladas e exercendo seus votos para aprovação das aludidas matérias.

3.02 Obrigação das Quotistas. A BR obriga-se, de forma irrevogável e irretratável, a aportar no FII tempestivamente quaisquer recursos necessários ao FII, na forma da legislação em vigor, na hipótese do FII não dispor de recursos para arcar com os custos e despesas (a) relativas a qualquer pagamento ou indenização devida pelo FII nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda BR e/ou do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Lubrax; (b) devidas nos termos, condições e limites dos Documentos do Projeto BR e dos Documentos do Projeto Lubrax de forma a permitir que a Securitizadora e a Securitizadora RB Capital cumpram as obrigações descritas nos CRI emitidos; e (c) relativas a novos empreendimentos imobiliários que venham a ser desenvolvidos pelo FII, conforme deliberados pelas Quotistas. As Partes se obrigam a tomar todas as medidas permitidas pela legislação aplicável para a satisfação do disposto neste item 3.02.

3.03 Acordo Único das Quotistas. Sujeito às disposições da legislação aplicável, as Quotistas não poderão celebrar qualquer outro acordo ou instrumento de qualquer natureza, tendo por objeto as matérias reguladas por este Acordo.

Página



Cláusula 4. Assembléias Gerais

4.01 Assembléias de Quotistas. As deliberações das assembléias gerais de Quotistas serão realizadas nas datas, prazos e condições previstas no Regulamento.

4.02 Exercício do Direito de Voto nas Assembléias. A Pavarini deverá comparecer nas assembléias gerais de Quotistas do FII e exercer seu direito de voto segundo as orientações recebidas da Quotista detentora da maioria das Quotas, exceto nas situações que, segundo o razoável entendimento da Pavarini, a orientação de voto recebida da Quotista majoritária seja conflitante com os interesses dos titulares dos CRI. Nestas situações conflitantes, a Pavarini deverá, imediatamente após o recebimento de convocação de assembléia geral de Quotistas do FII, convocar assembléia geral dos titulares dos CRI BR e/ou dos CRI Lubrax, conforme o caso, para deliberar sobre o exercício do direito de voto pela Pavarini em relação a essas situações conflitantes. A Pavarini deverá manifestar seu voto na assembléia geral de Quotistas do FII em conformidade com a deliberação dos titulares dos CRI acima mencionada e com a legislação aplicável. As assembléias gerais de Quotistas do FII que tratem dessas situações conflitantes deverão ser convocadas com antecedência suficiente para permitir a realização da correspondente assembléia geral dos titulares dos CRI. A BR obriga-se a não exercer seu direito de voto de forma que possa prejudicar ou ser conflitante com os interesses dos titulares dos CRI, sendo que o voto proferido pela BR em desacordo com o disposto anteriormente não será considerado pela Instituição Administradora.

4.02.1 Para efeito do item 4.02 acima, somente serão consideradas situações conflitantes com os interesses dos titulares dos CRI aquelas situações ou eventos que tratem de alterações aos valores, pagamentos, responsabilidade pelo pagamento, reajustes, multas, indenizações, prêmios, penalidades, Eventos de Inadimplemento (conforme previstos nos respectivos Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda BR ou Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Lubrax e Contrato de Locação BR ou Contrato de Locação Lubrax), obrigações e exercício de direitos em geral e prazos de pagamento previstos no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda BR e no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Lubrax e demais Documentos do Projeto BR e Documentos do Projeto Lubrax, ou qualquer outra situação que, segundo o razoável entendimento da Pavarini, a orientação de voto recebida da Quotista majoritária seja conflitante com os interesses dos titulares dos CRI. A participação do FII ou da Quotista majoritária em novos empreendimentos imobiliários, a cisão ou incorporação do FII e a exclusão ou substituição das Unidades BR, enquanto não afetarem as situações acima descritas, não caracterizarão situação conflitante com os interesses dos titulares dos CRI BR e/ou dos CRI Lubrax.

4.02.2 Na hipótese de realização de assembléias gerais de titulares dos CRI BR e dos CRI Lubrax em virtude de matéria conflitante com os interesses de ambos (conforme estabelecido nos itens acima), caso os titulares dos CRI BR ou os CRI Lubrax em suas respectivas assembléias gerais deliberem de forma contrária à aprovação de matéria levada a votação pela Pavarini, deverá a mesma manifestar seu voto na assembléia geral de Quotistas do FII de forma contrária à aprovação da matéria em questão.



Cláusula 5. Venda e Emissão de Quotas

5.01 Restrições à Venda e Emissão de Quotas.

- (a) Nenhuma das Quotistas poderá alienar, contratar ou outorgar opção de venda (com exceção das opções outorgadas por este Acordo), onerar, caucionar ou dar em garantia ou por qualquer outra forma negociar ou onerar qualquer de suas Quotas, exceto se o beneficiário do ônus ou o adquirente aderir previamente às disposições deste Acordo, sendo requisito que tal ação não prejudique ou seja conflitante com os interesses dos titulares dos CRI. Esta adesão será requisito indispensável para o registro da garantia ou da transferência de Quotas.
- (b) Nenhuma negociação proposta com qualquer das Quotas em violação às disposições deste Acordo será considerada válida, e a Instituição Administradora não registrará o ônus ou efetivará a transferência das Quotas negociadas em violação a este Acordo em seus registros, nem tampouco os direitos de voto atribuídos a essas Quotas poderão ser exercidos, nem quaisquer rendimentos sobre essas Quotas pagos, enquanto a condição prevista no item 5.01(a) acima não tiver sido cumprida.
- (c) Enquanto a Pavarini atuar como agente fiduciário dos CRI, esta não poderá alienar, contratar ou outorgar opção de venda (com exceção das opções outorgadas de acordo com este Acordo), onerar, caucionar ou dar em garantia ou por qualquer outra forma negociar ou onerar qualquer de suas Quotas ou direitos de preferência para a subscrição de Quotas, sob qualquer hipótese, exceto nos termos da Cláusula 6 abaixo.
- (d) Em caso de ausência, impedimento temporário, renúncia, destituição ou substituição da Pavarini como agente fiduciário dos CRI, esta deverá obrigatoriamente transferir as Quotas de que é titular diretamente para outra instituição que a substitua na função de agente fiduciário dos CRI, na mesma data da nomeação da nova instituição. A transferência prevista neste item 5.01(d) será realizada pelo valor de R\$1,00 (um real).
- (e) Enquanto houver CRI em Circulação (conforme definidos nos Documentos do Projeto BR e nos Documentos do Projeto Lubrax), a BR não poderá (i) aprovar novas emissões de Quotas do FII, exceto se as novas Quotas emitidas forem integralmente subscritas pela BR; ou (ii) alienar, contratar ou outorgar opção de venda (com exceção das opções outorgadas por este Acordo), onerar, caucionar ou dar em garantia ou por qualquer outra forma negociar ou onerar qualquer de suas Quotas ou direitos de preferência para a subscrição de Quotas, sob qualquer hipótese.
- (f) Excetua-se da proibição expressa no item 5.01(e) acima, a venda de Quotas, cessão de direito de preferência na subscrição ou outorga de opção a sociedade controladora da, controlada pela ou coligada da BR, casos em que a referida sociedade deverá manifestar previamente e por escrito sua adesão aos termos deste Acordo, sendo que a BR continuará integralmente responsável por todas as obrigações que lhe são imputadas pelo presente Acordo, respondendo, ainda, solidariamente com tal controlada pelo cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, sendo requisito que tal ação não prejudique ou seja conflitante com os interesses dos titulares dos CRI.



5.01.1 A Pavarini desde já, irrevogável e irretratavelmente, nomeia a BR como sua procuradora, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, para solicitar, junto à Securitizadora e à Securitizadora RB Capital, a convocação de assembléia geral dos titulares dos CRI, nos termos dos Documentos do Projeto BR e dos Documentos do Projeto Lubrax, uma vez verificado pela BR o descumprimento, pela Pavarini, de qualquer obrigação ou conduta moral prevista neste Acordo, no Regulamento ou na legislação aplicável, para deliberar sobre a indicação de novo agente fiduciário dos CRI, o qual deverá adquirir as Quotas detidas pela Pavarini nos termos do item 5.01 (d) acima.

5.02 Exclusão do Direito de Preferência. A Pavarini não terá direito de preferência para aquisição de Quotas da BR caso esta deseje vender, transferir, ceder ou de qualquer forma alienar as mesmas.

5.03 Direito de Preferência à Subscrição de Quotas. A Pavarini não terá direito de preferência para subscrição de novas quotas que venham a ser emitidas pelo FII na forma do Regulamento.

Cláusula 6. Da Opção de Compra

6.01 A Pavarini neste ato confere à BR, em caráter irrevogável e irretratável, a opção de adquirir as Quotas de sua titularidade (a “Opção de Compra”). A Opção de Compra poderá ser exercida pela BR ou sociedade por esta controlada, ou também pela Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ou por suas subsidiárias, a qualquer tempo, somente após a ocorrência dos seguintes eventos:

- (a) resgate integral dos CRI;
- (b) decretação de intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, regime de administração temporária, dissolução, liquidação ou extinção da Pavarini; ou
- (c) cisão do FII, mas, neste caso, exclusivamente no tocante às Quotas resultantes de tal cisão que não tenham relação com as atividades relativas ao Projeto BR ou ao Projeto Lubrax.

6.01.1 Caso a Opção de Compra seja exercida, a Pavarini se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a vender para a BR, ou terceiro por ela indicado, a totalidade das Quotas de sua titularidade pelo valor prefixado de R\$1,00 (um real) (o “Preço da Opção de Compra”).

6.01.2 Caso a Opção de Compra seja exercida em decorrência do evento descrito na alínea (b) do item 6.01 acima, as Quotas objeto da Opção de Compra serão obrigatoriamente transferidas diretamente para a instituição que vier a substituir a Pavarini na qualidade de agente fiduciário dos CRI.

6.02 A Opção de Compra será exercida pela BR mediante notificação por escrito à Pavarini (a “Notificação da Opção de Compra”) de sua intenção de exercer a Opção de Compra.

6.03 Observado o disposto nos itens 6.01 e 6.02 acima, a Pavarini estará obrigada a



concluir a venda das Quotas objeto da Notificação da Opção de Compra dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da Notificação da Opção de Compra, com exceção da hipótese prevista no item 6.01.2 acima, em que a conclusão da venda deverá ser realizada na data da nomeação do novo agente fiduciário dos CRI (a "Data da Transferência das Quotas"). Para os fins deste Acordo, "Dia Útil" significa qualquer dia em que haja expediente bancário na cidade do Rio de Janeiro.

6.04 O pagamento do Preço da Opção de Compra e a transferência das Quotas deverão ocorrer na Data da Transferência das Quotas. Se a Data da Transferência das Quotas não ocorrer em um Dia Útil, deverá a data da conclusão do negócio ser transferida para o Dia Útil imediatamente subsequente.

6.05 Na Data da Transferência das Quotas, uma vez recebido o preço pela Pavarini, esta deverá outorgar à BR a mais ampla e irrestrita quitação com relação ao pagamento do Preço da Opção de Compra.

6.06 Na hipótese de exercício da Opção de Compra em decorrência do evento descrito na alínea (b) do item 6.01 acima, até que as Quotas objeto da Opção de Compra tenham sido devidamente transferidas para a instituição que vier a substituir a Pavarini na qualidade de agente fiduciário dos CRI, a BR não deliberará sobre qualquer matéria referida nos artigos 18, alíneas (b), (e) e (h) e 22, parágrafo único do Regulamento, que caracterize situação conflitante com os interesses dos titulares dos CRI, conforme definida no item 4.02.1 acima.

6.07 Na hipótese do exercício da Opção de Compra antes da ocorrência dos eventos descritos no item (a) ou (c) do item 6.01, as Quotas objeto da Opção de Compra serão obrigatoriamente transferidas diretamente para a instituição que vier a substituir a Pavarini na qualidade de agente fiduciário dos CRI.

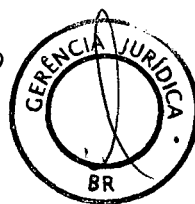
Cláusula 7. Da Opção de Venda

7.01 A BR neste ato confere à Pavarini, em caráter irrevogável e irretratável, a opção de venda da totalidade das Quotas de titularidade da Pavarini (a "Opção de Venda"). A Opção de Venda poderá ser exercida pela Pavarini na hipótese prevista na alínea (a) do item 6.01 acima.

7.01.1 Caso a Opção de Venda seja exercida, a BR se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a adquirir diretamente ou através de terceiros a totalidade das Quotas detidas pela Pavarini pelo valor prefixado de R\$1,00 (um real) (o "Preço da Opção de Venda").

7.02 A Opção de Venda será exercida pela Pavarini mediante notificação por escrito à BR (a "Notificação da Opção de Venda") de sua intenção de exercer a Opção de Venda.

7.03 Observado o disposto nos itens 7.01 e 7.02 acima, a BR estará obrigada a concluir a compra das Quotas objeto da Notificação da Opção de Venda dentro de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do recebimento da Notificação da Opção de Venda (a "Data da Transferência das Quotas da Opção de Venda").



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

7.04 O pagamento do Preço da Opção de Venda e a transferência das Quotas deverão ocorrer na Data da Transferência das Quotas da Opção de Venda. Se a Data da Transferência das Quotas da Opção de Venda não ocorrer em um Dia Útil, deverá a data da conclusão do negócio ser transferida para o Dia Útil imediatamente subsequente.

7.05 Na Data da Transferência das Quotas da Opção de Venda, uma vez recebido o preço pela Pavarini, esta deverá outorgar à BR a mais ampla e irrestrita quitação com relação ao pagamento do Preço da Opção de Venda.

Cláusula 8. Declarações e Garantias

8.01 Aspectos Gerais. Cada Quotista, pelo presente, declara e garante às outras Quotistas e ao FII que ele:

- (a) não é parte nem está vinculada por qualquer acordo relativo à propriedade de suas Quotas ou para efetuar a transferência das Quotas nos termos deste Acordo, exceto por este Acordo;
- (b) não é parte e não está vinculada a qualquer outro contrato ou instrumento que viole as disposições deste Acordo ou a implementação dos termos aqui contidos;
- (c) é a legítima proprietária de suas Quotas, que se encontram devidamente registradas, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e gravames, exceto por aqueles objeto deste Acordo; e
- (d) este Acordo constitui uma obrigação legal, válida e vinculante, exequível contra cada uma das Quotistas, de acordo com os seus termos.

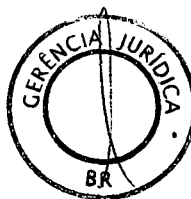
Cláusula 9. Vigência do Acordo

Este Acordo entrará em vigor nesta data e permanecerá em vigor até o resgate integral dos CRI.

Cláusula 10. Disposições Gerais

10.01 Inexistência de Representação. Nenhuma disposição deste Acordo fará de qualquer parte o representante, agente, mandante ou quotista ou sócio de qualquer outra parte, ficando entendido que nenhuma parte tem a capacidade de assumir compromissos de qualquer tipo ou incorrer em obrigações ou responsabilidades que obriguem a outra parte.

10.02 Notificação. Qualquer notificação exigida ou permitida nos termos deste Acordo será dada por escrito através de entrega em mãos, fac-símile, serviço de entrega rápida ou por correspondência registrada, com recibo de entrega, com a postagem paga antecipadamente, endereçados à parte que receber os mesmos em seus respectivos domicílios, conforme disposto abaixo, ou aquele que venha a ser posteriormente designado pela parte.



(a) Se para Pavarini:

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Sete de Setembro 99, 24º andar

20050-005 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: (21) 2507-1949

Fax: (21) 2507-1949

E-mail: bacha@pavarini.com.br e rinaldo@pavarini.com.br

At.: Sr. Carlos Alberto Bacha e Sr. Rinaldo Rabello Fereira

(b) Se para a Quotista BR:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Rua General Canabarro nº 500, 12º andar

20271-900 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: (21) 3876-0885

Fax: (21) 3876-5925

E-mail: fm@br-petrobras.com.br

At.: Sr. Fernando Pinto de Matos

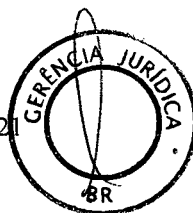
Todas as notificações nos termos deste Acordo serão válidas e consideradas recebidas, se entregues em mãos ou enviadas por fac-símile, na data de recebimento dos mesmos e a partir de então, conforme comprovado através de recibo por escrito em nome da parte à qual são entregues ou, em caso de transmissão por fac-símile, com aviso de recebimento, e se enviados pelo correio, na data de entrega e a partir da mesma, como comprovado por recibo de entrega emitido em relação aos mesmos pelas autoridades postais pertinentes.

10.03 Arquivamento. Este Acordo será arquivado perante o registro de Quotas, por meio do banco responsável pela escrituração e custódia das Quotas, em conformidade com e para fins da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, e no livro de registro de Quotas nominativas do FII, e os certificados que representam as Quotas, se houver, conterão o seguinte texto: "*Quotas vinculadas ao Acordo de Quotistas celebrado em 28 de agosto de 2006 ("Acordo de Quotistas") e objeto de uma opção de compra e de uma opção de venda, respectivamente em favor e contra a Petrobras Distribuidora S.A. - BR, de acordo com o Acordo de Quotistas.*"

10.04 Divulgação. Exceto pelas obrigações de divulgação decorrentes da legislação em vigor, inclusive as advindas da oferta pública para distribuição dos CRI, as Quotistas não poderão, sem o consentimento prévio de BR, divulgar a quem quer que seja, de qualquer maneira, a sua propriedade de Quotas.

10.05 Lei Aplicável. Este Acordo deverá ser interpretado e regido de acordo com as leis do Brasil.

10.06 Divisibilidade. Caso qualquer das disposições deste Acordo ou de qualquer outro instrumento celebrado nos termos deste Acordo não seja válida ou eficaz, de acordo com a legislação aplicável, tal invalidade ou ineficácia não afetará as disposições remanescentes, que permanecerão válidas e em pleno vigor.



10.07 Integralidade do Acordo. Este Acordo constitui o acordo integral das partes relativamente ao seu objeto e substitui todos os acordos, entendimentos, declarações, negociações e discussões anteriores, verbais ou por escrito, entre as partes com relação às matérias aqui contidas.

10.08 Alterações. Toda e qualquer alteração deste Acordo somente será válida se por escrito e assinada por todas as partes.

10.09 Renúncia a Direitos. Nenhuma renúncia, por qualquer parte do presente, em relação a qualquer violação de qualquer uma das disposições deste Acordo será válida a menos que feita por escrito e assinada por aquela parte. A menos que disposto em contrário naquele documento, a renúncia não limitará nem afetará os direitos daquela parte com respeito a qualquer outra violação.

10.10 Sucessores e Cessionários. Este Acordo obrigará as partes e seus sucessores, a qualquer título, e cessionários. As Quotistas e seus cessionários e sucessores deverão cumprir integralmente as obrigações aqui presentes, inclusive, mas sem se limitar ao comparecimento às assembleias gerais de quotistas, pessoalmente ou através de procurador devidamente nomeado, nelas votando em estrita consonância com o disposto neste Acordo, cientes de que referidas obrigações estão sujeitas à execução específica, na forma da lei.

10.11 Foro. As partes elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Acordo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

10.12 Execução Específica. As Quotistas poderão, individualmente, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, conforme estabelecem os artigos 461, 621, 632 e 639 do Código de Processo Civil.

[REstante da página intencionalmente deixado em branco.
segue página de assinatura]



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmaram este Acordo em 5 (cinco) vias de igual teor e conteúdo.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2009.

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Nome: **JOSE ZONIS**
Cargo: **Diretor de Operações e Logística**
Matr.: 0035860
SG89

Nome: **NESTOR CUÑAT CERVERO**
Cargo: **Diretor Financeiro**

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: **Marcus Venicius B. da Rocha**
Cargo: **Diretor**
CPF 961.101.807-00

Nome: **RINALDO RABELLO FERREIRA**
Cargo: **Diretor**
CIC-509.941.827-91

FUNDO DE INVESTIMENTO FCM,
administrado pela RIO BRAVO INVESTIMENTOS DTVM LTDA.

Nome: **MARTIM FASS**
Cargo: **Diretor**
CPF 028.607.659-48

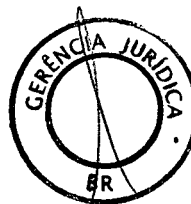
Nome: **ANITA SPICHLER**
Cargo: **Diretor**
CPF 278.621.288-00

TESTEMUNHAS:

Nome: **LEONARDO CONDURÚ**
R.G.: 80818586-2 (A)
CPF: 380908647-91

Nome: **DANIEL M. C. DE MAGALHÃES**
R.G.: 44.997.520-4
CPF: 353.261.428-77

LEONARDO CONDURÚ
Mat.: 002262-0
p/ Gerente da GOF/GEFINP



[Handwritten signature]

ANEXO 1-A

DESCRIÇÃO DAS UNIDADES BR

UNIDADE 1

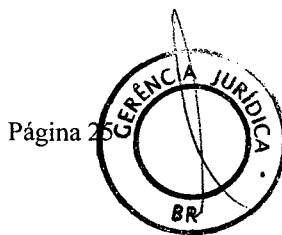
Unidade (1), situada na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, constituída por quatro imóveis: o primeiro imóvel é um terreno, no “Campo de Cima”, “Fazenda da Brigadeira”, em Canoas, de forma trapezoidal irregular, com área aproximada de 251.050,00m², com 177,50m mais ou menos, a oeste, confrontando com terras da BR, com quem também divide pelo lado sul onde mede 630,00m, e pelo lado leste onde mede mais ou menos 690,00m; ao norte, divide com o Arroio Sapucaia e uma faixa de servidão; existe na área as seguintes benfeitorias: a) prédio de dois pavimentos, em concreto armado, com fechamento em alvenaria destinado às instalações dos equipamentos para aferição de caminhões-tanque, área construída de 87,00m²; área útil de 85,00m²; b) prédio de um pavimento, em alvenaria, destinado ao abrigo dos operadores, com área construída de 2,00m² e área útil de 2,00m²; c) construção em estrutura metálica, com um pavimento, sem fechamento lateral, destinada à operação e circulação para carregamento de caminhões-tanque, com área construída de 5.750m² e área útil de 5.700m²; d) construção em estrutura metálica, com um pavimento sem fechamento lateral, destinada à operação, fixação e circulação para enchimento de caminhões de asfalto, com 265,00m² de área construída e 250,00m² de área útil; e) arruamentos, cercas, pavimentação, tubovias, sistema de drenagem de águas pluviais e obras complementares; encontra-se registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, sob a matrícula nº 52.335, livro nº 3-AF, fls. 127, datada de 04 de setembro de 1974, e foi havido por meio de Instrumento Particular de Integralização de Capital, conforme Atas de Assembléia Geral Extraordinária realizadas em 30 de outubro de 1972 e 08 de novembro de 1972, sendo a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras a transmitente, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 52.335 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul (“Primeiro Imóvel da Unidade (1)”); o segundo imóvel é um terreno, no “Campo de Cima”, “Fazenda da Brigadeira”, em Canoas, composto por um polígono trapezoidal irregular, acrescido de uma faixa de terras, ambos com área aproximada de 26.149m², sendo o primeiro com área de mais ou menos 18.893m², dividindo a oeste onde mede 170,00m, mais ou menos, com a Estrada Estadual Canoas-Esteio, ao sul, onde mede 91,80m, com a Refinaria Alberto Pasqualini, a leste, medindo 177,50m, dividindo com terras da BR; e ao norte, divide-se com o Arroio Sapucaia e com uma faixa de servidão; o segundo com área de 7.256m², dividindo-se a oeste com a Estrada Estadual Canoas-Esteio, onde mede 10,00m, ao sul, onde mede 721,80m com a Refinaria Alberto Pasqualini, com quem também divide a leste, onde mede 10,00m e, ao norte, com 721,80m com terras da BR; existe sobre dita área as seguintes benfeitorias: a) prédio da administração da Base de Provitimento, constituído de uma construção em concreto armado, com fechamento em esquadrias metálicas e alvenaria, com um pavimento, área construída de 670,00m² e a área útil de 580,00m²; b) prédio dos serviços administrativos das distribuidoras, constituído de uma construção de concreto armado, com fechamento em esquadrias metálicas e alvenaria, com um pavimento, área construída 55,00m² e área útil 53,00m²; c) arruamentos, pavimentação, cercas, tubovias, sistema de drenagem de águas pluviais e obras complementares; encontra-se registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, sob a matrícula nº 52.336, livro nº 3-AF,



fls. 128, datada de 04 de setembro de 1974, e foi havido por meio de Instrumento Particular de Integralização de Capital, conforme Atas de Assembléia Geral Extraordinária realizadas em 30 de outubro de 1972 e 08 de novembro de 1972, sendo a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras a transmitente, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 52.336 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul (“Segundo Imóvel da Unidade (1)”); o terceiro imóvel é uma faixa de terra, no “Campo de Cima”, “Fazenda da Brigadeira”, em Canoas, de formato trapezoidal, com área aproximada de 3.688m², dividindo-se a oeste, onde mede, mais ou menos, 690,00m, com terras da BR com quem também se divide ao sul, onde mede 5,33m; ao leste, com 694,00m, mais ou menos, dividindo-se com a Refinaria Alberto Pasqualini e ao norte com o Arroio Sapucaia e uma faixa de servidão; existe sobre este imóvel as seguintes benfeitorias: a) sistema de drenagem de águas pluviais, cercas e obras complementares; encontra-se registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, sob a matrícula nº 52.337, livro nº 3-AF, fls. 128, datada de 04 de setembro de 1974, e foi havido por meio de Instrumento Particular de Integralização de Capital, conforme Atas de Assembléia Geral Extraordinária realizadas em 30 de outubro de 1972 e 08 de novembro de 1972, sendo a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras a transmitente, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 52.337 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul (“Terceiro Imóvel da Unidade (1)”); o quarto imóvel é um terreno, na cidade de Canoas, de formato triangular irregular, com área de 29.975m², sendo 429,60m à oeste, onde divide com a BR-116; 55,40m ao norte, dividindo com o Arroio Sapucaia; 453,80m mais ou menos, a leste, com faixa de domínio da RFFSA e ao sul interseção dos lados leste e oeste, frente ao viaduto de passagem sob a BR-116; sobre dito terreno estão construídas as seguintes benfeitorias: a) prédio em alvenaria para abrigo dos operadores do carregamento ferroviário, com um pavimento, área construída 26,00m² e a área útil 24,00m²; b) plataforma em estrutura metálica, sem fechamento lateral, destinada à operação e circulação para enchimento de vagões-tanque, com um pavimento; c) cercas, tubovias, sistema de drenagem e obras complementares; encontra-se registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, sob a matrícula nº 52.338, livro nº 3-AF, fls. 128, datada de 04 de setembro de 1974, e foi havido por meio de Instrumento Particular de Integralização de Capital, conforme Atas de Assembléia Geral Extraordinária realizadas em 30 de outubro de 1972 e 08 de novembro de 1972, sendo a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras a transmitente, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 52.338 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul (“Quarto Imóvel da Unidade (1)”). Estes imóveis, nos termos descritos nas certidões incorporadas ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda na forma do Anexo 3, conjuntamente, são doravante denominados de “Unidade (1)”. Os imóveis da Unidade (1) foram transferidos pela Petrobras à BR, havendo, em todos eles, uma servidão em favor da Petrobras, registrada sob a matrícula nº 12.923 do registro de Imóveis do Município de Canoas.

UNIDADE 2

Unidade (2), situada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, é constituída por dois imóveis. O primeiro corresponde a um imóvel constituído de um Lote de terras, situado em frente à ilha do Marapatá, à margem esquerda do Rio Negro entre o igarapé da Guarata e uma

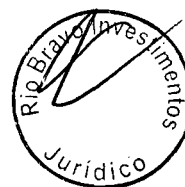


porção de terras que corresponde exatamente à parte restante e final do primordial terreno situado à margem esquerda da estrada que dá acesso à Texaco de um lado e do outro à margem do terminal da Esso; encontra-se registrada na transcrição nº 21.404, datada de 12 de fevereiro de 1974, livro nº 3-V, fls. 73, do 2º Ofício do Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, e foi havida por meio de escritura pública de compra e venda datada de 7 de dezembro de 1973, lavrada no livro nº 2.058, fls. 300, no 3º Ofício de Notas de Manaus, que se encontra registrada no livro 3-V, fls. 73, nº 21.404, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na transcrição nº 21.404 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas ("Primeiro Imóvel da Unidade (2)"). E o segundo imóvel corresponde à fração ideal de ½ do terreno descrito, confrontado e caracterizado nos termos da escritura pública de compra e venda datada de 17 de janeiro de 1974, lavrada no livro nº 1001, fls. 35, no Cartório do 19º Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Segundo Imóvel da Unidade (2)"). Estes imóveis, nos termos descritos na certidão (no caso do Primeiro Imóvel da Unidade (2)) e na escritura (no caso do Segundo Imóvel da Unidade (2)) incorporadas ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda na forma do seu Anexo 2, juntamente com as construções e benfeitorias construídas sobre tais imóveis, são doravante denominados de "Unidade (2)".

UNIDADE 3

Unidade (3), situada na Cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, é constituída por dois imóveis. O primeiro é o prédio sob nº 1.750 da Avenida Joaquim Miguel Couto, e respectivo terreno, no perímetro urbano do município de Cubatão, assim descrito: começa no ponto de intercessão da linha de testada direita da Avenida Joaquim Miguel Couto com o desvio que dá acesso à Via Anchieta; acompanha a referida linha de testada, na direção da cidade de Cubatão, em uma distância aproximada de 294m, até encontrar a faixa do ramal ferroviário da "Light & Power", onde deflete à esquerda, acompanhando a referida faixa do ramal férreo, em uma distância aproximada de 560m, até encontrar a faixa de transmissão da mesma "Light & Power", onde deflete à esquerda, seguindo a mencionada faixa, numa distância de 215m, defletindo depois à esquerda, ainda ao correr da mesma faixa, em uma distância de 102m e, finalmente, defletindo à direita, em uma distância de 7m, até encontrar o ponto de partida; encerrando a área total de 39.436,00m²; encontra-se registrado sob a matrícula nº 3.936, datada de 5 de julho de 1983, livro nº 2, fls. 1, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cubatão, Estado de São Paulo, e foi havido por meio de transferência de bens para integralização de capital social, através da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 24 de dezembro de 1974, arquivada sob o nº 84.915, na Junta Comercial do antigo Estado da Guanabara, hoje Estado do Rio de Janeiro, que se encontra registrada sob o nº R.1-3936, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.936 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cubatão, Estado de São Paulo ("Primeiro Imóvel da Unidade (3)"). E o segundo imóvel corresponde a uma área de terras de forma trapezoidal, com 65.375,46m², situada no perímetro urbano do município de Cubatão, que assim se descreve: partindo-se do ponto (1) situado na divisa da faixa do Oleoduto do TEPED, de propriedade da Petrobras, com rumo de 33°48'00" NW e extensão de 364,26m, ao longo da divisa da área ocupada pela BR; com a Base de Provitamento de Santos (Basan), encontra-se o ponto (2) na divisa sul da área de trecho da SP-55, objeto de instituição de servidão de passagem da Petrobras com o DER; daí deflete-se de 126°18'25" à esquerda e

Página 2



rumo 87°29'35" NW na distância de 196,08m sobre essa divisa e chega-se ao ponto (3), no trecho da saída da Via Anchieta para Cubatão; defletindo-se de 53°07'05" à esquerda, e com rumo de 34°22'30" SE, ao longo da divisa com a faixa de transmissão de propriedade da Light Serviços de Eletricidade S.A. – Light, e na extensão de 474,38m, chega-se ao ponto (4); daí deflete-se de 90°34'30" à esquerda, confrontando-se com a faixa do Oleoduto do TEDEP, no rumo de 56°12'00" NE e na extensão de 32,75m chega-se ao ponto (5); daí segue-se para o ponto (6), ainda confrontando-se com a referida faixa, defletindo-se de 270°00'00" à direita na extensão de 6m e rumo de 33°48'00" SE; e, finalmente, com a mesma confrontação com a faixa do Oleoduto do TEDEP, defletindo-se de 90°00'00" à esquerda, chega-se ao ponto de partida (1) com a distância de 120,50m e rumo 56°12'00" NE; encontra-se registrado sob a matrícula nº 3.944, datada de 11 de julho de 1983, livro nº 2, fls. 1, do Registro de Imóveis da Comarca de Cubatão, Estado de São Paulo, e foi havido por meio de escritura pública de compra e venda, datada de 28 de junho de 1983, lavrada pelo 1º Cartório de Cubatão, no livro nº 031, fls. 213, que se encontra registrada no nº R.1-3944, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.944 do Registro de Imóveis da Comarca de Cubatão, Estado de São Paulo ("Segundo Imóvel da Unidade (3)"). Estes imóveis, nos termos descritos nas certidões incorporadas ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda na forma do seu Anexo 3, são doravante denominados de "Unidade (3)".

UNIDADE 4

Unidade (4), situada na Cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, é uma área de terras com extensão de 20.000,00m², sita no 1º distrito de São Borja, lugar denominado "Rincão da Cria", à margem direita da BR-285, considerando-se o sentido São Borja-São Luiz Gonzaga, dentro das seguintes confrontações e dimensões: Norte BR-285 e Sul campo de Argemiro dos Santos Pereira e esposa, medindo 200m em cada face, Leste e Oeste campos de Argemiro dos Santos Pereira e esposa, medindo 100 metros em cada face; encontra-se registrada sob a matrícula nº 945, datada de 13 de julho de 1976, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, e foi havida por meio de escritura pública de compra e venda datada de 2 de outubro de 2001, lavrada no livro nº 67, fls. 164, no 2º Tabelionato da Comarca de São Borja, que se encontra registrada sob o nº R.20-945, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 945 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos descritos na certidão incorporada ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda na forma do seu Anexo 4 (a "Unidade (4)").

UNIDADE 5

Unidade (5), situada na Cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, é uma fração de campo com a extensão de 9.100,00m², situado nos subúrbios da cidade de São Borja, no prolongamento da rua Dr. Moraes, dentro das seguintes confrontações: Norte com a rua Dr. Moraes, Sul e Oeste com campos de João Belchior Marques Goulart, e ao Leste com a estrada que vai a granja São Vicente; encontra-se registrada sob a matrícula nº 2.946, datada de 22 de dezembro de 1977, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, e foi havida por meio de escritura pública de compra e venda, datada de 2 de outubro de 2001, lavrada no livro nº 67, nas fls. 163, no 2º Tabelionato da



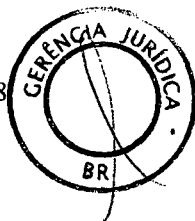
Comarca de São Borja, que se encontra registrada sob o nº R.19-2946, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 2.946, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos descritos na certidão incorporada ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda na forma do seu Anexo 5 (a "Unidade (5)").

UNIDADE 6

Unidade (6), situada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, é constituída de prédio sem número de porta, situado à Avenida Vale do Bonocô, no subdistrito de Brotas, zona urbana de Salvador, inscrito no Censo Imobiliário sob nº 231.856, com área construída de 287,98m², compondo-se de: três salas, quatro sanitários, uma sala para máquinas com sanitários comuns na mesma divisão, três compartimentos para lavagem, limitando-se pela frente com a Avenida Vale do Bonocô, pelo fundo com terreno de propriedade do Sr. Edvaldo Brandão, pelo lado direito e pelo lado esquerdo com terrenos baldios, edificado em uma área de terreno próprio desmembrada da maior porção, sita a Rua Cosme de Farias, nº 63, cuja área de 7.000,00m² mede 139,00m de frente para a Avenida Vale do Bonocô, 49,50m do lado direito, limitando-se com propriedade da FAMEB, 130,76m de fundo, limitando-se com terreno de Edvaldo Brandão Correia, e 54,30m do lado esquerdo, limitando com o terreno restante de 3.000,00m², terreno esse totalmente independente, e medindo 71,00m de frente para a Avenida Vale do Bonocô, 54,30m do lado direito, limitando-se com terreno do posto, área de 7.000m², 89,24m de fundo, limitando-se com terreno de Edvaldo Brandão Correia, e 20,60m do lado esquerdo, limitando-se com terreno de J. Isnar Comércio e Representações Ltda; encontra-se registrada sob a matrícula nº 10.653, datada de 17 de agosto de 1978, na 3ª Circunscrição do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, e foi havida por meio de escritura pública de compra e venda lavrada no 5º Ofício de Notas de Salvador, no livro nº 789, fls. 154, sob nº 80, em 23 de agosto de 1985, que se encontra registrada sob nº R-12, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 10.653 da 3ª Circunscrição do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, nos termos descritos na certidão incorporada ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda na forma do seu Anexo 6 (a "Unidade (6)").

UNIDADE 7

Unidade (7), situada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, corresponde aos lotes nº 10, 11 e 12, da quadra nº 01, do Bairro São Vicente, com a área aproximada de 500m², cada lote, tendo frente para a Avenida Portugal, e demais limites e confrontações da planta respectiva; há, no imóvel, o prédio comercial de nº 5.060, da Avenida Portugal, com as seguintes características: comercial: 1º pavimento com 154,24m² e 2º pavimento com 48m², construído nos lotes 10 a 12 da quadra nº 01, do Bairro São Vicente, conforme alvará nº 1184, de 24 de maio de 1983; encontra-se registrada sob a matrícula nº 30.119, datada de 4 de junho de 1984, livro nº 2, do 5º Ofício do Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e foi havida por meio de escritura pública de compra e venda datada de 12 de agosto de 2002, lavrada no Serviço Notarial do 3º Ofício da Comarca de Sete Lagoas, MG, no livro nº 237, às fls. 38/39, que se encontra registrada sob nº R.11-30119, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.119 do 5º Ofício do Registro de



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Imóveis de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos descritos na certidão incorporada ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda na forma do seu Anexo 7 (a "Unidade (7)").

UNIDADE 8

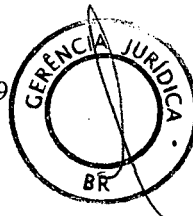
Unidade (8), situada na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, corresponde a um posto de gasolina, localizado na Rua Santa Cruz, nº 561, esquina com a Rua Valentim Couto, Centro, Varginha, com área construída de 502,89m² e seu respectivo terreno, medindo 838,24m² de área total, confrontando pela esquerda com a Rua Valentim Couto, antiga Rua Caetés, à direita com João Adell Filho e aos fundos com Dr. Milton Franco; encontra-se registrada sob a matrícula nº 1.525, datada de 22 de novembro de 1976, livro nº 2, do Serviço Registral Imobiliário de Varginha, Estado de Minas Gerais, e foi havida por meio de escritura pública de compra e venda datada de 02 de fevereiro de 1988, lavrada em notas pelo Cartório do 3º Ofício de Notas de Belo Horizonte, MG, no livro nº 556, às fls. 65, que se encontra registrada sob nº R.12, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.525, livro nº 2, do Serviço Registral Imobiliário de Varginha, Estado de Minas Gerais, nos termos descritos na certidão incorporada ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda na forma do seu Anexo 8 (a "Unidade (8)").

UNIDADE 9

Unidade (9), situada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, é constituída de um lote de terreno próprio nº 10-A, da quadra "N", do Loteamento Jardim Passo da Barreta, a Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, em Boa Viagem, freguesia dos Afogados, em Recife, resultante do remembramento dos lotes nº 08, 09, 10 e 11 da quadra N, do mesmo Loteamento, com as seguintes metragens e confrontações: mede 63,00m de frente e fundos, por 34,80m de comprimento de ambos os lados, perfazendo uma área total de 2.192,40m², limitando-se pela frente com a Avenida Engenheiro Domingos Ferreira; pelo lado direito com o prédio nº 258 (Edifício Verde Mar) da Rua Tenente João Cícero; pelo lado esquerdo, com a casa nº 2.600 da Avenida Engenheiro Domingos Ferreira; e finalmente pelos fundos com o prédio nº 268 da Rua Tenente João Cícero (Edifício Albino Luciani), e o lote nº 13 da mesma quadra e loteamento, ficando dito lote ao lado par do logradouro; encontra-se registrada sob a matrícula nº 46.774, registrada na Ficha nº 01F, datada de 16 de outubro de 1986, livro nº 2, do 1º Registro de Imóveis de Recife, Estado de Pernambuco, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 46.774 do 1º Registro de Imóveis de Recife, Estado de Pernambuco, nos termos descritos na certidão incorporada ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda na forma do seu Anexo 9 (a "Unidade (9)").

UNIDADE 10

Unidade (10), situada na Cidade de Belém, Estado do Pará, é composta por um terreno edificado, onde se acha instalado o Posto Turiaçu, coletado sob o nº 2.621 e 2.647, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, trecho compreendido entre as Passagens Pinheiro Filho e das Flores, fundos projetados para a Passagem Bom Futuro, com as quais faz limite, na cidade de



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Belém, medindo 85,72m de frente; lateral direita composta de três elementos: o primeiro com 8,00m ao correr da Passagem das Flores; o segundo com 28,85m, projetado em direção ao centro do terreno; e o terceiro, que se projeta em direção aos fundos com 15,00m; lateral esquerda composta de cinco elementos: o primeiro medindo 25,00m ao correr da Passagem Pinheiro Filho; o segundo com 20,00m, projetado para dentro do terreno; o terceiro em direção ao travessão de fundos, medindo 20,20m; o quarto, que se projeta para dentro do terreno, medindo 18,50m; e o quinto com 15,00m em direção aos fundos; e 17,00m pela linha de travessão de fundos, limitando-se com a Passagem Bom Futuro, perfazendo uma área de 2.253,18m²; encontra-se registrada sob a matrícula nº 406, datada de 22 de junho de 1984, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Estado do Pará, e foi havida por meio de escritura pública de compra e venda datada de 15 de maio de 1984, lavrada no 4º Ofício de Notas Públicas de Belém, livro nº 103, às fls. 232/234v., que se encontra registrada sob nº R.01.M.406, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 406 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Estado do Pará, nos termos descritos na certidão incorporada ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda na forma do seu Anexo 10 (a “Unidade (10)”).

UNIDADE 11

Unidade (11), situada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, é constituída por uma benfeitoria nº 468, da Avenida Pedro I, com área construída de 511,47m², e que compõe o posto de revenda de petróleo e derivados e bem assim seu respectivo terreno, formado pelos lotes nº 18A, 20A, 22A e 24A, da quadra nº 01, do Bairro Jardim Atlântico, 3ª seção, n/capital, com área de 900,00m², cada lote, estando os demais limites e confrontações de acordo com a planta CP-158-7-M, aprovada em 19 de outubro de 1944, pela Prefeitura de Belo Horizonte, MG; encontra-se registrada sob a matrícula nº 72.039, datada de 21 de setembro de 1998, livro nº 2, do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e foi havida por meio de escritura pública de dação em pagamento datada de 29 de dezembro de 1987, lavrada pelo 14º Ofício da Cidade do Rio de Janeiro, no livro nº 3.466, às fls. 158, ato 063, que se encontra registrada sob nº R.3-38177, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 38.177 do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos descritos na certidão incorporada ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda na forma do seu Anexo 11 (a “Unidade (11)”).

UNIDADE 12

Unidade (12), situada na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, é um lote de terreno urbano sob a denominação de Lote D-1, com a área de 15.000,00m², sito a Rodovia do Xisto – BR-476, no município de Araucária, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente, em 179,00m, com a Rodovia do Xisto – BR – 476; pelo lado direito, em 116,00m, com a Rua das Tilápias; aos fundos, em 121,00m, com o Lote D-4; e, finalmente, pelo lado esquerdo, em 100,00m com o Lote D-2; foi incluída no imóvel, pela averbação “Av-12-11.083”, uma construção em alvenaria para fins residenciais, comerciais e serviços, com a área de 1.290,75m² “Classe A” sito à Rodovia do Xisto – BR – 476 – Km 16,5 s/nº e Rua Dr. Eli Volpato e uma construção em alvenaria para fins de abastecimento e comerciais com a área de 1.042,62m² “Classe A”

Página 5



Handwritten signature.



Handwritten signature.

sito à Rodovia do Xisto – BR – 476 – Km 16,5, Bairro Chapara; encontra-se devidamente registrada sob a matrícula nº 11.083, datada de 21 de maio de 1985, livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, Estado do Paraná, e foi havida por meio de escritura pública de compra e venda com pacto comissório, lavrada em 7 de fevereiro de 1997, às fls. 122 do Livro 1306-N do 7º Tabelionato de Curitiba, que se encontra devidamente registrada sob nº R-14-11.083, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 11.083 do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, Estado do Paraná, nos termos descritos na certidão incorporada ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda na forma do seu Anexo 12 (a “Unidade (12)”).

UNIDADE 13

Unidade (13), situada na Cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, é constituída de um terreno situado em São João, na cidade de Tubarão, SC, com área total de 10.058,74m², com as seguintes medidas e confrontações: frente a oeste com a Rodovia BR 101, medindo 149,50m, fundos extremado com A. Nunes & Cia Ltda. e Caité Indústria Têxtil Ltda. medindo 96,70m; lateral ao sul partindo da Rodovia BR 101 extremado com Restaurante Ipirangão Ltda. medindo a 1ª linha 46,57m no sentido oeste/leste, em seguida indo para o sentido sul/norte, medindo 31,65m e finalizando esta extrema indo no sentido oeste/leste medindo 40,20m até encontrar com extrema da Caité Indústria Têxtil Ltda. e finalmente lateral ao norte extremado com Amilton Lemos e Campeiro Produtos Alimentícios Indústria e Comércio Ltda., medindo 87,50m; e três prédios de alvenaria com a área de 1.142,51m²; encontra-se registrada sob a matrícula nº 52.944, datada de 28 de novembro de 2001, livro nº 2, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, e foi havida por meio de escritura pública de compra e venda lavrada em 30 de novembro de 2001 pelo 2º Ofício de Notas da Comarca de Tubarão, no livro nº 281, fls. 028, que se encontra registrada sob nº R.2/52.944, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 52.944 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, nos termos descritos na certidão incorporada ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda na forma do seu Anexo 13 (a “Unidade (13)”).

UNIDADE 14

Unidade (14), situada na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, é constituída por três imóveis. O primeiro imóvel corresponde a um terreno rural sem benfeitorias, sito no lugar Penha, Município de Paulo Lopes, com a área de 69.696m², com as seguintes confrontações: fazendo frente com a BR-101, fundos com terras de João Zeferino Estácio, extremado pelo norte com terras de Alberico de Souza, e ao sul com terras de A. Nunes Companhia Limitada, cadastrado no INCRA sob o nº 806.064.007.552; encontra-se registrado sob a matrícula nº 915, datada de 27 de maio de 1976, livro nº 2, pág. 16, do Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, e foi havido por meio de escritura pública de compra e venda, lavrada em 30 de novembro de 2001, às fls. 034, do livro 281 pelo Tabelionato da Comarca de Tubarão, SC, que se encontra registrada sob o nº R-5-915, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 915 do Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina (“Primeiro Imóvel da Unidade (14)”). O segundo imóvel corresponde a um terreno situado em Penha, Município de Paulo Lopes, com área de

Página



5.269,70m², com as seguintes confrontações: ao norte com Rosa Maria de Jesus; ao sul com Gasparino Liberato; frente a leste com Rosa Maria de Jesus; e fundos ao oeste também com Rosa Maria de Jesus, cadastrado no INCRA sob o nº 806.064.003.115-0; encontra-se registrado sob a matrícula nº 18.166, datada de 30 de outubro de 1986, livro nº 2, fls. 193, do Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, e foi havido por meio de escritura pública de compra e venda, lavrada em 30 de novembro de 2001 pelo Tabelionato da Comarca de Tubarão, SC, no livro nº 281, às fls. 034, que se encontra registrada sob o nº R-4-18.166, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 18.166 do Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina (“Segundo Imóvel da Unidade (14)”). E o terceiro imóvel corresponde a um terreno situado na Penha, Município de Paulo Lopes, terreno este rural com área total de 2.800,00m², com as seguintes confrontações: fazendo frente a leste com terras de Rosa Maria de Jesus, fundos a oeste com a estrada federal BR-101-58, extremando pelo norte com terras de Rosa Maria de Jesus e pelo sul com terras de Manoel Mendonça, contendo este terreno um prédio de alvenaria destinado ao funcionamento de um posto de serviço para veículos automotivos, venda de derivados de petróleo e churrascaria, oficina mecânica e demais atividades correlatas ao ramo; encontra-se registrado sob a matrícula nº 4.765, datada de 25 de janeiro de 1978, livro nº 2, fls. 073, do Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, e foi havido por meio de escritura pública de compra e venda lavrada em 30 de novembro de 2001 pelo Tabelionato da Comarca de Tubarão, SC, no livro nº 281, às fls. 34, que se encontra registrada sob o nº R-15-4.765, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 4.765 do Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina (“Terceiro Imóvel da Unidade (14)”). Estes imóveis, nos termos descritos nas certidões incorporadas ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda na forma do seu Anexo 14, conjuntamente, são doravante denominados de “Unidade (14)”.

UNIDADE 15

Unidade (15), situada na Cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, é constituída por um terreno rural, situado em Alto Biguaçu, no Município de Biguaçu, com área de 4.800,00m², medindo 80,00m de frente, por 60,00m de fundos, confrontando na frente, ao Leste, com a S/C 408, nos fundos, ao Oeste, com o terreno de propriedade de Simão Sirineu Nau, ao Sul com terras de Romualdo Martendal e ao Norte também com o terreno de propriedade de Simão Sirineu Nau, cadastrado no INCRA sob o nº 806.013.011.207; encontra-se registrada sob a matrícula nº 11.572, datada de 9 de julho de 1991, livro nº 2, às fls.183, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, e foi havida por meio de escritura pública de dação em pagamento lavrada em 6 de agosto de 2001 pelo Tabelião do Cartório do Distrito de Santo Antônio de Lisboa, município de Florianópolis, SC, às fls. 196/198, que se encontra registrada sob nº R.8-11.572, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 11.572 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, nos termos descritos na certidão incorporada ao presente Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda na forma do Anexo 15 (a “Unidade (15)”).



[Handwritten signature]

UNIDADE 16

Unidade (16), situada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, é constituída pelo lote nº 002, do quarteirão nº 32, do bairro Madre Gertrudes, com área de 1.787,27m² (originado de acordo com a planta CP-284.011-F, aprovada em 30 de novembro de 1995, do desmembramento de um terreno indiviso representado pelo lote 001, do bairro localizado entre os quilômetros 005 e 007, da estrada que vai ao Barreiro, de propriedade de Fayal S.A.); o lote em questão apresenta a forma irregular, com 38,08m em segmento retilíneo de frente para a Avenida Amazonas; com 21,19m em segmento retilíneo de frente para a Rua Barroquinha; com 17,29m em segmento curvilíneo de frente para a Rua Barroquinha; com 15,62m em segmento retilíneo de frente para a Rua Barroquinha; 5,55m em segmento de divisa lateral direita confrontando-se com terreno indiviso; 12,77m em segmento de divisa lateral direita confrontando-se com terreno indiviso; 20,57m em segmento de divisa lateral direita, confrontando-se com terreno indiviso; 19,95m em segmento de divisa lateral direita, confrontando-se com terreno indiviso; 22,28m em segmento de divisa lateral esquerda, confrontando-se com terreno indiviso; 7,75m em segmento de divisa lateral esquerda, confrontando-se com terreno indiviso; 0,59m em segmento de divisa lateral esquerda, confrontando-se com terreno indiviso; há neste lote, de acordo com a averbação AV-3-51894, um prédio comercial, com endereço na Avenida Amazonas, nº 8.555, com as seguintes características: levantamento: bloco 01 – 1º pavimento com 258,00m², bloco 02 – 1º pavimento com 276,78m², e bloco 03, caixa d'água com 3,17m², construído no lote nº 02, do quarteirão nº 32, do Bairro Madre Gertrudes; encontra-se registrada sob a matrícula nº 51.894, datada de 23 de abril de 1997, livro nº 2, do 7º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e foi havida por meio de escritura pública de compra e venda datada de 19 de setembro de 2002, lavrada pelo Serviço Notarial do 6º Ofício de Belo Horizonte, no livro nº 780-N, fls. 74 a 77, que se encontra devidamente registrada sob nº R-2-51894, tudo devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 51.894 do 7º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos descritos na certidão incorporada ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda na forma do seu Anexo 16 (a “Unidade (16)”).



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

ANEXO 1-B

DESCRIÇÃO DA UNIDADE LUBRAX QUADRA Nº 25

Lote de Terreno nº 1 – medindo 35,00 metros de frente para a Rua 12, 27,50 metros para Rua 74, 14,00 metros de esquina das ruas 12 e 74, referidas; nos fundos mede 44,00 metros confrontando com os lotes nº 02 e 66, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 1 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 2 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 12, 10,00 metros de frente para a Rua 11, 24,50 metros nos fundos, com o lote nº 66, 39,00 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 03 e 23,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com o lote nº 01, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 3 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 11, 15,00 metros nos fundos, 39,00 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 04 e 39,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com o lote nº 02, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 4 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 11, 15,00 metros nos fundos, 39,00 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 05 e 39,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com o lote nº 03, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 5 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 12, 15,00 metros na linha dos fundos com o lote nº 64, 39,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 06 e 39,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 04, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 6 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 11, 15,00 metros nos fundos, 39,50 metros de extensão pelo lado direito e 39,00 metros de extensão pelo lado



esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 7 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 11, 15,00 metros nos fundos, 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 39,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 8 – medindo 16,00 metros de frente para as Ruas 11 e 09 em curva, 25,00 metros para a Rua 09 em reta, 7,00 metros nos fundos, com o lote nº 63, 23,00 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 09 e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com o lote nº 07, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 9 – medindo 26,00 metros de frente para a Rua 09, 25,50 metros nos fundos, 23,50 metros de extensão pelo lado direito e 23,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 10 – medindo 26,00 metros de frente para a Rua 09, 25,50 metros nos fundos, 24,00 metros de extensão pelo lado direito e 23,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 11 – medindo 23,00 metros de frente para a Rua 09, 22,00 metros nos fundos, com o lote nº 31, 27,00 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 12 e 24,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com o lote nº 10, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 12 – medindo 12,00 metros de frente para a Rua 09, 12,00 metros na esquina das ruas 09 e 18, 18,50 metros na linha dos fundos com o lote nº 13, 23,00 metros de extensão pelo lado direito com a rua 18 e 27,00 metros de extensão pelo



[Handwritten signature]

lado esquerdo com o lote nº 11, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 13 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 14 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 15 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 16 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 17 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 18 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o



[Handwritten signature]

referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 19 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 20 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 21 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 22 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 23 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 24 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro,



[Handwritten signature]

devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 25 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos com o lote nº 54, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 26 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos com o lote nº 54, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 27 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18 Projetada, igual largura na linha dos fundos, por 40,50 metros de gente aos fundos de ambos os lados, com área de 607,50 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 679, livro nº 2-B, fls. 79, datada de 01 de outubro de 1976; Lote de Terreno nº 28 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18 Projetada, igual largura na linha dos fundos, por 40,50 metros de gente aos fundos de ambos os lados, com área de 607,50 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 679, livro nº 2-B, fls. 79, datada de 01 de outubro de 1976; Lote de Terreno nº 29 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 16,00 metros na linha dos fundos com o lote nº 41, 35,00 metros de extensão pelo lado direito com os lotes nº 30 e 38 e 68,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com os lotes nº 28 e 53, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 30 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 17,00 metros nos fundos com o lote nº 38, 66,00 metros de extensão pelo lado direito com os lotes nº 31 e 37 e 59,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 29, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e



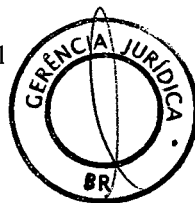
caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 31 – medindo 15,00 metros de frente para Rua 18, 17,00 metros nos fundos com o lote nº 37, 41,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,50 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 30, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 32 – medindo 15,00 metros de frente para Rua 18 Projetada, 48,00 metros de extensão pelo lado direito, 41,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, 17,00 metros na linha dos fundos, com área de 667,50 m², confrontando a direita com o lote nº 33, a esquerda com parte do lote nº 31 e nos fundos com parte do lote nº 36, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 26.336, livro nº 3-AD, fls. 133, datada de 24 de julho de 1969; Lote de Terreno nº 33 – medindo 15,00 metros de frente para Rua 18 Projetada, 56,00 metros de extensão pelo lado direito, 48,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, 17,50 metros na linha dos fundos, com área de 780 m², confrontando a direita com os lotes nº 34 e 35, a esquerda com o lote nº 32 e nos fundos com parte do lote nº 36, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 26.336, livro nº 3-AD, fls. 133, datada de 24 de julho de 1969; Lote de Terreno nº 34 – medindo 25,00 metros de frente para Rua 16, 19,00 metros na curva da esquina das ruas 16 e 18, 13,00 metros para Rua 18, 37,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 35 e 28,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 33, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 35 – medindo 18,00 metros de frente em curva para a Rua 16, 21,00 metros para a Rua 21, 28,00 metros nos fundos com o lote nº 33, 27,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 37 e 37,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 34, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 36 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 07 projetada, igual largura na linha dos fundos, por 53,00 metros de frente aos fundos pelo lado direito, 61,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área de 855 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 37, e pelo lado



esquerdo com os lotes nº 35, 32 e 33 e nos fundos com parte do lote nº 31, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 628, livro nº 2-B, fls. 28, datada de 24 de setembro de 1976; Lote de Terreno nº 37 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 07, 16,00 metros nos fundos com o lote nº 30, 79,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 38 e 70,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com os lotes nº 36 e 31, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 38 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 07, 16,00 metros na linha dos fundos com o lote nº 29, 72,00 metros de extensão pelo lado direito com os lotes nº 39, 40 e 41 e 79,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com os lotes nº 37 e 30, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 39 – medindo 19,00 metros de frente para a Rua 12, 14,00 metros na esquina das ruas 7 e 12, 12,00 metros para a rua 07, 43,50 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 40 e 47,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 38, terminando nos fundos em ângulo agudo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 40 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 12, 18,00 metros na linha dos fundos com o lote nº 38, 54,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 41 e 43,50 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 39, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 41 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 12, 23,00 metros na linha dos fundos com os lotes nº 38 e 29, 60,00 metros de extensão pelo lado direito com os lotes nº 42 e 52 e 54,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 40, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada



de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 42 – medindo 30,00 metros de frente para a Rua 12, 29,00 metros na linha dos fundos com o lote nº 52, 25,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 43 e 25,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 41, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 43 – medindo 30,00 metros de frente para a Rua 12, 25,00 metros nos fundos, 24,00 metros de extensão pelo lado direito e 25,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 44 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 12, 21,00 metros nos fundos, 29,00 metros de extensão pelo lado direito e 24,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 45 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 12, 21,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 29,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 46 – medindo 32,00 metros de frente para a Rua 74, 10,00 metros na curva da esquina das Ruas 12 e 74, 6,00 metros para a Rua 12, 36,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, terminando nos fundos em ângulo, confrontando a direita com os lotes 47 e 48, a esquerda com o lote nº 45, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 47 – medindo 23,00 metros de frente para a Rua 75, 15,00 metros nos fundos com o lote nº 46, 35,50 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 48 e 37,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 74, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 48 – medindo 21,50 metros de frente para a Rua 75, 21,00 metros nos fundos com o lote nº 46, 35,50 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 49 e 35,50 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 47, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 49 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 75, 21,00 metros nos fundos com o lote nº 45, 35,50 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 50 e 35,50 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 48, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 50 – medindo 21,00 metros de frente para a Rua 75, 21,00 metros nos fundos com o lote nº 44, 35,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 51 e 35,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 49, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 51 – medindo 08,00 metros de frente para a Rua 75, 23,00 metros por uma curva que dá para uma praça; 29,00 metros nos fundos com o lote nº 43, 15,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 52 e 35,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 50, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 52 – medindo 22,00 metros de frente para linha curva para a praça existente no final da Rua 74, 44,00 metros nos fundos onde confina com o lote nº 41, 22,50 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 53 e 29,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 42, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 53 – medindo 16,00 metros de frente para linha curva para praça existente, 30,00 metros nos fundos, para os lotes nº 27 e 28, 32,50 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 54 e 50,00 metros de extensão pelo lado esquerdo em dois segmentos, um com 22,50 metros para o lote nº 52 e o outro com 27,50 metros para o lote nº 29, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias,



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 54 – medindo 29,00 metros de frente para a Rua 75, igual largura na linha dos fundos, por 32,00 metros de frente aos fundos pelo lado direito, 30,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área de 944 m², confrontando pelo lado direito com lote nº 55, e pelo lado esquerdo com o lote nº 53 e nos fundos com os lotes nº 26 e 25, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 629, livro nº 2-B, fls. 29, datada de 24 de setembro de 1976; Lote de Terreno nº 55 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 75, 20,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 56 – medindo 20,00 metros de frente para a rua 75, 20,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 57 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 75, 20,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 58 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 75, 20,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 59 – medindo 20,00 metros de frente para a rua 75, 20,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 60 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 75, 20,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 61 – medindo 42,00 metros de frente para a praça existente na junção das ruas 74 e 75, 2,00 metros para a Rua 75, 60,00 metros nos fundos com os lotes nº 13 a 16, 37,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 62 e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 60, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 62 – medindo 16,00 metros de frente para a praça que dá para as ruas 74 e 75, 51,00 metros nos fundos com os lotes nº 09 e 10, 35,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 63 e 37,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 61, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 63 – medindo 21,00 metros de frente em curva para a praça que dá para as ruas 74 e 75, 37,00 metros nos fundos com os lotes nº 06, 07 e 08, 28,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 64 e 33,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 62, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 64 – medindo 26,00 metros de frente em curva para a praça que dá para as ruas 74 e 75, 25,00 metros nos fundos com os lotes nº 04 e 05, 38,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 65 e 28,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 63, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 65 – medindo 24,00 metros de frente para a Rua 74, 22,50 metros nos fundos onde confronta com os lotes nº 03 e 04, 32,00 metros de extensão pelo lado direito confrontando com o lote nº 66,



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

38,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 64, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 66 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 75, 24,50 metros nos fundos com o lote nº 02, 22,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 01 e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 65, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973.;

QUADRA Nº 26

Lote de Terreno nº 1 – medindo 47,00 metros de frente para a Rua 11 e 12,00 metros em curva para as ruas 11 e 12, 47,00 metros do lado da Rua 12, 42,00 metros nos fundos, em dois segmentos um com 21,00 metros para o lote nº 19, outro com 21,00 metros para o lote nº 02, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 2 – medindo 25,00 metros de frente para a Rua 12, 24,50 metros nos fundos, 30,00 metros de extensão pelo lado direito e 21,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 03 e 01 e nos fundos com o lote nº 19, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 3 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 12, 21,50 metros nos fundos, por 37,00 metros de extensão pelo lado direito e 30,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 04, 02 e 18, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 4 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 12, 15,50 metros nos fundos, 42,00 metros de extensão pelo lado direito e 37,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 05, 03 e 17, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias,



Handwritten signature.

fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 5 – medindo 16,00 metros de frente para a Rua 12, 16,50 metros nos fundos, 48,00 metros de extensão pelo lado direito e 42,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 06, 04 e 16, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 6 – medindo 16,00 metros de frente para a Rua 12, 17,50 metros nos fundos, 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 48,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 07 e 05 e nos fundos com os lotes nº 12 e 11, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 7 – medindo 19,00 metros de frente para a Rua 12, 23,60 metros nos fundos, 31,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 08 e 06 e nos fundos com o lote nº 11, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 8 – medindo 25,00 metros de frente para a Rua 12, 27,00 metros nos fundos, 20,00 metros de extensão pelo lado direito e 31,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 09, 07 e nos fundos com o lote nº 10, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 630, livro nº 2-B, fls. 30, datada de 24 de setembro de 1976; Lote de Terreno nº 10 – medindo 24,50 metros de frente para a Rua 07, 27,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 29,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 11 e 09 e nos fundos com o lote nº 08, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 11 – medindo 21,00 metros de frente para a Rua



07, 23,60 metros nos fundos, 43,50 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 12 e 10 e nos fundos com os lotes nº 06 e 16, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 12 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 07, 15,00 metros nos fundos, 51,00 metros de extensão pelo lado direito e 43,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 13 e 11 e nos fundos com o lote nº 16, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 13 – medindo de forma irregular 15,00 metros de frente para a Rua 07 projetada, 51,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, 16,50 metros de fundos, com área de 803,25 m², confrontando a direita com os lotes nº 14 e 15, e pelo lado dos fundos com parte do lote nº 16, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 26.334, livro nº 3-AD, fls. 132, datada de 24 de julho de 1969; Lote de Terreno nº 14 – medindo 57,00 metros de frente para as ruas 07 e 11, 32,00 metros de fundos do lado direito, e 26,00 metros do lado esquerdo, confrontando pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com parte do lote nº 13, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 26.334, livro nº 3-AD, fls.132, datada de 24 de julho de 1969; Lote de Terreno nº 15 – medindo 15,00 metros de frente para a rua 11, 15,00 metros nos fundos, 31,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 16 e 14 e nos fundos com o lote nº 13, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 16 – medindo 16,00 metros de frente para a Rua 11 Projetada, 42,00 metros de extensão pelo lado direito, 47,50 metros de extensão pelo lado esquerdo e 16,50 metros de largura na linha dos fundos, com área de 716,00 m², confrontando a direita com o lote nº 17 e esquerda com os lotes nº 15 e 13, e nos fundos com o lote nº 05, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 26.335, livro nº 3-AD, fls.133, datada de 24 de julho de 1969; Lote de Terreno nº 17 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 11, 15,60 metros nos fundos, 37,00 metros de extensão pelo lado direito e 42,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 18 e 16 e nos fundos com o lote nº 14, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 18 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 11, 21,50 metros nos fundos, 30,00 metros de extensão pelo lado direito e 37,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 19 e 17 e nos fundos com o lote nº 03, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 19 – medindo 25,00 metros de frente para a Rua 11, 21,50 metros nos fundos, 21,00 metros de extensão pelo lado direito e 30,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 01 e 18 e nos fundos com o lote nº 02, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973.

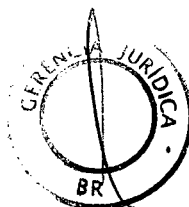
QUADRA Nº 34

Lote de Terreno nº 1 - medindo 05,00 metros de frente para a Rua 09, mais 12,00 metros, 24,00 metros nos fundos, 35,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com a Rua 21 e o lote nº 08 e nos fundos com os lotes nº 10 e 11, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.143, livro nº 2-J, fls. 143, datada de 24 de setembro de 1976; Lote de Terreno nº 2 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do



Handwritten signature or mark on the right margin.

imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.690, livro nº 2-E, fls. 190, datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 3 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.690, livro nº 2-E, fls. 190, datada de 27 de maio 1977; Lote de Terreno nº 4 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundos com os lotes nº 05, 03 e 16, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.368, livro nº 2-D, fls. 168, datada de 08 de julho de 1977; Lote de Terreno nº 5 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundos com os lotes nº 06, 04 e 15, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 6 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita, esquerda e fundos com os lotes nº 07, 05 e 14, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 7 – mede 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita, esquerda e fundos com os lotes nº 08, 06 e 13, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 8 – mede 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita,



[Handwritten signature]

esquerda e fundos com os lotes nº 09, 07 e 12, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 9 – mede 17,00 metros de frente para as ruas 09 e 21, 24,00 metros nos fundos, por 35,00 metros pelo lado direito e 40,00 pelo lado esquerdo, com área de 670 m², confrontando a direita com a Rua 21, com a qual faz esquina, pelo lado esquerdo e fundos com os lotes nº 08, 11 e 10, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 10 – mede 24,00 metros de frente para as ruas 13 e 21, 9,00 metros nos fundos, por 37,00 metros pelo lado direito, 40,00 pelo lado esquerdo, com área de 610 m², confrontando a direita e fundos com os lotes nº 11 e 09, respectivamente, pelo lado esquerdo com a Rua 21, com a qual faz esquina, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 11 – mede 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura nos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita, esquerda e fundos com os lotes nº 12, 10 e 09, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 12 – mede 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita, esquerda e fundos com os lotes nº 13, 11 e 08, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 13 – mede 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando pelo lado direito, esquerdo e fundos com os lotes nº 14, 12 e 07, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 14 – mede 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita, esquerda e fundos com os lotes nº 15, 13 e 06, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 15 – mede 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura nos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita, esquerda e fundos com os lotes nº 16, 14 e 05, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 16 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 17, 15 e 04, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 9.169, livro nº 2-AD impar, fls. 85, datada de 15 de dezembro de 1980; Lote de Terreno nº 17 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área de 600 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 18, 16 e 03, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.375, livro nº 2-D, fls. 175, datada de 08 de julho de 1977; Lote de Terreno nº 18 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área de 600 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 19, 17 e 02, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.375, livro nº 2-D, fls. 175, datada de 08 de julho de 1977; Lote de Terreno nº 19 – medindo 23,00 metros de frente para a Rua 13, mais 8,00 metros em curva na confluência das ruas 13 e 18, 20,00 metros de largura na linha dos fundos, por 36,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelo lado direito com a rua 18, pelo lado esquerdo e fundo com os lotes nº 18 e 01, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 5.735, livro nº 2-T, fls. 19, datada de 01 de agosto de 1979.

QUADRA Nº 35

Lote de Terreno nº 1 – medindo 54,00 metros de frente para as ruas 18 e 13, 39,50 metros pelo lado direito, 24,00 metros pelo lado esquerdo, e nos fundos com ângulo agudo, com área total de 780 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.693, livro nº 2-E, fls. 193, datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 2 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.693, livro nº 2-E, fls. 193, datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 3 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.693, livro nº 2-E, fls. 193, datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 4 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.693, livro nº 2-E, fls. 193, datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 5 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 06, 04 e 21, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 2.655, livro nº 2-H, fls. 255, datada de 14 de novembro de 1977; Lote de Terreno nº 6 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 07 e 05, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.700, livro nº 2-E, fls. 200, datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 7 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 08 e 06, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.700, livro nº 2-E, fls. 200, datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 8 - medindo 13,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com o lote nº 07 e no fundo com o lote nº 18, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 2.651, livro nº 2-H, fls. 251, datada de 14 de novembro de 1977; Lote de Terreno nº 9 - situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e fundos, por 39,50 metros de extensão em ambos os lados, com área de 592,50 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 10, pelo lado esquerdo com o lote nº 08 e nos fundos com o lote nº 17, distante 35,00 metros do início da curva de concordância desta com a Rua 21, pelo lado direito, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 14.320, datada de 04 de dezembro de 1986; Lote de Terreno nº 10 - situado na Rua 13 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com área de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 11, pelo lado esquerdo com o lote nº 09 e nos fundos com o lote nº 16, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 29.514, datada de 04 de agosto de 2005; Lote de Terreno nº 11 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 12, 10 e 15, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de



Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.347, livro nº 2-L, fls. 47, datada de 14 de fevereiro de 1978; Lote de Terreno nº 12 – medindo 51,00 metros de frente para a Rua 13, por 25,00 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total 508,50 m², confrontando pelo lado direito com os lotes nº 13 e 14, pelo lado esquerdo com o lote nº 11 e no fundo em ângulo reto, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.348, livro nº 2-L, fls. 48, datada de 14 de fevereiro de 1978; Lote de Terreno nº 13 – situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, medindo 61,00 metros de frente, 39,50 metros de extensão pelo lado direito e 10,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área de 665 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 14, pelo lado esquerdo com o lote nº 12 e nos fundos em um ângulo reto, e o lote é de forma irregular, de esquina, dá frente para as ruas 21 e 14 projetadas e o seu lado esquerdo está distante 40,00 metros do cruzamento do alinhamento da Rua 21 projetada com o da Rua 13 projetada que fica mais próxima do lado esquerdo do terreno, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 29.509, datada de 04 de agosto de 2005; Lote de Terreno nº 14 – situado à Rua 14 no loteamento Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do Município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros de extensão de ambos os lados, com área de 592,50 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com o lote nº 13 e nos fundos com parte do lote nº 12, distante 18,00 metros pelo lado esquerdo, do cruzamento do início da curva de concordância da Rua 21, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 13.487, datada de 19 de julho de 2005; Lote de Terreno nº 16 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 18, 15 e 10, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 11.052, livro nº 2-AG par, fls. 123, datada de 24 de março de 1982; Lote de Terreno nº 17 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 18, 16 e 09, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre



e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.367, livro nº 2-D, fls. 167, datada de 08 de março de 1977; Lote de Terreno nº 18 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 19, 17 e 08, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 11.125, livro nº 2-AG impar, fls. 164, datada de 22 de abril de 1982; Lote de Terreno nº 19 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito e esquerdo os lotes nº 20 e 18, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.415, livro nº 2-D, fls. 215, datada de 16 de março de 1977; Lote de Terreno nº 20 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito e esquerdo os lotes nº 21 e 19, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.415, livro nº 2-D, fls. 215, datada de 16 de março de 1977; Lote de Terreno nº 21 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 22, 20 e 05, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 2.655, livro nº 2-H, fls. 255, datada de 14 de novembro de 1977; Lote de Terreno nº 22 - situado na Rua 14, no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano medindo 15,00 metros de frente e fundos, por 39,50 de extensão em ambos os lados, com área de 592,50 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 23, pelo lado esquerdo com o lote nº 21 e nos fundos com o lote nº 04, distante 58,00 metros da esquina formada com a rua 18, pelo lado direito, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 18.326, datada de 22 de dezembro de 1986; Lote de Terreno nº 23 - situado na Rua 14 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de

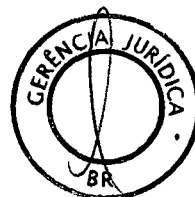


Handwritten signature or mark on the right margin.

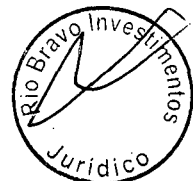
Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e fundos, por 39,50 de extensão em ambos os lados, com área de 592,50 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 24, pelo lado esquerdo com o lote nº 22 e nos fundos com o lote nº 03, distante 43,00 metros da esquina formada com a Rua 18, pelo lado direito, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 18.327, datada de 22 de dezembro de 1986; Lote de Terreno nº 24 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 06, 04 e 21, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.349, livro nº 2-L, fls. 49, datada de 14 de fevereiro de 1978; Lote de Terreno nº 25 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 26, 24 e 01, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.350, livro nº 2-L, fls. 50, datada de 14 de fevereiro de 1978; Lote de Terreno nº 26 - medindo 13,00 metros de frente para a Rua 14, mais 8,00 metros em curva para as ruas 14 e 18, 9,00 metros de largura na linha dos fundos, por 35,00 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo com área total de 550 m², confrontando pelo lado direito com a Rua 18, pelo lado esquerdo com o lote nº 25 e no fundo com o lote nº 01, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.351, livro nº 2-L, fls. 51, datada de 14 de fevereiro de 1978.

QUADRA Nº 36

Lote de Terreno nº 1 - medindo 36,00 metros de frente para Rua 14, 40,00 metros de largura na linha dos fundos, por 21,00 metros pelo lado direito, 18,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 650 m², confrontando pelo lado esquerdo com a Rua 18, pelo lado direito com o lote nº 02 e no fundo com o lote nº 22, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.375, livro nº 2-L, fls. 75, datada de 15 de fevereiro de 1978; Lote de Terreno nº 2 - medindo 65,00 metros de frente para as ruas 14 e 19, por 40,00 metros



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

pelo lado direito, 21,00 metros pelo lado esquerdo, terminando em ângulo reto nos fundos, com área total de 990 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 01, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.689, livro nº 2-E, fls. 189, datada de 26 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 3 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 19, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 04, pelo lado esquerdo com o lote nº 02 e nos fundos com o lote nº 22, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 2.649, livro nº 2-H, fls. 249, datada de 14 de novembro de 1977; Lote de Terreno nº 4 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 19, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 05, pelo lado esquerdo com o lote nº 03 e nos fundos com o lote nº 21, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 4.456, livro nº 2-O, fls. 157, datada de 05 de dezembro de 1978; Lote de Terreno nº 5 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 19, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 06, pelo lado esquerdo com o lote nº 04 e nos fundos com o lote nº 20, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 4.457, livro nº 2-O, fls. 158, datada de 05 de dezembro de 1978; Lote de Terreno nº 6 – situado na Rua 19 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 07, pelo lado esquerdo com o lote nº 05 e nos fundos com o lote nº 19, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 29.510, datada de 04 de agosto de 2005; Lote de Terreno nº 7 – situado na Rua 19 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 08, pelo lado esquerdo com o lote nº 06 e nos fundos com o lote nº 18, estando ainda o referido lote livre e



Handwritten signature or mark.

desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 29.511, datada de 04 de agosto de 2005; Lote de Terreno nº 8 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 19, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com o lote nº 07 e nos fundos com o lote nº 17, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.897, livro nº 2-M, fls. 297, datada de 15 de junho de 1978; Lote de Terreno nº 9 - situado na Rua 19 Projetada no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 10, pelo lado esquerdo com o lote nº 08 e nos fundos com o lote nº 16, distante 35,00 metros do cruzamento do alinhamento desta com o da Rua 10 Projetada que fica mais próxima do lado direito do terreno, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.230, datada de 14 de setembro de 2006; Lote de Terreno nº 10 - situado na rua 19 Projetada no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 11, pelo lado esquerdo com o lote nº 09 e nos fundos com o lote nº 15, distante 20,00 metros do cruzamento do alinhamento desta com o da Rua 16 Projetada que fica mais próxima do lado direito do terreno, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.231, datada de 14 de setembro de 2006; Lote de Terreno nº 11 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 19, 15,00 metros de largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com o lote nº 10 e nos fundos com o lote nº 15, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 4.150, livro nº 2-N, fls. 251, datada de 01 de dezembro de 1978; Lote de Terreno nº 12 - medindo 46,00 metros de frente para a Rua 19, 50,00 metros de largura na linha dos fundos, por 23,00 metros pelo lado direito, 10,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 624 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 13, pelo lado esquerdo com a Rua 16 e nos fundos com o lote nº 11, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel

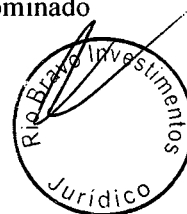


[Handwritten signature]



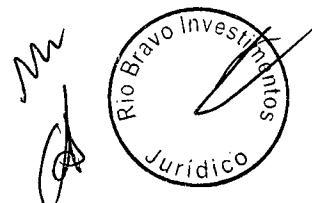
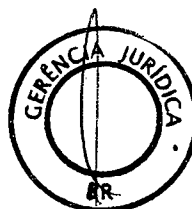
[Handwritten signature]

encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 6.528, livro nº 2-V, fls. 223, datada de 09 de janeiro de 1979; Lote de Terreno nº 13 - situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, começa no ponto 1 situado no encontro da divisa da frente da propriedade para a Rua 16 com a divisa entre os lotes nº 12 e 13, daí sobre esta divisa da frente do lote e com distância de 25,00 metros até o ponto 2, daí, em curva com 7,00 metros até o ponto 3 situado na divisa com a Rua 18, daí sobre a divisa com a Rua 18 e a distância de 29,00 metros até o ponto 4 no encontro desta divisa com a entre os lotes nº 13 e 14, daí, sobre a divisa entre os lotes nº 13 e 14 e com distância de 27,50 metros até o ponto 5, daí, sobre a divisa entre os lotes nº 12 e 13 e com a distância de 23,00 metros até o ponto 1 início dessa descrição, fechando uma área de 790 m², estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 22.752, datada de 03 de fevereiro de 1995; Lote de Terreno nº 14 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18 Projetada, 15,00 metros de largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com os lotes nº 13 e 12 e nos fundos com o lote nº 11, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 5.078, livro nº 2-Q, fls. 280, datada de 16 de abril de 1979; Lote de Terreno nº 15 - situado na Rua 18 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente, igual largura na linha de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando pelo lado direito, esquerdo e fundos, respectivamente, com os lotes nº 16, 14 e 10, o lote é de forma irregular, dá frente para a Rua 18 Projetada, e o seu lado esquerdo está distante 45,00 metros do cruzamento do alinhamento desta com o da Rua 16 Projetada que fica mais próxima do lado esquerdo do terreno, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 17.929, datada de 05 de setembro de 1986; Lote de Terreno nº 16 - situado na Rua 18 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando pelos fundos e lados, com os lotes nº 17, 15 e 09 da mesma quadra 36, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 21.890, datada de 20 de outubro de 1992; Lote de Terreno nº 17 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18 projetada, 15,00 metros de largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 18, pelo lado esquerdo com o lote nº 16 e nos fundos com o lote nº 08, situado no lugar denominado



22

Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 5.637, livro nº 2-S, fls. 221, datada de 27 de junho de 1979; Lote de Terreno nº 18 - situado na Rua 18 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 19, pelo lado esquerdo com o lote nº 17 e nos fundos com o lote nº 07, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 29.512, datada de 04 de agosto de 2005; Lote de Terreno nº 19 - situado na Rua 18 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 20, pelo lado esquerdo com o lote nº 18 e nos fundos com o lote nº 06, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 29.513, datada de 04 de agosto de 2005; Lote de Terreno nº 20 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros de largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 21, pelo lado esquerdo com o lote nº 19 e nos fundos com o lote nº 05, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 4.151, livro nº 2-N, fls. 252, datada de 01 de setembro de 1978; Lote de Terreno nº 21 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros de largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 22, pelo lado esquerdo com o lote nº 20 e nos fundos com o lote nº 04, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 2.653, livro nº 2-H, fls. 253, datada de 14 de novembro de 1977; Lote de Terreno nº 22 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros de largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 01, pelo lado esquerdo com o lote nº 21 e nos fundos com o lote nº 03, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e



2

caracterizado na matrícula nº 3.121, livro nº 2-J, fls. 121, datada de 07 de dezembro de 1977. Os referidos lotes e quadras citados acima, descritos nas certidões incorporadas ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda na forma do seu Anexo 2, juntamente com as construções, benfeitorias e equipamentos existentes sobre tais imóveis, são doravante denominados de “Unidade”.



ANEXO 2

CÓPIA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA



Handwritten signature



Handwritten signature

PROJETO LUBRAX

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA
DE UNIDADE AUTÔNOMA E OUTRAS AVENÇAS**

celebrado entre

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

e

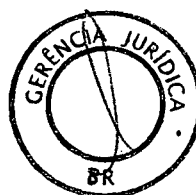
RIO BRAVO INVESTIMENTOS DTVM LTDA,
atuando exclusivamente na qualidade de administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FCM

e

RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A. (como parte interveniente)

Datado de

20/10/2009

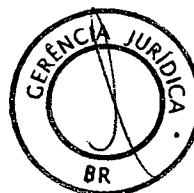


[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ÍNDICE

Cláusula 1.	Da Unidade	5
Cláusula 2.	Objeto da Promessa de Compra e Venda.....	6
Cláusula 3.	Preço e Forma de Pagamento.....	7
Cláusula 4.	Mecanismo de Pagamento do Valor da Promessa	10
Cláusula 5.	Cessão de Créditos do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda	11
Cláusula 6.	Mora e Inadimplemento	11
Cláusula 7.	Eventos de Inadimplemento do FII e da BR	11
Cláusula 8.	Término Antecipado	12
Cláusula 9.	Desapropriação.....	13
Cláusula 10.	Disposições Finais.....	14
ANEXO 1	DESCRIÇÃO DA UNIDADE.....	17
ANEXO 2	CERTIDÕES DOS IMÓVEIS QUE COMPÕEM AS UNIDADES.....	30
ANEXO 3	FLUXOGRAMA DA COMPRA E VENDA.....	31
ANEXO 4	MAPA DA UNIDADE.....	44



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE AUTÔNOMA E OUTRAS AVENÇAS

O presente Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma e outras Avenças ("Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda") é celebrado entre:

(i) **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Canabarro, 500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (a "BR"); e, do outro lado,

(ii) **RIO BRAVO INVESTIMENTOS DTVM LTDA.**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 3º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 72.600.026/0001-81, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (a "Rio Bravo"), atuando exclusivamente na qualidade de instituição administradora e proprietária fiduciária, nos termos da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, dos bens do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FCM, devidamente constituído e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, registrado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 106-6, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 08.417.532/0001-30 (o "FII", sendo que toda e qualquer referência neste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda ao FII é feita ao FII administrado pela Rio Bravo ou pelo administrador que venha a substituir esta última nos termos do Regulamento do FII ("Regulamento")). A BR e o FII são conjuntamente denominadas "Partes" ou, individualmente, "Parte";

e, como parte interveniente,

(iii) **RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Amauri, 255, 5º andar, CEP 01448-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 03.559.006/0001-91, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (a "Securitizadora");

CONSIDERANDO QUE:

1. A unidade compreende os terrenos, construções e benfeitorias construídas e equipamentos existentes sobre os mesmos, conforme descritos em laudo de avaliação elaborado pela Consult Soluções Patrimoniais Ltda. (o "Laudo de Avaliação"), os quais correspondem aos imóveis relativos a determinados lotes das quadras 25, 26, 34, 35 e 36 da Fábrica de Lubrificantes, conforme descritos no Anexo 1 e identificados no mapa constante do Anexo 4 deste Contrato (a "Unidade");
2. A Unidade encontra-se livre e desembaraçada de quaisquer gravames ou ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, outrossim, ações reais e pessoais reipersecutórias que afetem o presente compromisso ou a Unidade;

3 (de 44)



3. A BR (i) detém o título aquisitivo em relação aos lotes descritos no Anexo 1 deste Contrato que pertencem às quadras 25 e 26 da Unidade, com base na operação de aporte ao capital social da BR efetuado pela sua acionista Petróleo Brasileiro S.A. ("Petrobras"), conforme aprovado nas assembleias gerais de acionistas da BR realizadas em 2 de dezembro de 1976; e (ii) possui o direito de adquirir os imóveis descritos no Anexo 1 deste Contrato que pertencem às quadras 34, 35 e 36, as quais são de propriedade da Petrobras, que as aluga à BR, nos termos de Contrato de Locação de Imóvel de Propriedade da Petrobras com Cláusula de Alienação firmado em 22 de junho de 1987 entre a BR e a Petrobras, sendo posteriormente aditado em 3 de fevereiro de 1992 (tal contrato de locação, o "Contrato de Locação Petrobras");
4. Em relação aos imóveis descritos no Anexo 1 deste Contrato que pertencem às quadras 25 e 26 da Unidade, a BR está em processo de registro do título aquisitivo dos mesmos junto ao competente Registro Geral de Imóveis;
5. Em relação aos imóveis descritos no Anexo 1 deste Contrato que pertencem às quadras 34, 35 e 36 da Unidade, tendo em vista que todas as pendências judiciais relativas a tais imóveis estão devidamente sanadas, a BR enviou em 12 de agosto de 2008 correspondência (PRD-26/2008) para a Petrobras, na qual manifestou a intenção de adquirir tais imóveis da Petrobras, com base no direito de aquisição que lhe foi conferido nos termos do Contrato de Locação Petrobras (o "Direito de Compra"), observado o disposto nos itens 1.03, 2.06 e 8.02(vi) do presente Contrato;
6. A BR e o FII celebram este Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, por meio do qual, sujeito ao cumprimento das Condições Precedentes (conforme definido abaixo) (i) o FII promete adquirir a Unidade da BR, e (ii) a BR se compromete a vender a Unidade ao FII e imitar o mesmo na posse da Unidade por meio da cláusula *constituti*;
7. O FII pretende adquirir a Unidade e locá-la à BR, nos termos do Contrato de Locação celebrado nesta data entre o FII e a BR (o "Contrato de Locação");
8. As quotistas do FII são a BR e a Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (a "Pavarini") (em conjunto, as "Quotistas"). As Quotistas e a Rio Bravo celebraram em 20 de outubro de 2006 um Acordo de Quotistas, cujo primeiro aditivo será celebrado nesta data (tal Acordo de Quotistas, conforme alterado, o "Acordo de Quotistas");
9. A BR, por meio do Instrumento Particular de Emissão Privada de CCI de Titularidade da BR ("Instrumento Particular de Emissão de CCI"), emitirá uma cédula de crédito imobiliário (a "CCI") que representa os Créditos Imobiliários detidos pela BR contra o FII (conforme definido no Instrumento Particular de Emissão de CCI) relativos ao pagamento do Valor da Promessa devido pelo FII à BR nos termos do presente Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda;
10. A BR cederá a CCI à Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão e Transferência de CCI e Outras Avenças, celebrado nesta data entre a Securitizadora, a BR e o FII (o "Contrato de Cessão de CCI");
11. O FII promoverá a cessão *pro solvendo* à Securitizadora de parte dos créditos oriundos do Contrato de Locação, nos termos do Contrato de Cessão e Transferência de Créditos do Contrato de Locação a ser celebrado nesta data entre a Securitizadora, o FII e a BR (o "Contrato de Cessão de Créditos da Locação"), como forma de pagamento do Valor da



Promessa devido pelo FII à BR nos termos do presente Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e cujos direitos ao recebimento foram cedidos pela BR à Securitizadora;

12. Após a cessão da CCI, a Securitizadora tornar-se-á única e legítima titular, em regime fiduciário, da CCI e emitirá Certificados de Recebíveis Imobiliários (os "CRI") com lastro na CCI, conforme disposto no termo de securitização (o "Termo de Securitização"), os quais serão ofertados no mercado de capitais brasileiro ("Operação de Securitização"); e
13. A BR deseja celebrar, por meio deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, o compromisso de venda da Unidade ao FII, e o FII deseja se comprometer a adquirir a referida Unidade e locá-la à BR, observados os termos e condições dos seguintes documentos (os "Documentos do Projeto"): (a) o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, (b) o Regulamento, (c) o Acordo de Quotistas, (d) o Contrato de Locação, (e) o Instrumento Particular de Emissão de CCI, (f) o Contrato de Cessão de CCI, (g) o Contrato de Cessão de Créditos da Locação e (h) o Termo de Securitização (o "Projeto").

Cláusula 1. Das Unidades

1.01 Sujeito ao disposto no item 1.03, a BR declara e garante ao FII que:

- (i) possui os seguintes direitos sobre a Unidade:
 - (a) título aquisitivo em relação aos imóveis descritos no Anexo 1 deste Contrato que pertencem às quadras 25 e 26;
 - (b) direito de adquirir os imóveis descritos no Anexo 1 deste Contrato que pertencem às quadras 34, 35 e 36, os quais são atualmente de propriedade da Petrobras; e
 - (c) de boa fé, é senhora e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse, da Unidade, a qual se encontra livre e desembaraçada de quaisquer gravames ou ônus reais, judiciais ou extrajudiciais;
- (ii) a Unidade encontra-se livre e desembaraçada de quaisquer gravames ou ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias que afetem o presente compromisso, os Documentos do Projeto ou a Unidade;
- (iii) detém o título aquisitivo em relação aos lotes que compõem as quadras 25 e 26 da Unidade, com base na operação de aporte ao capital social da BR efetuado pela sua acionista Petrobras, conforme aprovado em assembléias gerais de acionistas da BR realizadas em 2 de dezembro de 1976; e
- (iv) possui o direito de adquirir os imóveis que constituem as quadras 34, 35 e 36, as quais são de propriedade da Petrobras, que as aluga à BR, nos termos do Contrato de Locação Petrobras.

1.01.1. Sujeito ao disposto no item 1.03, a BR responsabilizar-se-á perante o FII pelo pagamento de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições e/ou encargos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive no que diz respeito ao pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano, laudêmio e/ou foro (os "Tributos ou Encargos"), bem como quaisquer despesas



relativas à propriedade, posse e uso da Unidade até a presente data, ainda que cobrados ou apurados posteriormente.

1.02 A Unidade, situada na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, é constituída por lotes compreendidos em cada uma das quadras descritas no Anexo 1 deste Contrato.

1.03 A eficácia do presente Contrato fica condicionada ao integral cumprimento de todas as seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes"):

- (a) obtenção das autorizações necessárias da Petrobras para a transferência dos imóveis descritos no Anexo 1 deste Contrato pertencentes às quadras 34, 35 e 36 da Unidade à BR; e/ou o recebimento de comunicação por escrito da Diretoria da Petrobras informando que concorda em alienar à BR os imóveis descritos no Anexo 1 deste Contrato pertencentes às quadras 34, 35 e 36 por determinado preço definido nos termos do Contrato de Locação Petrobras;
- (b) cancelamento e/ou revogação do Contrato de Locação Petrobras celebrado entre a Petrobras e a BR; e
- (c) celebração e formalização de uma escritura definitiva de compra e venda entre Petrobras e BR, para a transferência pela Petrobras dos imóveis descritos no Anexo 1 deste Contrato pertencentes às quadras 34, 35 e 36 para o nome da BR.

1.04 A BR obriga-se a assegurar que as Condições Precedentes sejam integralmente implementadas até 15 de julho de 2010 (a "Data-Limite").

1.05 As Partes concordam que a Data-Limite não sofrerá nenhuma alteração.

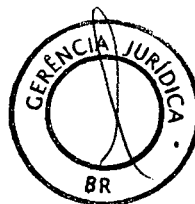
1.06 Uma vez cumpridas as Condições Precedentes a BR enviará comunicação por escrito ao FII e à Securitizadora e o presente Contrato tornar-se-á eficaz a partir da data em que tal comunicação for recebida pelo FII e pela Securitizadora.

1.07 Na hipótese de qualquer uma das Condições Precedentes não ter sido integralmente implementada até a Data-Limite, este Contrato será automaticamente rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas 8.02 (vi) e 8.01(i) abaixo.

Cláusula 2. Objeto da Promessa de Compra e Venda

2.01 A BR, neste ato, nos termos deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e dos Documentos do Projeto, e condicionado ao cumprimento das Condições Precedentes, promete vender a Unidade ao FII, a título oneroso, no prazo de 10 (dez) anos contados a partir de 20 de outubro de 2009, para pagamento em 10 (dez) parcelas, conforme descrito na Cláusula 3 abaixo. O FII, nos termos deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e dos demais Documentos do Projeto, condicionado ao cumprimento das Condições Precedentes, promete adquirir a Unidade com a finalidade exclusiva de locá-la para a BR.

2.02 As Partes acordam que a escritura definitiva de venda e compra da Unidade entre BR e FII não poderá ser outorgada antes (i) da conclusão do prazo estabelecido no item 2.01 acima (exceto conforme previsto no item 8.01(ii) abaixo); (ii) da quitação integral do pagamento do saldo do Valor da Promessa (conforme definido no item 3.01 abaixo); (iii) da comprovação pela BR ao FII de que a Unidade encontra-se quite de Tributos ou Encargos, observados os termos e condições



deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, e (iv) da comprovação do implemento das Condições Precedentes e do cumprimento do disposto no item 2.06 abaixo.

2.03 Por meio deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, uma vez cumpridas todas as Condições Precedentes, a BR, através da cláusula *constituti*, conferirá automaticamente ao FII a posse, direito e ação que exercer sobre a Unidade responsabilizando-se integralmente pela entrega desta ao FII, para que o FII dela use, goze e livremente disponha, como promitente comprador que passa a ser, obrigando-se a BR, por si e por seus sucessores, a fazer o presente sempre bom, firme e valioso, e a responder pela evicção, observada a obrigação do FII de locação da Unidade à BR, nos termos da Cláusula 2 do Contrato de Locação.

2.04 A posse a que será investido o FII, a partir do cumprimento integral de todas as Condições Precedentes, manter-se-á enquanto estiver adimplente, obrigando-se o FII a:

- (i) manter, conservar e guardar a Unidade em bom estado, ressalvado o desgaste decorrente de sua utilização regular e normal para os fins a que se destina; e
- (ii) arcar com o pagamento pontual de todos os Tributos ou Encargos que incida ou venha a incidir sobre a Unidade, ainda que lançados em nome da BR ou de terceiros, exceto conforme previsto no item 1.01(iii) e observado o disposto no Contrato de Locação.

2.05 As Partes se obrigam expressamente a não constituir ônus ou gravames de qualquer natureza sobre a Unidade.

2.06 A BR se obriga a, dentro de até 3 (três) anos contados a partir da data de celebração deste Contrato, observado o disposto no item 1.03 deste Contrato:

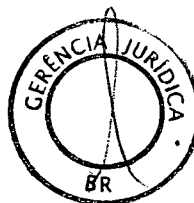
- (i) concluir o registro de seu título aquisitivo junto às matrículas dos imóveis descritos no Anexo 1 deste Contrato que pertencem às quadras 25 e 26 da Unidade no Registro Geral de Imóveis competente;
- (ii) obter a aprovação do conselho de administração da BR para o exercício do Direito de Compra e aquisição pela BR dos imóveis pertencentes às quadras 34, 35 e 36 da Unidade, conforme descritos no Anexo 1 deste Contrato, pelo preço informado pela Petrobras, com a ratificação de todos os atos já praticados; e
- (iii) concluir o registro de seu título aquisitivo junto às matrículas dos imóveis descritos no Anexo 1 deste Contrato que pertencem às quadras 34, 35 e 36 da Unidade no Registro Geral de Imóveis competente.

2.07 A BR também se obriga a efetuar o pagamento integral do Valor Locatício independentemente das obrigações previstas no item 2.06 acima.

Cláusula 3. Preço e Forma de Pagamento

3.01 Sujeito ao cumprimento das Condições Precedentes, o FII, pelo compromisso de compra da Unidade, nos termos deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, obriga-se a pagar à BR, o preço total, certo e ajustado de R\$110.100,000,00 (cento e dez milhões e cem mil reais) (o "Valor da Promessa"), observado o seguinte:

7 (de 44)



- (i) o Valor da Promessa deverá ser pago a prazo, no período de 10 (dez) anos, em 10 (dez) parcelas, cada uma no valor de R\$ 15.554.635,40 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) que serão devidas no dia 15 de outubro de cada ano subsequente, vencendo-se a primeira delas em 15 de outubro de 2010 e a última em 15 de outubro de 2019;
- (ii) se qualquer uma das datas de pagamento acima referidas não for um Dia Útil, o pagamento da correspondente parcela deverá ocorrer no Dia Útil imediatamente seguinte. Para os fins deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, considera-se “Dia Útil” os dias compreendidos entre segunda e sexta-feira, exceto feriados de âmbito nacional;
- (iii) o Valor da Promessa considera que a Unidade está pronta e acabada, na forma descrita no item 1.02, no Laudo de Avaliação e no Anexo 2 e de acordo com as especificações ali estabelecidas; e
- (iv) todas as parcelas do Valor da Promessa, referidas no item (i) acima, já estão acrescidas de juros, à taxa efetiva de 6,8688% a.a., capitalizados diariamente, de forma exponencial, *pro rata temporis*, base de 252 dias úteis.

3.01.1 O Valor da Promessa foi estabelecido com base no(s) Laudo(s) de Avaliação, cujo teor as Partes declaram conhecer e concordar, sem quaisquer reservas ou restrições.

3.01.2 O Valor da Promessa representa o resultado do somatório dos valores de cada um dos imóveis que compõem a Unidade, bem como das construções, benfeitorias e equipamentos descritos no Laudo de Avaliação.

3.02 As parcelas do Valor da Promessa serão atualizadas monetariamente, anualmente, a partir desta data pela variação percentual acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IPCA/IBGE”), nos termos do item 3.04 abaixo.

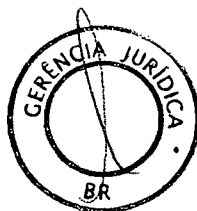
3.02.1 Na hipótese de extinção do IPCA/IBGE, ou caso o mesmo deixe de ser divulgado, ou ainda, em razão de proibição ou restrição legal de seu uso para fins de atualização monetária dos CRI, do aluguel devido pela BR ao FII na forma do Contrato de Locação, ou do presente Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, será utilizado o Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M/FGV”).

3.02.2 Na impossibilidade de utilização do IGP-M/FGV para a definição de novo índice de atualização monetária dos CRI, do aluguel devido pela BR ao FII na forma do Contrato de Locação ou do presente Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, as Partes utilizarão o mesmo índice a ser adotado para atualização monetária dos CRI, conforme determinado de acordo com o Termo de Securitização.

3.03 A aplicação dos reajustes estabelecidos neste instrumento é automática, sendo dispensada, desde já, qualquer tipo de comunicação ao FII.

3.04 O valor das parcelas da Promessa de Compra e Venda será atualizado monetariamente, anualmente no dia 15 de outubro de cada ano, conforme fórmulas a seguir:

$$P_i = P_0 \times C$$



[Handwritten signature]



Onde:

P_i = Valor Nominal atualizado da i -ésima parcela do Valor da Promessa, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento;

P_0 = R\$ 15.554.635,40 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos);

C = Fator da variação acumulada do índice de preços IPCA/IBGE, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

n = número total de índices considerados na atualização dos CRI, sendo “ n ” um número inteiro;

NI_k = valor do número índice do IPCA/IBGE do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário da Promessa de Compra e Venda. Após a data de aniversário, o valor do número-índice do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número índice do IPCA/IBGE do mês anterior ao mês “ k ”

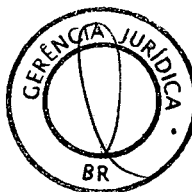
dup = número de dias úteis entre (i) 20 de outubro de 2009, para o primeiro mês de atualização, ou (ii) a data de aniversário anterior, para os demais meses, e a data de cálculo, sendo “ dup ” um número inteiro; e

dut = número de dias úteis contidos entre (i) 15 de outubro de 2009, para o primeiro mês de atualização, ou (ii) a data de aniversário anterior, para os demais meses, e a próxima data de aniversário, sendo “ dut ” um número inteiro.

Os fatores resultantes das expressões $\left(\frac{dup}{dut} \right)$ são considerados com 9 (nove) casas decimais, sem

arredondamento e os resultantes das expressões $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

Observações:



a) Considera-se a “data de aniversário” da Promessa de Compra e Venda o dia 15 de cada mês ou o primeiro Dia Útil posterior, caso o dia 15 não seja Dia Útil.

b) Caso, se até a data de aniversário da Promessa de Compra e Venda, o número-índice do IPCA/IBGE referente ao mês de atualização não esteja disponível, deverá ser utilizado um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro (“ANDIMA”) (“Número-Índice Projetado” e “Projeção”) da variação percentual do IPCA/IBGE, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_k \times (1 + \text{Projeção})$$

Onde:

NI_{kp} = Número-Índice Projetado do IPCA/IBGE para o mês de atualização, calculado com 2 casas decimais, com arredondamento;

NI_k = valor do número índice do IPCA/IBGE do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário do CRI. Após a data de aniversário, o valor do número-índice do mês de atualização;

Projeção = variação percentual projetada pela ANDIMA referente ao mês de atualização.

O Número-Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Securitizadora e os titulares dos CRI quando da divulgação posterior do IPCA/IBGE que seria aplicável.

O número-índice do IPCA/IBGE, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Cláusula 4. Mecanismo de Pagamento do Valor da Promessa

4.01 As Partes estabelecem que, desde que integralmente cumpridas todas as Condições Precedentes, as parcelas do Valor da Promessa devidas pelo FII à BR previstas no item 3.01(i) serão pagas pelo FII à BR por meio de cessão irretratável e irrevogável para a Securitizadora, de parte dos direitos creditórios devidos pela BR ao FII decorrentes do Contrato de Locação, em caráter pro solvendo, nos termos do Contrato de Cessão de Créditos da Locação. Desta forma, parte dos valores devidos na forma do Contrato de Locação (conforme estabelecido no Contrato de Cessão de CCI) serão pagos diretamente pela BR à Securitizadora na conta bancária nº 93.616-4, da agência nº 0262 do Banco Itaú S.A.

4.02 Ao término do prazo de pagamento das parcelas, nos termos do item 3.01, ressalvados os casos de término antecipado e resolução do presente Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, caso não seja devido qualquer valor de Parte a Parte por força dos Documentos do Projeto, as Partes darão plena e integral quitação do presente Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, independentemente de renovação e/ou prorrogação do Contrato de Locação.



4.03 No prazo de 30 (trinta) dias seguintes ao da outorga da quitação do Valor da Promessa, observados os termos e condições previstos na Cláusula 3 acima, a BR outorgará ao FII a escritura definitiva de venda e compra da Unidade, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, vínculos e gravames, em cumprimento ao presente Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda.

4.04 Os tributos, custas e despesas relativos à escritura definitiva de venda e compra da Unidade, tais como custas e emolumentos do Cartório de Notas, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e taxas e emolumentos de registro da referida escritura definitiva, serão suportados pelo FII.

Cláusula 5. Cessão de Créditos do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda

5.01 Sujeito ao cumprimento das Condições Precedentes descritas no item 1.03, o FII concorda, com a cessão da CCI pela BR à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão de CCI, a fim de que os Créditos Imobiliários representados pela CCI sejam utilizados como lastro para a emissão dos CRI pela Securitizadora.

5.02 Uma vez celebrado o Contrato de Cessão de CCI e enquanto este permanecer em vigor, (i) qualquer alteração deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda somente será válida e eficaz se obtido o consentimento prévio e por escrito da Securitizadora; e (ii) os direitos e poderes da BR estipulados nas Cláusulas 3, 7, 8 e 9 deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda somente poderão ser exercidos pela Securitizadora.

Cláusula 6. Mora e Inadimplemento

6.01 A mora do FII no cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas neste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda acarretará a incidência dos seguintes encargos moratórios:

- (i) atualização monetária de acordo com os critérios previstos neste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e calculada *pro rata temporis*;
- (ii) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor das prestações vencidas e não pagas, atualizado monetariamente; e
- (iii) juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, ou fração, calculados dia a dia, que incidirão sobre o valor das prestações vencidas e não pagas, atualizado monetariamente e acrescido de multa moratória.

Cláusula 7. Eventos de Inadimplemento do FII ou da BR

7.01 As Partes acordam que a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo constituirá um evento de inadimplemento nos termos deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda (os "Eventos de Inadimplemento"):

- (i) cessão ou transferência total ou parcial, pelo FII, de seus direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, sem anuência prévia e por escrito da BR e da Securitizadora;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- (ii) cessão, empréstimo, promessa de venda, alienação da Unidade ou constituição sobre esta de qualquer ônus ou gravame, seja de que natureza for, pelo FII sem anuência prévia e por escrito da BR e da Securitizadora;
- (iii) não pagamento de qualquer parcela do Valor da Promessa ou qualquer outra obrigação pecuniária prevista neste instrumento no respectivo vencimento, caso tal inadimplemento não seja remediado dentro de até 15 (quinze) dias contados da data originalmente prevista para pagamento (sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios estabelecidos no item 6.01 acima durante tal período);
- (iv) inadimplemento pelo FII ou pela BR de qualquer outra obrigação prevista neste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda ou nos demais Documentos do Projeto, que não seja remediado no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento de notificação para cumprimento enviada por escrito; ou
- (v) mudança do controle direto ou indireto da BR;
- (vi) a BR deixar de deter quotas do FII que lhe garantam o controle do mesmo; ou
- (vii) mudança da titularidade de qualquer das quotas do FII, exceto se a transferência das quotas do FII ocorrer para entidade devidamente habilitada agindo na qualidade de agente fiduciário de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários tendo lastro em créditos imobiliários devidos pela BR ou por qualquer entidade por ela controlada.

Cláusula 8. Término Antecipado

8.01 Sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei e nos Documentos do Projeto, na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento, a Securitizadora, na qualidade de cessionária dos direitos da BR relativos à CCI deverá, dentro dos 2 (dois) Dias Úteis imediatamente subsequentes à data em que for caracterizado o Evento de Inadimplemento, enviar comunicação por escrito à BR, com cópia para o FII e para o Agente Fiduciário indicando se deseja:

- (i) considerar extinta a promessa de venda da Unidade pactuada por meio deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e resolvido de pleno direito o presente Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, independentemente de qualquer comunicação adicional ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando obrigada a BR, ou o cessionário da CCI representativa dos Créditos Imobiliários, a restituir ao FII as parcelas pagas a título de Valor da Promessa já pagas, observados os termos da Cláusula 5, deduzidos os valores já pagos pela BR a título de aluguel nos termos do Contrato de Locação, permanecendo a BR com a propriedade plena da Unidade, sem prejuízo dos pagamentos devidos nos termos dos Documentos do Projeto, inclusive do prêmio previsto no Contrato de Cessão de CCI; ou
- (ii) exigir do FII o pagamento imediato do saldo remanescente do Valor da Promessa, hipótese em que, mediante recebimento do pagamento integral do Valor da Promessa acrescido dos encargos moratórios devidos na forma deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, a BR deverá concluir a venda da Unidade ao FII mediante outorga de escritura definitiva.



[Handwritten signatures and initials]

8.01.1 Caso (i) o FII e/ou o Agente Fiduciário não recebam a comunicação da Securitizadora no prazo estabelecido no item 8.01 acima, ou (ii) o FII não efetue o pagamento previsto no 8.01(ii) no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo de 2 (dois) Dias Úteis estabelecido no item 8.01 acima, o presente Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda será considerado resolvido de pleno direito, aplicando-se o disposto no item 8.01(i).

8.02 Sem prejuízo do disposto no item 8.01 acima, as Partes acordam que este Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda será considerado resolvido de pleno direito, independentemente de qualquer comunicação ou notificação judicial ou extrajudicial (exceto conforme previsto no item (v) abaixo), nas seguintes hipóteses:

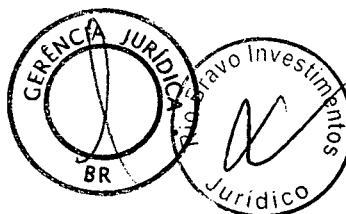
- (i) indeferimento, pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), do registro definitivo da oferta pública de distribuição dos CRI;
- (ii) a não conclusão da colocação integral dos CRI no mercado brasileiro de capitais em até 6 (seis) meses a contar da data da publicação do anúncio de início de distribuição pública dos CRI;
- (iii) nulidade, término antecipado, rescisão, resilição ou resolução de qualquer um dos Documentos do Projeto, por qualquer razão;
- (iv) desapropriação total da Unidade, ou desapropriação parcial da Unidade que prejudique sua utilização pelo FII ou pela BR, na qualidade de locatária;
- (v) caso a BR comunique ao FII e ao Agente Fiduciário, por escrito, a seu exclusivo critério, que, a continuidade do Projeto prejudicará a BR, de qualquer forma. A comunicação enviada pela BR nos termos deste item será vinculante em relação ao FII;
- (vi) a BR não cumpra a obrigação prevista na Cláusula 2.06 acima dentro do prazo nela previsto ou qualquer uma das Condições Precedentes não tenha sido implementada até a Data Limite; ou
- (vii) vencimento antecipado do CRI.

8.02.1 Em caso de término antecipado deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda nos termos do item 8.02, aplicar-se-á o disposto no item 8.01(i) acima.

Cláusula 9. Desapropriação

9.01 No caso de desapropriação total da Unidade, ou desapropriação parcial da Unidade que prejudique sua utilização pelo FII ou pela BR, na qualidade de locatária:

- (i) o presente Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda será resolvido de pleno direito, nos termos do disposto no item 8.02(iv) acima, desoneradas e desobrigadas as Partes de qualquer responsabilidade pelo seu cumprimento; e
- (ii) a BR será exclusiva beneficiária da justa e prévia indenização paga pelo poder desapropriante, observado o Contrato de Cessão de CCI, sendo obrigada a BR, ou o cessionário dos Créditos Imobiliários, a restituir ao FII as parcelas pagas a título de Valor da Promessa, deduzidos os valores já pagos pela BR a título de aluguel nos termos do Contrato de Locação.



Cláusula 10. Disposições Finais

10.01 O atraso no exercício ou o não exercício por qualquer das Partes de qualquer prerrogativa ou direito aqui contido não deverá operar como renúncia, novação ou alteração contratual, a não ser que assim seja expressamente manifestado por tal parte. Os direitos e recursos estabelecidos neste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda são cumulativos, podendo ser exercidos isolada ou simultaneamente, e não excluem quaisquer direitos ou recursos estabelecidos em lei.

10.02 Toda e qualquer renúncia, aditamento ou modificação de qualquer dos termos ou disposições deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda somente será eficaz se por escrito e assinada pelas Partes contratantes, observado o direito de arrependimento, nos termos das Cláusulas 7, 8 e 9 deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda.

10.03 Este Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda obriga as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários, ficando vedada a cessão e/ou transferência de qualquer direito ou obrigação dele decorrente sem a prévia e expressa anuência de todas as Partes.

10.04 As Partes reconhecem que este Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda é celebrado sem a intermediação de corretor, inexistindo, portanto, quaisquer valores devidos a esse título.

10.04.1 As Partes reconhecem que este Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda é celebrado nesta data, porém com eficácia condicionada ao cumprimento integral de todas as Condições Precedentes, nos termos dos itens 1.03 e seguintes deste Contrato.

10.05 Qualquer aviso, instrução ou outra comunicação exigidos ou permitidos nos termos deste Contrato serão dados por escrito através de entrega em mãos, fac-símile, serviço de entrega rápida ou por correspondência registrada, com recibo de entrega, postagem paga antecipadamente, endereçados à parte que receber os mesmos em seus respectivos domicílios conforme disposto abaixo, ou a outro endereço conforme tal parte possa designar através de aviso às demais Partes:

(a) Se para o FII:

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FCM

Av. Chedid Jafet, 222, Bloco B, 3º andar

04551-065 – São Paulo, SP

Tel.: (11) 2107 6655

Fax: (11) 2107 6659

E-mail: mfass@riobravo.com.br

At.: Sr. Martin Fass

(b) Se para a BR:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Rua General Canabarro, 500, 12º andar

20271-900 – Rio de Janeiro, RJ

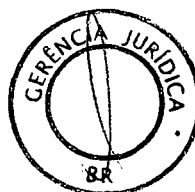
Tel.: (21) 3876-0885

Fax: (21) 3876-5925

E-mail: fm@br-petrobras.com.br

At.: Sr. Fernando Pinto de Matos

(c) Se para a Securitizadora:



RB CAPITALSECURITIZADORA S.A.
Rua Amauri, 255 - 5º andar - Jardim Europa
01448-000 São Paulo, SP
Tel.: (11) 3127 2850
Fax: (11) 3127 2708
E-mail: glauber.santos@rbcapital.com.br
At.: Glauber da Cunha Santos

10.05.1 Todo e qualquer aviso, instrução e comunicação nos termos deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda será considerado entregue na data de seu recebimento, conforme comprovado através de protocolo assinado pela Parte à qual é entregue ou, em caso de transmissão por fac-símile ou correio, com o respectivo aviso de recebimento.

10.06 A BR responde por todas as despesas decorrentes do presente Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e/ou oriundas de sua regularização jurídica onde for necessário, inclusive aquelas relativas a emolumentos e despachantes para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da Municipalidade e de propriedade, as necessárias à sua efetivação e as demais que se lhe seguirem, inclusive as relativas a emolumentos e custas de Registro de Imóveis, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação, que venha a ser cobrado ou criado, mesmo que o pagamento caiba, por lei ou convenção, ao FII.

10.07 Ficam autorizados todos e quaisquer registros, averbações e cancelamentos no Cartório Oficial de Registro de Imóveis competente.

10.08 Para fins e efeitos de registro, as Partes atribuem à presente promessa contida no presente Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda o valor global definido pelo item 3.01 deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda.

10.09 A nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer disposição contida neste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços para, validamente, obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada, invalidada ou declarada ineficaz.

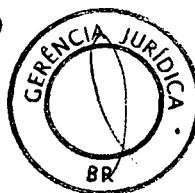
10.10 Preservando o direito de regresso implicitamente previsto neste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, as Partes declaram-se solidariamente responsáveis, perante o Fisco Municipal, por todos os Tributos ou Encargos lançados sobre a Unidade objeto deste compromisso, dispensando a apresentação de certidão negativa de tributos municipais.

10.11 A BR obriga-se, quando da transferência da propriedade ao FII, nos termos deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, em caráter irrevogável e irretroatável, a tomar todas as providências e fornecer todos os documentos e informações que tiverem ao seu alcance para possibilitar o registro da escritura definitiva a ser outorgada nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, nos termos do inciso I, 20 e 29 do art. 167 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, cujos emolumentos serão suportados pelo FII.

10.12 Este Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda representa o acordo integral das Partes com relação à matéria aqui contida e constitui título executivo extrajudicial, de acordo com o disposto nos artigos 583 e 585, II do Código de Processo Civil.

10.13 Este Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

15 (de 44)

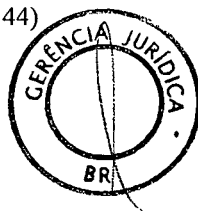


[Handwritten signatures and initials]

10.14 As Partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir toda e qualquer disputa decorrente deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

10.15 Para os fins deste Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, qualquer das Partes poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, conforme estabelecem os artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

[REstante da PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO.
SEGUE PÁGINA DE ASSINATURA]

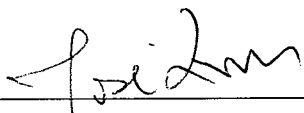


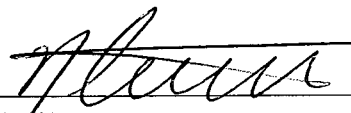
Handwritten signatures and initials.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

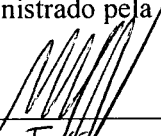
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2009

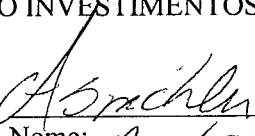
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.


Nome: **JOSE ZONIS**
Cargo: **Diretor de Operações e Logística**
Matr.: 0035860
SG89

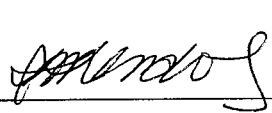

Nome: **NESTOR CUÑAT CERVERÓ**
Cargo: **Diretor Financeiro**

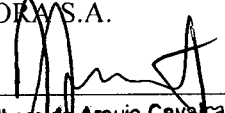
FUNDO DE INVESTIMENTO FCM,
administrado pela RIO BRAVO INVESTIMENTOS DTVM LTDA.


Nome: **Martin F. S.**
Cargo: **028.607.659-48**

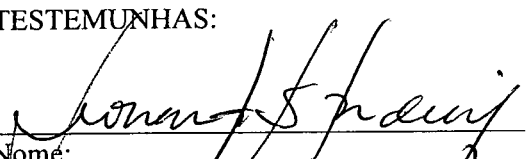

Nome: **Anita Sprachler**
Cargo: **278.621.288-00**

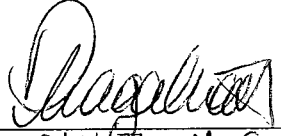
RB CAPITALSECURITIZADORA S.A.


Nome: **Flávia Palacios Mendonça**
Cargo: **RG 013.187.264-0 (SSP-RJ)**
CPF 052.718.227-37


Nome: **Adalberto de Araujo Cavalcanti**
Cargo: **RG 3.748.300 (SSP/BA)**
CPF 704.506.414-49

TESTEMUNHAS:


Nome: **LEONARDO CONDURÚ**
R.G.: **80818586-2 1FP**
CPF: **380908647-91**


Nome: **DANIEL M.C. DE MAGALHÃES**
R.G.: **44.997.520-4**
CPF: **353.261.498-77**

LEONARDO CONDURÚ
Mat.: 002262-0
p/ Gerente da GOF/GEFINP

17 (de 44)

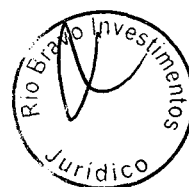
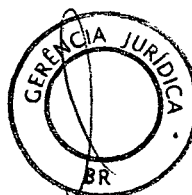


ANEXO 1

DESCRIÇÃO DA UNIDADE

QUADRA Nº 25

Lote de Terreno nº 1 – medindo 35,00 metros de frente para a Rua 12, 27,50 metros para Rua 74, 14,00 metros de esquina das ruas 12 e 74, referidas; nos fundos mede 44,00 metros confrontando com os lotes nº 02 e 66, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 1 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 2 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 12, 10,00 metros de frente para a Rua 11, 24,50 metros nos fundos, com o lote nº 66, 39,00 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 03 e 23,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com o lote nº 01, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 3 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 11, 15,00 metros nos fundos, 39,00 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 04 e 39,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com o lote nº 02, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 4 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 11, 15,00 metros nos fundos, 39,00 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 05 e 39,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com o lote nº 03, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 5 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 12, 15,00 metros na linha dos fundos com o lote nº 64, 39,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 06 e 39,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 04, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 6 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 11, 15,00 metros nos fundos, 39,50 metros de extensão pelo lado direito e 39,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232,



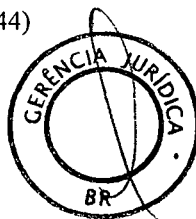
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 7 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 11, 15,00 metros nos fundos, 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 39,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 8 – medindo 16,00 metros de frente para as Ruas 11 e 09 em curva, 25,00 metros para a Rua 09 em reta, 7,00 metros nos fundos, com o lote nº 63, 23,00 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 09 e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com o lote nº 07, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 9 – medindo 26,00 metros de frente para a Rua 09, 25,50 metros nos fundos, 23,50 metros de extensão pelo lado direito e 23,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 10 – medindo 26,00 metros de frente para a Rua 09, 25,50 metros nos fundos, 24,00 metros de extensão pelo lado direito e 23,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 11 – medindo 23,00 metros de frente para a Rua 09, 22,00 metros nos fundos, com o lote nº 31, 27,00 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 12 e 24,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com o lote nº 10, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 12 – medindo 12,00 metros de frente para a Rua 09, 12,00 metros na esquina das ruas 09 e 18, 18,50 metros na linha dos fundos com o lote nº 13, 23,00 metros de extensão pelo lado direito com a rua 18 e 27,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 11, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 13 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº



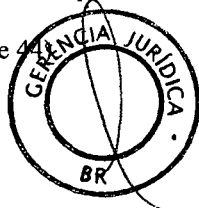
[Handwritten signatures and initials]

30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 14 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 15 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 16 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 17 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 18 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 19 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 20 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 21 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão

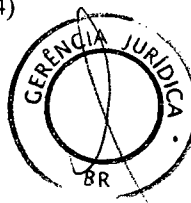


[Handwritten signatures and initials]

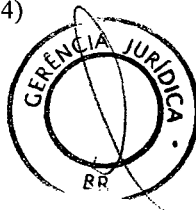
pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 22 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 23 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 24 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 25 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos com o lote nº 54, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 26 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos com o lote nº 54, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 27 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18 Projetada, igual largura na linha dos fundos, por 40,50 metros de gente aos fundos de ambos os lados, com área de 607,50 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 679, livro nº 2-B, fls. 79, datada de 01 de outubro de 1976; Lote de Terreno nº 28 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18 Projetada, igual largura na linha dos fundos, por 40,50 metros de gente aos fundos de ambos os lados, com área de 607,50 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano,



estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 679, livro nº 2-B, fls. 79, datada de 01 de outubro de 1976; Lote de Terreno nº 29 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 16,00 metros na linha dos fundos com o lote nº 41, 35,00 metros de extensão pelo lado direito com os lotes nº 30 e 38 e 68,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com os lotes nº 28 e 53, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 30 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 17,00 metros nos fundos com o lote nº 38, 66,00 metros de extensão pelo lado direito com os lotes nº 31 e 37 e 59,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 29, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 31 – medindo 15,00 metros de frente para Rua 18, 17,00 metros nos fundos com o lote nº 37, 41,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,50 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 30, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 32 – medindo 15,00 metros de frente para Rua 18 Projetada, 48,00 metros de extensão pelo lado direito, 41,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, 17,00 metros na linha dos fundos, com área de 667,50 m², confrontando a direita com o lote nº 33, a esquerda com parte do lote nº 31 e nos fundos com parte do lote nº 36, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 26.336, livro nº 3-AD, fls. 133, datada de 24 de julho de 1969; Lote de Terreno nº 33 – medindo 15,00 metros de frente para Rua 18 Projetada, 56,00 metros de extensão pelo lado direito, 48,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, 17,50 metros na linha dos fundos, com área de 780 m², confrontando a direita com os lotes nº 34 e 35, a esquerda com o lote nº 32 e nos fundos com parte do lote nº 36, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 26.336, livro nº 3-AD, fls. 133, datada de 24 de julho de 1969; Lote de Terreno nº 34 – medindo 25,00 metros de frente para Rua 16, 19,00 metros na curva da esquina das ruas 16 e 18, 13,00 metros para Rua 18, 37,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 35 e 28,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 33, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote



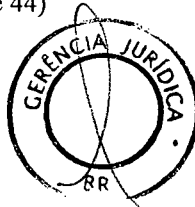
de Terreno nº 35 – medindo 18,00 metros de frente em curva para a Rua 16, 21,00 metros para a Rua 21, 28,00 metros nos fundos com o lote nº 33, 27,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 37 e 37,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 34, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 36 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 07 projetada, igual largura na linha dos fundos, por 53,00 metros de frente aos fundos pelo lado direito, 61,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área de 855 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 37, e pelo lado esquerdo com os lotes nº 35, 32 e 33 e nos fundos com parte do lote nº 31, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 628, livro nº 2-B, fls. 28, datada de 24 de setembro de 1976; Lote de Terreno nº 37 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 07, 16,00 metros nos fundos com o lote nº 30, 79,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 38 e 70,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com os lotes nº 36 e 31, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 38 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 07, 16,00 metros na linha dos fundos com o lote nº 29, 72,00 metros de extensão pelo lado direito com os lotes nº 39, 40 e 41 e 79,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com os lotes nº 37 e 30, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 39 – medindo 19,00 metros de frente para a Rua 12, 14,00 metros na esquina das ruas 7 e 12, 12,00 metros para a rua 07, 43,50 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 40 e 47,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 38, terminando nos fundos em ângulo agudo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 40 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 12, 18,00 metros na linha dos fundos com o lote nº 38, 54,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 41 e 43,50 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 39, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 41 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 12, 23,00 metros na linha dos fundos com os lotes nº 38 e 29, 60,00 metros de extensão pelo lado direito com os lotes nº 42 e 52 e 54,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 40, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no



[Handwritten signature]

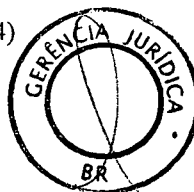
[Handwritten mark]

2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 42 – medindo 30,00 metros de frente para a Rua 12, 29,00 metros na linha dos fundos com o lote nº 52, 25,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 43 e 25,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 41, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 43 – medindo 30,00 metros de frente para a Rua 12, 25,00 metros nos fundos, 24,00 metros de extensão pelo lado direito e 25,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 44 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 12, 21,00 metros nos fundos, 29,00 metros de extensão pelo lado direito e 24,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 45 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 12, 21,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 29,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 46 – medindo 32,00 metros de frente para a Rua 74, 10,00 metros na curva da esquina das Ruas 12 e 74, 6,00 metros para a Rua 12, 36,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, terminando nos fundos em ângulo, confrontando a direita com os lotes 47 e 48, a esquerda com o lote nº 45, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 47 – medindo 23,00 metros de frente para a Rua 75, 15,00 metros nos fundos com o lote nº 46, 35,50 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 48 e 37,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 74, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 48 – medindo 21,50 metros de frente para a Rua 75, 21,00 metros nos fundos com o lote nº 46, 35,50 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 49 e 35,50 metros de extensão pelo lado esquerdo com o



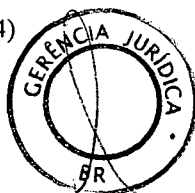
Handwritten signatures and initials.

lote nº 47, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 49 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 75, 21,00 metros nos fundos com o lote nº 45, 35,50 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 50 e 35,50 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 48, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 50 – medindo 21,00 metros de frente para a Rua 75, 21,00 metros nos fundos com o lote nº 44, 35,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 51 e 35,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 49, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 51 – medindo 08,00 metros de frente para a Rua 75, 23,00 metros por uma curva que dá para uma praça; 29,00 metros nos fundos com o lote nº 43, 15,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 52 e 35,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 50, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 52 – medindo 22,00 metros de frente para linha curva para a praça existente no final da Rua 74, 44,00 metros nos fundos onde confina com o lote nº 41, 22,50 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 53 e 29,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 42, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 53 – medindo 16,00 metros de frente para linha curva para praça existente, 30,00 metros nos fundos, para os lotes nº 27 e 28, 32,50 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 54 e 50,00 metros de extensão pelo lado esquerdo em dois segmentos, um com 22,50 metros para o lote nº 52 e o outro com 27,50 metros para o lote nº 29, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 54 – medindo 29,00 metros de frente para a Rua 75, igual largura na linha dos fundos, por 32,00 metros de frente aos fundos pelo lado direito, 30,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área de 944 m², confrontando pelo lado direito com lote nº 55, e pelo lado esquerdo com o lote nº 53 e nos fundos com os lotes nº 26 e 25, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no



Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page.

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 629, livro nº 2-B, fls. 29, datada de 24 de setembro de 1976; Lote de Terreno nº 55 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 75, 20,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 56 – medindo 20,00 metros de frente para a rua 75, 20,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 57 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 75, 20,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 58 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 75, 20,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 59 – medindo 20,00 metros de frente para a rua 75, 20,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 60 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 75, 20,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 61 – medindo 42,00 metros de frente para a praça existente na junção das ruas 74 e 75, 2,00 metros para a Rua 75, 60,00 metros nos fundos com os lotes nº 13 a 16, 37,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 62 e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 60, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº



[Handwritten signatures]

30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 62 – medindo 16,00 metros de frente para a praça que dá para as ruas 74 e 75, 51,00 metros nos fundos com os lotes nº 09 e 10, 35,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 63 e 37,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 61, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 63 – medindo 21,00 metros de frente em curva para a praça que dá para as ruas 74 e 75, 37,00 metros nos fundos com os lotes nº 06, 07 e 08, 28,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 64 e 33,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 62, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 64 – medindo 26,00 metros de frente em curva para a praça que dá para as ruas 74 e 75, 25,00 metros nos fundos com os lotes nº 04 e 05, 38,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 65 e 28,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 63, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 65 – medindo 24,00 metros de frente para a Rua 74, 22,50 metros nos fundos onde confronta com os lotes nº 03 e 04, 32,00 metros de extensão pelo lado direito confrontando com o lote nº 66, 38,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 64, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 66 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 75, 24,50 metros nos fundos com o lote nº 02, 22,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 01 e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 65, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973.

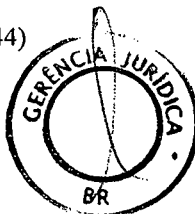
QUADRA Nº 26

Lote de Terreno nº 1 – medindo 47,00 metros de frente para a Rua 11 e 12,00 metros em curva para as ruas 11 e 12, 47,00 metros do lado da Rua 12, 42,00 metros nos fundos, em dois segmentos um com 21,00 metros para o lote nº 19, outro com 21,00 metros para o lote nº 02, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote



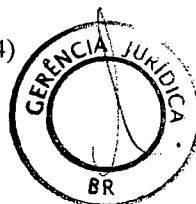
[Handwritten signatures]

de Terreno nº 2 – medindo 25,00 metros de frente para a Rua 12, 24,50 metros nos fundos, 30,00 metros de extensão pelo lado direito e 21,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 03 e 01 e nos fundos com o lote nº 19, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 3 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 12, 21,50 metros nos fundos, por 37,00 metros de extensão pelo lado direito e 30,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 04, 02 e 18, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 4 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 12, 15,50 metros nos fundos, 42,00 metros de extensão pelo lado direito e 37,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 05, 03 e 17, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 5 – medindo 16,00 metros de frente para a Rua 12, 16,50 metros nos fundos, 48,00 metros de extensão pelo lado direito e 42,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 06, 04 e 16, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 6 – medindo 16,00 metros de frente para a Rua 12, 17,50 metros nos fundos, 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 48,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 07 e 05 e nos fundos com os lotes nº 12 e 11, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 7 – medindo 19,00 metros de frente para a Rua 12, 23,60 metros nos fundos, 31,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 08 e 06 e nos fundos com o lote nº 11, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 8 – medindo 25,00 metros de frente para a Rua 12, 27,00 metros nos fundos, 20,00 metros de extensão pelo lado direito e 31,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 09, 07 e nos fundos com o lote nº 10, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no



[Handwritten signatures]

2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 630, livro nº 2-B, fls. 30, datada de 24 de setembro de 1976; Lote de Terreno nº 10 – medindo 24,50 metros de frente para a Rua 07, 27,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 29,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 11 e 09 e nos fundos com o lote nº 08, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 11 – medindo 21,00 metros de frente para a Rua 07, 23,60 metros nos fundos, 43,50 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 12 e 10 e nos fundos com os lotes nº 06 e 16, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 12 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 07, 15,00 metros nos fundos, 51,00 metros de extensão pelo lado direito e 43,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 13 e 11 e nos fundos com o lote nº 16, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 13 – medindo de forma irregular 15,00 metros de frente para a Rua 07 projetada, 51,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, 16,50 metros de fundos, com área de 803,25 m², confrontando a direita com os lotes nº 14 e 15, e pelo lado dos fundos com parte do lote nº 16, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 26.334, livro nº 3-AD, fls. 132, datada de 24 de julho de 1969; Lote de Terreno nº 14 – medindo 57,00 metros de frente para as ruas 07 e 11, 32,00 metros de fundos do lado direito, e 26,00 metros do lado esquerdo, confrontando pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com parte do lote nº 13, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 26.334, livro nº 3-AD, fls. 132, datada de 24 de julho de 1969; Lote de Terreno nº 15 – medindo 15,00 metros de frente para a rua 11, 15,00 metros nos fundos, 31,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 16 e 14 e nos fundos com o lote nº 13, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº

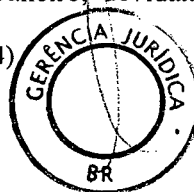


Handwritten signatures and initials, including a prominent 'M' and several cursive signatures.

3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 16 – medindo 16,00 metros de frente para a Rua 11 Projetada, 42,00 metros de extensão pelo lado direito, 47,50 metros de extensão pelo lado esquerdo e 16,50 metros de largura na linha dos fundos, com área de 716,00 m², confrontando a direita com o lote nº 17 e esquerda com os lotes nº 15 e 13, e nos fundos com o lote nº 05, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 26.335, livro nº 3-AD, fls.133, datada de 24 de julho de 1969; Lote de Terreno nº 17 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 11, 15,60 metros nos fundos, 37,00 metros de extensão pelo lado direito e 42,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 18 e 16 e nos fundos com o lote nº 14, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 18 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 11, 21,50 metros nos fundos, 30,00 metros de extensão pelo lado direito e 37,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 19 e 17 e nos fundos com o lote nº 03, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 19 – medindo 25,00 metros de frente para a Rua 11, 21,50 metros nos fundos, 21,00 metros de extensão pelo lado direito e 30,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 01 e 18 e nos fundos com o lote nº 02, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973.

QUADRA Nº 34

Lote de Terreno nº 1 - medindo 05,00 metros de frente para a Rua 09, mais 12,00 metros, 24,00 metros nos fundos, 35,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com a Rua 21 e o lote nº 08 e nos fundos com os lotes nº 10 e 11, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.143, livro nº 2-J, fls. 143, datada de 24 de setembro de 1976; Lote de Terreno nº 2 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e

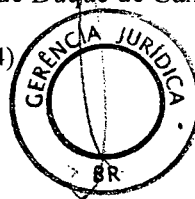


caracterizado na matrícula nº 1.690, livro nº 2-E, fls. 190, datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 3 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.690, livro nº 2-E, fls. 190, datada de 27 de maio 1977; Lote de Terreno nº 4 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundos com os lotes nº 05, 03 e 16, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.368, livro nº 2-D, fls. 168, datada de 08 de julho de 1977; Lote de Terreno nº 5 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundos com os lotes nº 06, 04 e 15, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 6 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita, esquerda e fundos com os lotes nº 07, 05 e 14, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 7 – mede 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita, esquerda e fundos com os lotes nº 08, 06 e 13, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 8 – mede 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita, esquerda e fundos com os lotes nº 09, 07 e 12, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 9 – mede 17,00 metros de frente para as ruas 09 e 21, 24,00 metros nos fundos, por 35,00 metros pelo lado direito e 40,00 pelo lado esquerdo, com área de 670 m², confrontando a direita com a Rua 21, com a qual faz esquina, pelo lado esquerdo e fundos com os lotes nº 08, 11 e 10, respectivamente, situado no lugar



Handwritten signatures and initials.

denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 10 – mede 24,00 metros de frente para as ruas 13 e 21, 9,00 metros nos fundos, por 37,00 metros pelo lado direito, 40,00 pelo lado esquerdo, com área de 610 m², confrontando a direita e fundos com os lotes nº 11 e 09, respectivamente, pelo lado esquerdo com a Rua 21, com a qual faz esquina, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 11 – mede 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura nos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita, esquerda e fundos com os lotes nº 12, 10 e 09, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 12 – mede 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita, esquerda e fundos com os lotes nº 13, 11 e 08, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 13 – mede 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando pelo lado direito, esquerdo e fundos com os lotes nº 14, 12 e 07, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 14 – mede 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita, esquerda e fundos com os lotes nº 15, 13 e 06, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 15 – mede 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura nos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita, esquerda e fundos com os lotes nº 16, 14 e 05, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro,



[Handwritten signatures and initials]

devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 16 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 17, 15 e 04, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 9.169, livro nº 2-AD impar, fls. 85, datada de 15 de dezembro de 1980; Lote de Terreno nº 17 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área de 600 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 18, 16 e 03, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.375, livro nº 2-D, fls. 175, datada de 08 de julho de 1977; Lote de Terreno nº 18 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área de 600 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 19, 17 e 02, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.375, livro nº 2-D, fls. 175, datada de 08 de julho de 1977; Lote de Terreno nº 19 – medindo 23,00 metros de frente para a Rua 13, mais 8,00 metros em curva na confluência das ruas 13 e 18, 20,00 metros de largura na linha dos fundos, por 36,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelo lado direito com a rua 18, pelo lado esquerdo e fundo com os lotes nº 18 e 01, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 5.735, livro nº 2-T, fls. 19, datada de 01 de agosto de 1979.

QUADRA Nº 35

Lote de Terreno nº 1 – medindo 54,00 metros de frente para as ruas 18 e 13, 39,50 metros pelo lado direito, 24,00 metros pelo lado esquerdo, e nos fundos com ângulo agudo, com área total de 780 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.693, livro nº 2-E, fls. 193, datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 2 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.693, livro nº 2-E, fls. 193,



[Handwritten signatures]

datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 3 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.693, livro nº 2-E, fls. 193, datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 4 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.693, livro nº 2-E, fls. 193, datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 5 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 06, 04 e 21, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 2.655, livro nº 2-H, fls. 255, datada de 14 de novembro de 1977; Lote de Terreno nº 6 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 07 e 05, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.700, livro nº 2-E, fls. 200, datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 7 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 08 e 06, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.700, livro nº 2-E, fls. 200, datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 8 – medindo 13,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com o lote nº 07 e no fundo com o lote nº 18, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 2.651, livro nº 2-H, fls. 251, datada de 14 de novembro de 1977; Lote de Terreno nº 9 – situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e fundos, por 39,50 metros de extensão em ambos os lados, com área de 592,50 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 10, pelo lado esquerdo com o lote nº 08 e nos fundos com o lote nº 17, distante 35,00 metros do início da curva de concordância desta com a Rua 21, pelo lado direito,

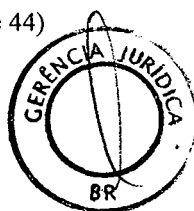


estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 14.320, datada de 04 de dezembro de 1986; Lote de Terreno nº 10 – situado na Rua 13 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com área de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 11, pelo lado esquerdo com o lote nº 09 e nos fundos com o lote nº 16, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 29.514, datada de 04 de agosto de 2005; Lote de Terreno nº 11 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 12, 10 e 15, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.347, livro nº 2-L, fls. 47, datada de 14 de fevereiro de 1978; Lote de Terreno nº 12 – medindo 51,00 metros de frente para a Rua 13, por 25,00 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total 508,50 m², confrontando pelo lado direito com os lotes nº 13 e 14, pelo lado esquerdo com o lote nº 11 e no fundo em ângulo reto, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.348, livro nº 2-L, fls. 48, datada de 14 de fevereiro de 1978; Lote de Terreno nº 13 – situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, medindo 61,00 metros de frente, 39,50 metros de extensão pelo lado direito e 10,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área de 665 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 14, pelo lado esquerdo com o lote nº 12 e nos fundos em um ângulo reto, e o lote é de forma irregular, de esquina, dá frente para as ruas 21 e 14 projetadas e o seu lado esquerdo está distante 40,00 metros do cruzamento do alinhamento da Rua 21 projetada com o da Rua 13 projetada que fica mais próxima do lado esquerdo do terreno, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 29.509, datada de 04 de agosto de 2005; Lote de Terreno nº 14 – situado à Rua 14 no loteamento Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do Município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros de extensão de ambos os lados, com área de 592,50 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com o lote nº 13 e nos fundos com parte do lote nº 12, distante 18,00 metros pelo lado esquerdo, do cruzamento do início da curva de concordância da Rua 21, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 13.487, datada de 19 de julho de 2005;21; Lote de Terreno nº 16 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 18, 15 e 10, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no



[Handwritten signatures]

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 11.052, livro nº 2-AG par, fls. 123, datada de 24 de março de 1982; Lote de Terreno nº 17 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 18, 16 e 09, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.367, livro nº 2-D, fls. 167, datada de 08 de março de 1977; Lote de Terreno nº 18 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 19, 17 e 08, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 11.125, livro nº 2-AG impar, fls. 164, datada de 22 de abril de 1982; Lote de Terreno nº 19 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito e esquerdo os lotes nº 20 e 18, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.415, livro nº 2-D, fls. 215, datada de 16 de março de 1977; Lote de Terreno nº 20 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito e esquerdo os lotes nº 21 e 19, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.415, livro nº 2-D, fls. 215, datada de 16 de março de 1977; Lote de Terreno nº 21 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 22, 20 e 05, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 2.655, livro nº 2-H, fls. 255, datada de 14 de novembro de 1977; Lote de Terreno nº 22 - situado na Rua 14, no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano medindo 15,00 metros de frente e fundos, por 39,50 de extensão em ambos os lados, com área de 592,50 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 23, pelo lado esquerdo com o lote nº 21 e nos fundos com o lote nº 04, distante 58,00 metros da esquina formada com a rua 18, pelo lado direito, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 18.326, datada de 22 de dezembro de 1986; Lote de Terreno nº 23 - situado na Rua 14 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro



urbano, medindo 15,00 metros de frente e fundos, por 39,50 de extensão em ambos os lados, com área de 592,50 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 24, pelo lado esquerdo com o lote nº 22 e nos fundos com o lote nº 03, distante 43,00 metros da esquina formada com a Rua 18, pelo lado direito, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 18.327, datada de 22 de dezembro de 1986; Lote de Terreno nº 24 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 06, 04 e 21, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.349, livro nº 2-L, fls. 49, datada de 14 de fevereiro de 1978; Lote de Terreno nº 25 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 26, 24 e 01, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.350, livro nº 2-L, fls. 50, datada de 14 de fevereiro de 1978; Lote de Terreno nº 26 - medindo 13,00 metros de frente para a Rua 14, mais 8,00 metros em curva para as ruas 14 e 18, 9,00 metros de largura na linha dos fundos, por 35,00 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo com área total de 550 m², confrontando pelo lado direito com a Rua 18, pelo lado esquerdo com o lote nº 25 e no fundo com o lote nº 01, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.351, livro nº 2-L, fls. 51, datada de 14 de fevereiro de 1978.

QUADRA Nº 36

Lote de Terreno nº 1 - medindo 36,00 metros de frente para Rua 14, 40,00 metros de largura na linha dos fundos, por 21,00 metros pelo lado direito, 18,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 650 m², confrontando pelo lado esquerdo com a Rua 18, pelo lado direito com o lote nº 02 e no fundo com o lote nº 22, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.375, livro nº 2-L, fls. 75, datada de 15 de fevereiro de 1978; Lote de Terreno nº 2 - medindo 65,00 metros de frente para as ruas 14 e 19, por 40,00 metros pelo lado direito, 21,00 metros pelo lado esquerdo, terminando em ângulo reto nos fundos, com área total de 990 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 01, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.689, livro nº 2-E, fls. 189, datada de 26 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 3 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua



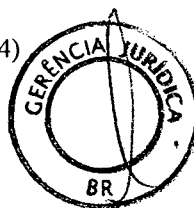
[Handwritten signatures]

19, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 04, pelo lado esquerdo com o lote nº 02 e nos fundos com o lote nº 22, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 2.649, livro nº 2-H, fls. 249, datada de 14 de novembro de 1977; Lote de Terreno nº 4 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 19, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 05, pelo lado esquerdo com o lote nº 03 e nos fundos com o lote nº 21, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 4.456, livro nº 2-O, fls. 157, datada de 05 de dezembro de 1978; Lote de Terreno nº 5 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 19, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 06, pelo lado esquerdo com o lote nº 04 e nos fundos com o lote nº 20, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 4.457, livro nº 2-O, fls. 158, datada de 05 de dezembro de 1978; Lote de Terreno nº 6 - situado na Rua 19 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 07, pelo lado esquerdo com o lote nº 05 e nos fundos com o lote nº 19, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 29.510, datada de 04 de agosto de 2005; Lote de Terreno nº 7 - situado na Rua 19 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 08, pelo lado esquerdo com o lote nº 06 e nos fundos com o lote nº 18, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 29.511, datada de 04 de agosto de 2005; Lote de Terreno nº 8 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 19, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com o lote nº 07 e nos fundos com o lote nº 17, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.897, livro nº 2-M, fls. 297, datada de 15 de junho de 1978; Lote de Terreno nº 9 - situado na Rua 19 Projetada no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando

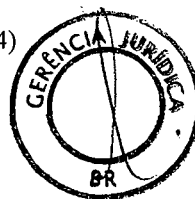


Handwritten signatures and initials.

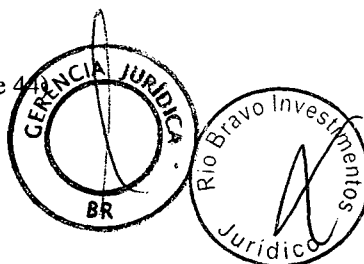
pelo lado direito com o lote nº 10, pelo lado esquerdo com o lote nº 08 e nos fundos com o lote nº 16, distante 35,00 metros do cruzamento do alinhamento desta com o da Rua 10 Projetada que fica mais próxima do lado direito do terreno, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.230, datada de 14 de setembro de 2006; Lote de Terreno nº 10 - situado na rua 19 Projetada no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 11, pelo lado esquerdo com o lote nº 09 e nos fundos com o lote nº 15, distante 20,00 metros do cruzamento do alinhamento desta com o da Rua 16 Projetada que fica mais próxima do lado direito do terreno estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.231, datada de 14 de setembro de 2006; Lote de Terreno nº 11 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 19, 15,00 metros de largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com o lote nº 10 e nos fundos com o lote nº 15, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 4.150, livro nº 2-N, fls. 251, datada de 01 de dezembro de 1978; Lote de Terreno nº 12 - medindo 46,00 metros de frente para a Rua 19, 50,00 metros de largura na linha dos fundos, por 23,00 metros pelo lado direito, 10,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 624 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 13, pelo lado esquerdo com a Rua 16 e nos fundos com o lote nº 11, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 6.528, livro nº 2-V, fls. 223, datada de 09 de janeiro de 1979; Lote de Terreno nº 13 - situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, começa no ponto 1 situado no encontro da divisa da frente da propriedade para a Rua 16 com a divisa entre os lotes nº 12 e 13, daí sobre esta divisa da frente do lote e com distância de 25,00 metros até o ponto 2, daí, em curva com 7,00 metros até o ponto 3 situado na divisa com a Rua 18, daí sobre a divisa com a Rua 18 e a distância de 29,00 metros até o ponto 4 no encontro desta divisa com a entre os lotes nº 13 e 14, daí, sobre a divisa entre os lotes nº 13 e 14 e com distância de 27,50 metros até o ponto 5, daí, sobre a divisa entre os lotes nº 12 e 13 e com a distância de 23,00 metros até o ponto 1 início dessa descrição, fechando uma área de 790 m², estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 22.752, datada de 03 de fevereiro de 1995; Lote de Terreno nº 14 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18 Projetada, 15,00 metros de largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com os lotes nº 13 e 12 e nos fundos com o lote nº 11, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e



caracterizado na matrícula nº 5.078, livro nº 2-Q, fls. 280, datada de 16 de abril de 1979; Lote de Terreno nº 15 - situado na Rua 18 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente, igual largura na linha de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando pelo lado direito, esquerdo e fundos, respectivamente, com os lotes nº 16, 14 e 10, o lote é de forma irregular, dá frente para a Rua 18 Projetada, e o seu lado esquerdo está distante 45,00 metros do cruzamento do alinhamento desta com o da Rua 16 Projetada que fica mais próxima do lado esquerdo do terreno, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 17.929, datada de 05 de setembro de 1986; Lote de Terreno nº 16 - situado na Rua 18 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando pelos fundos e lados, com os lotes nº 17, 15 e 09 da mesma quadra 36, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 21.890, datada de 20 de outubro de 1992; Lote de Terreno nº 17 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18 projetada, 15,00 metros de largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 18, pelo lado esquerdo com o lote nº 16 e nos fundos com o lote nº 08, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 5.637, livro nº 2-S, fls. 221, datada de 27 de junho de 1979; Lote de Terreno nº 18 - situado na Rua 18 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 19, pelo lado esquerdo com o lote nº 17 e nos fundos com o lote nº 07, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 29.512, datada de 04 de agosto de 2005; Lote de Terreno nº 19 - situado na Rua 18 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 20, pelo lado esquerdo com o lote nº 18 e nos fundos com o lote nº 06, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 29.513, datada de 04 de agosto de 2005; Lote de Terreno nº 20 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros de largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 21, pelo lado esquerdo com o lote nº 19 e nos fundos com o lote nº 05, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 4.151, livro nº 2-N, fls. 252, datada de 01 de setembro de 1978; Lote de Terreno nº 21 - medindo



15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros de largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 22, pelo lado esquerdo com o lote nº 20 e nos fundos com o lote nº 04, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 2.653, livro nº 2-H, fls. 253, datada de 14 de novembro de 1977; Lote de Terreno nº 22 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros de largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 01, pelo lado esquerdo com o lote nº 21 e nos fundos com o lote nº 03, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.121, livro nº 2-J, fls. 121, datada de 07 de dezembro de 1977. Os referidos lotes e quadras citados acima, descritos nas certidões incorporadas ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda na forma do seu Anexo 2, juntamente com as construções, benfeitorias e equipamentos existentes sobre tais imóveis, são doravante denominados de "Unidade".



Handwritten signatures and initials.

ANEXO 2

CERTIDÕES DOS IMÓVEIS QUE COMPÕEM A UNIDADE

42 (de 44)



Handwritten signatures and initials.

ANEXO 3

FLUXOGRAMA DA COMPRA E VENDA

43 (de 44)



Two additional handwritten signatures are present to the right of the stamps.

FLUXOGRAMA DA COMPRA E VENDA

#	Data do contrato	Data Efetiva de Pagamento	TA	Saldo Devedor	p	e	p+e
0	20/10/09	20/10/09	-	110.100.000,00	-	-	-
1	15/11/09	16/11/09	-	110.100.000,00	-	-	-
2	15/12/09	15/12/09	-	110.100.000,00	-	-	-
3	15/01/10	15/01/10	-	110.100.000,00	-	-	-
4	15/02/10	17/02/10	0,17440	110.100.000,00	-	-	-
5	15/03/10	15/03/10	-	110.100.000,00	-	-	-
6	15/04/10	15/04/10	-	110.100.000,00	-	-	-
7	15/05/10	17/05/10	-	110.100.000,00	-	-	-
8	15/06/10	15/06/10	-	110.100.000,00	-	-	-
9	15/07/10	15/07/10	-	110.100.000,00	-	-	-
10	15/08/10	16/08/10	-	110.100.000,00	-	-	-
11	15/09/10	15/09/10	-	110.100.000,00	-	-	-
12	15/10/10	15/10/10	-	101.983.876,74	8.116.123,26	7.438.512,14	15.554.635,40
13	15/11/10	16/11/10	-	101.983.876,74	-	-	-
14	15/12/10	15/12/10	-	101.983.876,74	-	-	-
15	15/01/11	17/01/11	-	101.983.876,74	-	-	-
16	15/02/11	15/02/11	0,22569	101.983.876,74	-	-	-
17	15/03/11	15/03/11	-	101.983.876,74	-	-	-
18	15/04/11	15/04/11	-	101.983.876,74	-	-	-
19	15/05/11	16/05/11	-	101.983.876,74	-	-	-
20	15/06/11	15/06/11	-	101.983.876,74	-	-	-
21	15/07/11	15/07/11	-	101.983.876,74	-	-	-
22	15/08/11	15/08/11	-	101.983.876,74	-	-	-
23	15/09/11	15/09/11	-	101.983.876,74	-	-	-
24	15/10/11	17/10/11	-	93.405.553,87	8.578.322,87	6.976.312,53	15.554.635,40
25	15/11/11	16/11/11	-	93.405.553,87	-	-	-
26	15/12/11	15/12/11	-	93.405.553,87	-	-	-
27	15/01/12	16/01/12	-	93.405.553,87	-	-	-
28	15/02/12	15/02/12	0,31168	93.405.553,87	-	-	-
29	15/03/12	15/03/12	-	93.405.553,87	-	-	-
30	15/04/12	16/04/12	-	93.405.553,87	-	-	-
31	15/05/12	15/05/12	-	93.405.553,87	-	-	-
32	15/06/12	15/06/12	-	93.405.553,87	-	-	-
33	15/07/12	16/07/12	-	93.405.553,87	-	-	-
34	15/08/12	15/08/12	-	93.405.553,87	-	-	-
35	15/09/12	17/09/12	-	93.405.553,87	-	-	-
36	15/10/12	15/10/12	-	84.266.733,09	9.138.820,78	6.415.814,62	15.554.635,40
37	15/11/12	16/11/12	-	84.266.733,09	-	-	-
38	15/12/12	17/12/12	-	84.266.733,09	-	-	-
39	15/01/13	15/01/13	-	84.266.733,09	-	-	-
40	15/02/13	15/02/13	0,48367	84.266.733,09	-	-	-
41	15/03/13	15/03/13	-	84.266.733,09	-	-	-
42	15/04/13	15/04/13	-	84.266.733,09	-	-	-
43	15/05/13	15/05/13	-	84.266.733,09	-	-	-
44	15/06/13	17/06/13	-	84.266.733,09	-	-	-
45	15/07/13	15/07/13	-	84.266.733,09	-	-	-
46	15/08/13	15/08/13	-	84.266.733,09	-	-	-
47	15/09/13	16/09/13	-	84.266.733,09	-	-	-
48	15/10/13	15/10/13	-	74.500.187,54	9.766.545,55	5.788.089,85	15.554.635,40
49	15/11/13	18/11/13	-	74.500.187,54	-	-	-
50	15/12/13	16/12/13	-	74.500.187,54	-	-	-
51	15/01/14	15/01/14	-	74.500.187,54	-	-	-
52	15/02/14	17/02/14	1,00000	74.500.187,54	-	-	-
53	15/03/14	17/03/14	-	74.500.187,54	-	-	-
54	15/04/14	15/04/14	-	74.500.187,54	-	-	-
55	15/05/14	15/05/14	-	74.500.187,54	-	-	-
56	15/06/14	16/06/14	-	74.500.187,54	-	-	-
57	15/07/14	15/07/14	0,17440	74.500.187,54	-	-	-
58	15/08/14	15/08/14	-	74.500.187,54	-	-	-
59	15/09/14	15/09/14	-	74.500.187,54	-	-	-
60	15/10/14	15/10/14	-	64.062.800,24	10.437.387,31	5.117.248,09	15.554.635,40
61	15/11/14	17/11/14	-	64.062.800,24	-	-	-
62	15/12/14	15/12/14	-	64.062.800,24	-	-	-
63	15/01/15	15/01/15	-	64.062.800,24	-	-	-
64	15/02/15	18/02/15	-	64.062.800,24	-	-	-
65	15/03/15	16/03/15	-	64.062.800,24	-	-	-

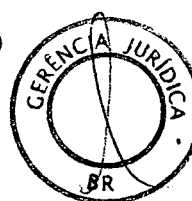


66	15/04/15	15/04/15	-	64.062.800,24	-	-	-
67	15/05/15	15/05/15	-	64.062.800,24	-	-	-
68	15/06/15	15/06/15	-	64.062.800,24	-	-	-
69	15/07/15	15/07/15	0,22569	64.062.800,24	-	-	-
70	15/08/15	17/08/15	-	64.062.800,24	-	-	-
71	15/09/15	15/09/15	-	64.062.800,24	-	-	-
72	15/10/15	15/10/15	-	52.890.446,92	11.172.353,31	4.382.282,09	15.554.635,40
73	15/11/15	16/11/15	-	52.890.446,92	-	-	-
74	15/12/15	15/12/15	-	52.890.446,92	-	-	-
75	15/01/16	15/01/16	-	52.890.446,92	-	-	-
76	15/02/16	15/02/16	-	52.890.446,92	-	-	-
77	15/03/16	15/03/16	-	52.890.446,92	-	-	-
78	15/04/16	15/04/16	-	52.890.446,92	-	-	-
79	15/05/16	16/05/16	-	52.890.446,92	-	-	-
80	15/06/16	15/06/16	-	52.890.446,92	-	-	-
81	15/07/16	15/07/16	0,31168	52.890.446,92	-	-	-
82	15/08/16	15/08/16	-	52.890.446,92	-	-	-
83	15/09/16	15/09/16	-	52.890.446,92	-	-	-
84	15/10/16	17/10/16	-	40.953.837,23	11.936.609,69	3.618.025,71	15.554.635,40
85	15/11/16	16/11/16	-	40.953.837,23	-	-	-
86	15/12/16	15/12/16	-	40.953.837,23	-	-	-
87	15/01/17	16/01/17	-	40.953.837,23	-	-	-
88	15/02/17	15/02/17	-	40.953.837,23	-	-	-
89	15/03/17	15/03/17	-	40.953.837,23	-	-	-
90	15/04/17	17/04/17	-	40.953.837,23	-	-	-
91	15/05/17	15/05/17	-	40.953.837,23	-	-	-
92	15/06/17	16/06/17	-	40.953.837,23	-	-	-
93	15/07/17	17/07/17	0,48367	40.953.837,23	-	-	-
94	15/08/17	15/08/17	-	40.953.837,23	-	-	-
95	15/09/17	15/09/17	-	40.953.837,23	-	-	-
96	15/10/17	16/10/17	-	28.189.158,28	12.764.678,95	2.789.956,45	15.554.635,40
97	15/11/17	16/11/17	-	28.189.158,28	-	-	-
98	15/12/17	15/12/17	-	28.189.158,28	-	-	-
99	15/01/18	15/01/18	-	28.189.158,28	-	-	-
100	15/02/18	15/02/18	-	28.189.158,28	-	-	-
101	15/03/18	15/03/18	-	28.189.158,28	-	-	-
102	15/04/18	16/04/18	-	28.189.158,28	-	-	-
103	15/05/18	15/05/18	-	28.189.158,28	-	-	-
104	15/06/18	15/06/18	-	28.189.158,28	-	-	-
105	15/07/18	16/07/18	1,00000	28.189.158,28	-	-	-
106	15/08/18	15/08/18	-	28.189.158,28	-	-	-
107	15/09/18	17/09/18	-	28.189.158,28	-	-	-
108	15/10/18	15/10/18	-	14.554.892,97	13.634.265,31	1.920.370,09	15.554.635,40
109	15/11/18	16/11/18	-	14.554.892,97	-	-	-
110	15/12/18	17/12/18	0,17440	14.554.892,97	-	-	-
111	15/01/19	15/01/19	-	14.554.892,97	-	-	-
112	15/02/19	15/02/19	-	14.554.892,97	-	-	-
113	15/03/19	15/03/19	-	14.554.892,97	-	-	-
114	15/04/19	15/04/19	-	14.554.892,97	-	-	-
115	15/05/19	15/05/19	-	14.554.892,97	-	-	-
116	15/06/19	17/06/19	-	14.554.892,97	-	-	-
117	15/07/19	15/07/19	-	14.554.892,97	-	-	-
118	15/08/19	15/08/19	-	14.554.892,97	-	-	-
119	15/09/19	16/09/19	-	14.554.892,97	-	-	-
120	15/10/19	15/10/19	-	0,00	14.554.892,97	999.742,43	15.554.635,40
TOTAL							155.546.354,00



ANEXO 4

MAPA DA UNIDADE



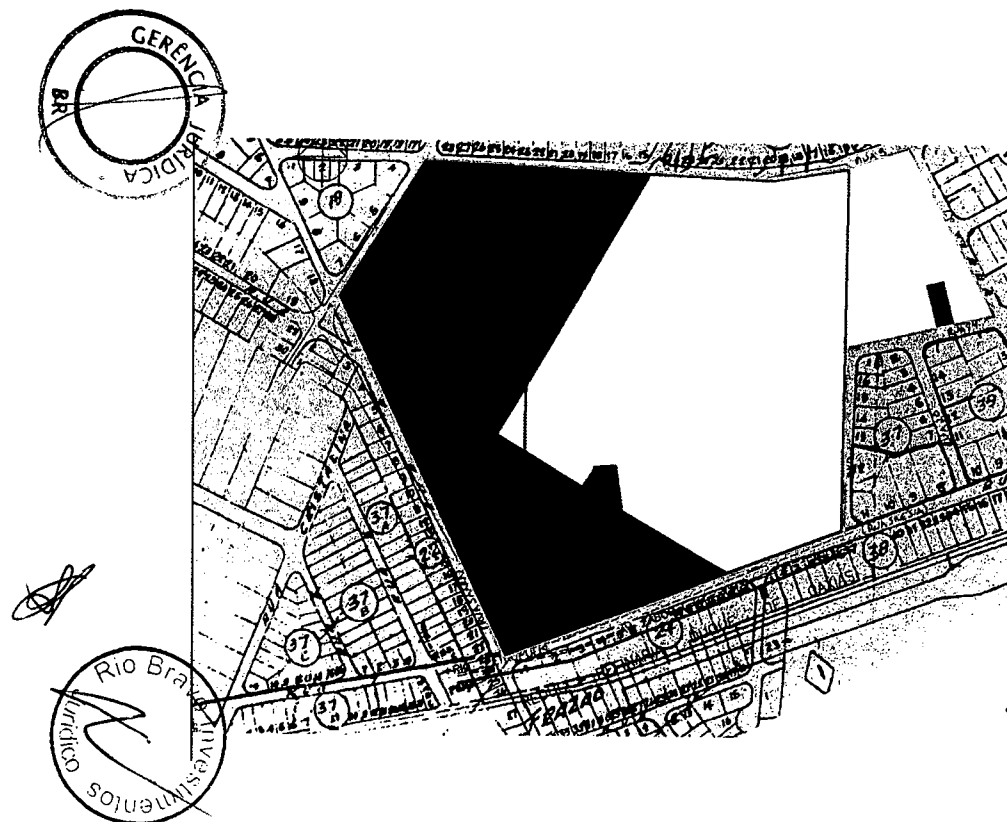
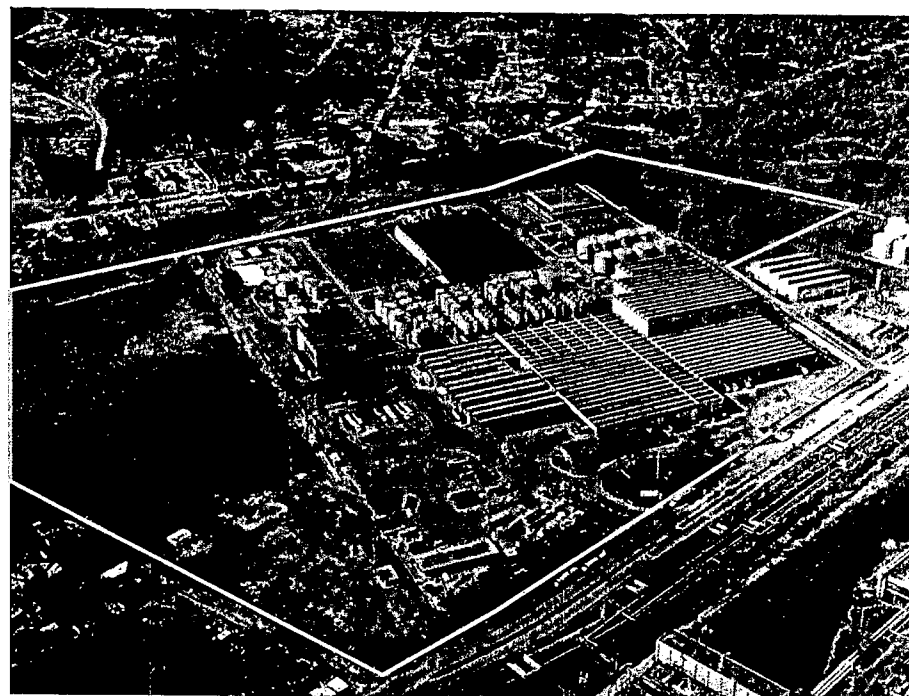
[Handwritten signatures]

Anexo 4 – Mapa da Unidade

Descrição do imóvel – Projeto Lubrax



- **Tipo de Edifício:** Industrial (de transformação)
- **Utilização:** Fábrica de Lubrificantes
- **Localização:** Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro
- **Área do Terreno:** 187.834,00 m²
- **Área Construída:** 41.185,00 m²
- **Valor estimado :** R\$ 120,2 milhões (conforme laudo de avaliação)



Legenda

-  Área da Fábrica
-  Área Total do Terreno (laudo de avaliação)
-  Área Relativa aos Documentos da Operação
-  Área Excluída da Operação

ANEXO 3

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE QUOTAS – PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Página 63



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



RIO BRAVO

Rio Bravo Investimentos S. A. DTVM

Av. Chedid Jafet, 222, Bloco B, 3º andar, Cep: 04551-065, São Paulo, SP
Tel: 55 11 2107-6670 Fax: 55 11 2107-6680Rua Dona Laura, 414, conj 601, Cep: 90430-090, Porto Alegre, RS
Tel/Fax: 55 51 3333-3777**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FCM
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE QUOTAS**

Nº 001

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

1ª EMISSÃO, COMPOSTA DE 46.971 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E UMA) QUOTAS, EM SÉRIE ÚNICA, NO VALOR DE R\$ 1.00 (UM REAL) CADA, PERFAZENDO O MONTANTE DE R\$ 46.971,00 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS), CONFORME DELIBERADO NA ASSEMBLÉIA GERAL DE QUOTISTAS REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2006. SUBSCRIÇÃO EFETIVADA COM BASE NO MECANISMO DE DISPENSA AUTOMÁTICA DO REGISTRO DE EMISSÃO DE QUOTAS DO FUNDO PELA CVM, PREVISTO NO ARTIGO 5º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS QUOTAS DO MENCIONADO FUNDO FORAM SUBSCRITAS E SERÃO INTEGRALIZADAS, EM LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL, PELO INVESTIDOR PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. ("BR") E PELO AGENTE FIDUCIÁRIO, PAVARINI DTVM LTDA. ("AGENTE FIDUCIÁRIO")

QUALIFICAÇÃO DOS SUBSCRITORES

NOME / RAZÃO SOCIAL PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.				CPF / CNPJ 34.274.233/0001-02	
ESTADO CIVIL	DATA NASC.	PROFISSÃO	NACIONALIDADE	DOC. IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR
ENDEREÇO RUA GENERAL CANABARRO				Nº 500	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	CEP 20271-905	CIDADE RIO DE JANEIRO	ESTADO RIO DE JANEIRO	PAÍS BRASIL	TELEFONE / FAX 021 3876 0885
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL NELSON JOSE GUTTI GUIMARÃES				CPF 647.760.267-91	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº 04386525-2				ÓRGÃO EMISSOR I DP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL REINALDO JOSE BELOTTI VARGAS				CPF 471.680.567-00	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE 213452				ÓRGÃO EMISSOR SSP / ES	
BANCO INDICADO PARA CRÉDITO DE RENDIMENTOS				Nº DO BANCO	Nº DA AGÊNCIA
					Nº DA CONTA

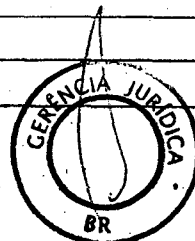
NOME / RAZÃO SOCIAL PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.				CPF / CNPJ 15.227.994/0001-50	
ESTADO CIVIL	DATA NASC.	PROFISSÃO	NACIONALIDADE	DOC. IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR
ENDEREÇO RUA SETE DE SETEMBRO				Nº 99	COMPLEMENTO 24º ANDAR
BAIRRO CENTRO	CEP	CIDADE RIO DE JANEIRO	ESTADO RIO DE JANEIRO	PAÍS BRASIL	TELEFONE / FAX 021 2507 1949
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL RINALDO RABELO FERREIRA				CPF	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº 03158463-4				ÓRGÃO EMISSOR I DP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CARLOS ALBERTO BACHA				CPF 606.744.587-53	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE 821.012.666				ÓRGÃO EMISSOR CREA RJ	
BANCO INDICADO PARA CRÉDITO DE RENDIMENTOS BANCO BRADESCO S/A				Nº DO BANCO 237	Nº DA AGÊNCIA 3428-2
					Nº DA CONTA 714.443-1

QUOTAS SUBSCRITAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,00

SÉRIE ÚNICA	QUANTIDADE	VALOR - R\$	VENCIMENTO
BR	46.506	R\$ 46.506,00	ATÉ 180 DIAS DA SUBSCRIÇÃO
AGENTE FIDUCIÁRIO	465	R\$ 465,00	ATÉ 180 DIAS DA SUBSCRIÇÃO
TOTAL		R\$ 46.971,00	

FORMA DE PAGAMENTO PELA BR

X	INTEGRALIZAÇÃO EM MOEDA CORRENTE
	CHEQUE

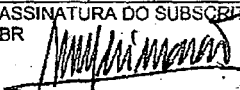


DEPÓSITO EM CONTA	Nº DA CONTA:	Nº DO BANCO:	Nº AGÊNCIA:
-------------------	--------------	--------------	-------------

FORMA DE PAGAMENTO PELO AGENTE FIDUCIÁRIO

☐	MOEDA NACIONAL		
☒	CHEQUE		
DEPÓSITO EM CONTA	Nº DA CONTA:	Nº DO BANCO:	Nº AGÊNCIA:

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PRESENTE BOLETIM E QUE: (I) RECEBI, LI E ACEITEI O REGULAMENTO DO FUNDO; E (II) TOMEI CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DOS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO NO FUNDO. AS QUOTAS OBJETO DESTA EMISSÃO SERÃO NEGOCIÁVEIS NO MERCADO DE BALCÃO NÃO ORGANIZADO APÓS AUTORIZAÇÃO DA CVM, MEDIANTE PRÉVIO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 2º DA INSTRUÇÃO CVM 400.	
LOCAL / DATA RIO DE JANEIRO, 20 DE OUTUBRO DE 2006	ASSINATURA DO SUBSCRITOR OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA BR  NELSON JOSÉ GUITI GUIMARÃES Diretor Administrativo e de Serviços
LOCAL / DATA RIO DE JANEIRO, 20 DE OUTUBRO DE 2006	ASSINATURA DO SUBSCRITOR OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO  CARLOS ALBERTO BACHA

REINALDO V. BELOTTI VARGAS
Diretor da Rede de Postos de Serviço
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

RECÍBO DE SUBSCRIÇÃO

CONFIRMAMOS A SUBSCRIÇÃO DAS QUOTAS INDICADAS NESTE BOLETIM.	
LOCAL / DATA RIO DE JANEIRO, 20 DE OUTUBRO DE 2006	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA 

1ª via - fundo; 2ª via - instituição financeira; 3ª e 4ª vias - subscritores

EDUARDO LANGONI
RG: 09.018.582-8 / DETRAN-RJ
CPF: 023.403.067-44

GLAUBER DA CUNHA SANTOS
RG: 09.075.231-1 (FP/RJ)
CPF: 120.547.898-10



INSTRUÇÕES PARA SUBSCRIÇÃO DAS QUOTAS

1. A EMISSÃO DEVERÁ SER SUBSCRITA INTEGRALMENTE EM ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE PROTOCOLO NA CVM DA DOCUMENTAÇÃO DO FUNDO JUNTAMENTE COM SOLICITAÇÃO DE DISPENSA AUTOMÁTICA DE REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS.
2. A OFERTA DE QUOTAS DO FUNDO SE DARÁ ATRAVÉS DA RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A. DTVM, INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO.
3. A EMISSÃO SERÁ EFETUADA EM SÉRIE ÚNICA, EM LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL, COMPOSTA POR 46.971 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E UMA) QUOTAS.
4. AS QUOTAS TERÃO O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL).
5. TODAS AS QUOTAS SERÃO ESCRITURAIS E, DEPOIS DE INTEGRALIZADAS, SERÃO ADMITIDAS À NEGOCIAÇÃO NO MERCADO DE BALCÃO NÃO ORGANIZADO MEDIANTE PRÉVIO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 2º DA INSTRUÇÃO CVM 400.
6. POR TRATAR-SE DE EMISSÃO EM LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL, TAL EMISSÃO ESTÁ AUTOMATICAMENTE DISPENSADA DE REGISTRO NA CVM, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ART. 5º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003. NA SUBSCRIÇÃO EFETIVADA COM BASE NO MECANISMO DE DISPENSA AUTOMÁTICA DO REGISTRO DE EMISSÃO DE QUOTAS DO FUNDO PELA CVM, A NEGOCIAÇÃO DAS QUOTAS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS FICARÁ SUJEITA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 2º DO MENCIONADO NORMATIVO.

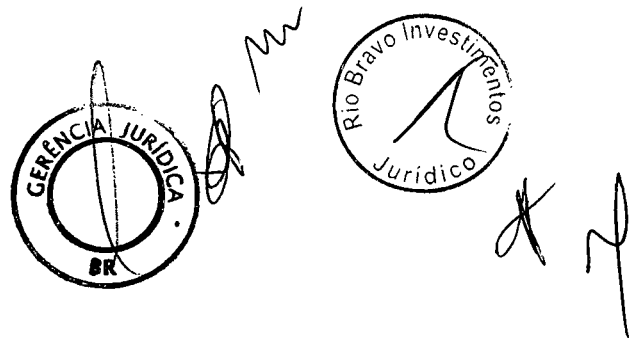
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. INSTITUIÇÃO COORDENADORA DO LANÇAMENTO DAS QUOTAS E ADMINISTRADORA DO FUNDO:
NOME: RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.
CNPJ/MF: 72.600.026/0001-81
ENDEREÇO: RUA CHEDID JAFET, 222, BLOCO B, 3º ANDAR, SÃO PAULO, SP.
2. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA DO FUNDO:
NOME: BANCO BRADESCO S/A
CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12
ENDEREÇO: CIDADE DE DEUS S/N, OSASCO, SP



ANEXO 4

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE QUOTAS – PAVARINI DISTRIBUIDORA DE
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.





RIO BRAVO

Rio Bravo Investimentos S. A. DTVM

Av. Chedid Jafet, 222, Bloco B, 3º andar, Cep: 04551-065, São Paulo, SP
Tel: 55 11 2107-6670 Fax: 55 11 2107-6680Rua Dona Laura, 414, conj 601, Cep: 90430-090, Porto Alegre, RS
Tel/Fax: 55 51 3333-3777**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FCM**
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE QUOTAS

Nº 001

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

1ª EMISSÃO, COMPOSTA DE 46.971 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E UMA) QUOTAS, EM SÉRIE ÚNICA, NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA, PERFAZENDO O MONTANTE DE R\$ 46.971,00 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS), CONFORME DELIBERADO NA ASSEMBLÉIA GERAL DE QUOTISTAS REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2006. SUBSCRIÇÃO EFETIVADA COM BASE NO MECANISMO DE DISPENSA AUTOMÁTICA DO REGISTRO DE EMISSÃO DE QUOTAS DO FUNDO PELA CVM, PREVISTO NO ARTIGO 5º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS QUOTAS DO MENCIONADO FUNDO FORAM SUBSCRITAS E SERÃO INTEGRALIZADAS, EM LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL, PELO INVESTIDOR PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. ("BR") E PELO AGENTE FIDUCIÁRIO, PAVARINI DTVM LTDA. ("AGENTE FIDUCIÁRIO")

QUALIFICAÇÃO DOS SUBSCRITORES

NOME / RAZÃO SOCIAL PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.				CPF / CNPJ 34.274.233/0001-02	
ESTADO CIVIL	DATA NASC.	PROFISSÃO	NACIONALIDADE	DOC. IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR
ENDEREÇO RUA GENERAL CANABARRO				Nº 500	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	CEP 20271-905	CIDADE RIO DE JANEIRO	ESTADO RIO DE JANEIRO	PAÍS BRASIL	TELEFONE / FAX 021 3876 0885
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL NELSON JOSE GUTTI GUIMARÃES				CPF 647.760.267-91	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº 04386525-2		ÓRGÃO EMISSOR IPE		TELEFONE / FAX (21) 3876 0885	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL REINALDO JOSE BELOTTI VARGAS				CPF 471.680.567-00	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE 213452		ÓRGÃO EMISSOR SSP/ES		TELEFONE / FAX	
BANCO INDICADO PARA CRÉDITO DE RENDIMENTOS			Nº DO BANCO	Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA

NOME / RAZÃO SOCIAL PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.				CPF / CNPJ 15.227.994/0001-50	
ESTADO CIVIL	DATA NASC.	PROFISSÃO	NACIONALIDADE	DOC. IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR
ENDEREÇO RUA SETE DE SETEMBRO				Nº 99	COMPLEMENTO 24º ANDAR
BAIRRO CENTRO	CEP	CIDADE RIO DE JANEIRO	ESTADO RIO DE JANEIRO	PAÍS BRASIL	TELEFONE / FAX 021 2507 1949
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL RINALDO RABELO FERREIRA				CPF	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº 03158463-4		ÓRGÃO EMISSOR IPE		TELEFONE / FAX 021 2507 1949	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CARLOS ALBERTO BACHA				CPF 606.744.587-53	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE 821.012.668		ÓRGÃO EMISSOR CREA RJ		TELEFONE / FAX 021 2507 1949	
BANCO INDICADO PARA CRÉDITO DE RENDIMENTOS BANCO BRADESCO S/A			Nº DO BANCO 237	Nº DA AGÊNCIA 3428-2	Nº DA CONTA 714.443-1

QUOTAS SUBSCRITAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,00

SÉRIE ÚNICA	QUANTIDADE	VALOR - R\$	VENCIMENTO
BR	46.506	R\$ 46.506,00	ATÉ 180 DIAS DA SUBSCRIÇÃO
AGENTE FIDUCIÁRIO	465	R\$ 465,00	ATÉ 180 DIAS DA SUBSCRIÇÃO
TOTAL		R\$ 46.971,00	

FORMA DE PAGAMENTO PELA BR

X	INTEGRALIZAÇÃO EM MOEDA CORRENTE
	CHEQUE



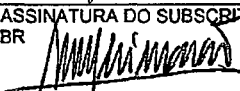
DEPÓSITO EM CONTA	Nº DA CONTA:	Nº DO BANCO:	Nº AGÊNCIA:
-------------------	--------------	--------------	-------------

FORMA DE PAGAMENTO PELO AGENTE FIDUCIÁRIO

MOEDA NACIONAL			
X	CHEQUE		
DEPÓSITO EM CONTA	Nº DA CONTA:	Nº DO BANCO:	Nº AGÊNCIA:

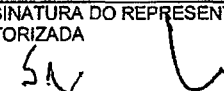
DECLARAÇÃO

DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PRESENTE BOLETIM E QUE: (I) RECEBI, LI E ACEITEI O REGULAMENTO DO FUNDO; E (II) TOMEI CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DOS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO NO FUNDO. AS QUOTAS OBJETO DESTA EMISSÃO, SERÃO NEGOCIÁVEIS NO MERCADO DE BALCÃO NÃO ORGANIZADO APÓS AUTORIZAÇÃO DA CVM, MEDIANTE PRÉVIO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 2º DA INSTRUÇÃO CVM 406.

LOCAL / DATA RIO DE JANEIRO, 20 DE OUTUBRO DE 2006	ASSINATURA DO SUBSCRITOR OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA BR  NELSON JOSÉ GUITTI GUIMARÃES Diretor Administrativo e de Serviços
LOCAL / DATA RIO DE JANEIRO, 20 DE OUTUBRO DE 2006	ASSINATURA DO SUBSCRITOR OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO  CARLOS ALBERTO BACHA

REINALDO J. BELOTTI VARGAS
Diretor da Rede de Postos de Serviço
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

RECIBO DE SUBSCRIÇÃO

CONFIRMAMOS A SUBSCRIÇÃO DAS QUOTAS INDICADAS NESTE BOLETIM.	
LOCAL / DATA RIO DE JANEIRO, 20 DE OUTUBRO DE 2006	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA 

1ª via - fundo; 2ª via - instituição financeira; 3ª e 4ª vias - subscritores

EDUARDO LANGONI
RG: 09.018.582-8 / DETRAN-RJ
CPF: 023.403.067-44

GLAUBER DA CUNHA SANTOS
RG: 09.076.231-1 (FP/RJ)
CPF: 120.547.896-10



INSTRUÇÕES PARA SUBSCRIÇÃO DAS QUOTAS

1. A EMISSÃO DEVERÁ SER SUBSCRITA INTEGRALMENTE EM ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE PROTOCOLO NA CVM DA DOCUMENTAÇÃO DO FUNDO JUNTAMENTE COM SOLICITAÇÃO DE DISPENSA AUTOMÁTICA DE REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS.
2. A OFERTA DE QUOTAS DO FUNDO SE DARÁ ATRAVÉS DA RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A. DTVM, INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO.
3. A EMISSÃO SERÁ EFETUADA EM SÉRIE ÚNICA, EM LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL, COMPOSTA POR 46.971 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E UMA) QUOTAS.
4. AS QUOTAS TERÃO O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL).
5. TODAS AS QUOTAS SERÃO ESCRITURAIS E, DEPOIS DE INTEGRALIZADAS, SERÃO ADMITIDAS À NEGOCIAÇÃO NO MERCADO DE BALCÃO NÃO ORGANIZADO MEDIANTE PRÉVIO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 2º DA INSTRUÇÃO CVM 400.
6. POR TRATAR-SE DE EMISSÃO EM LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL, TAL EMISSÃO ESTÁ AUTOMATICAMENTE DISPENSADA DE REGISTRO NA CVM, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ART. 5º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003. NA SUBSCRIÇÃO EFETIVADA COM BASE NO MECANISMO DE DISPENSA AUTOMÁTICA DO REGISTRO DE EMISSÃO DE QUOTAS DO FUNDO PELA CVM, A NEGOCIAÇÃO DAS QUOTAS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS FICARÁ SUJEITA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 2º DO MENCIONADO NORMATIVO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. INSTITUIÇÃO COORDENADORA DO LANÇAMENTO DAS QUOTAS E ADMINISTRADORA DO FUNDO:
NOME: RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.
CNPJ/MF: 72.600.026/0001-81
ENDEREÇO: RUA CHEDID JAFET, 222, BLOCO B, 3º ANDAR, SÃO PAULO, SP.
2. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA DO FUNDO:
NOME: BANCO BRADESCO S/A
CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12
ENDEREÇO: CIDADE DE DEUS S/N, OSASCO, SP



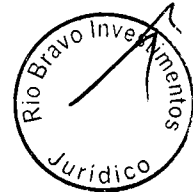
ANEXO 5

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FCM

Página 65



Handwritten signature and scribbles.

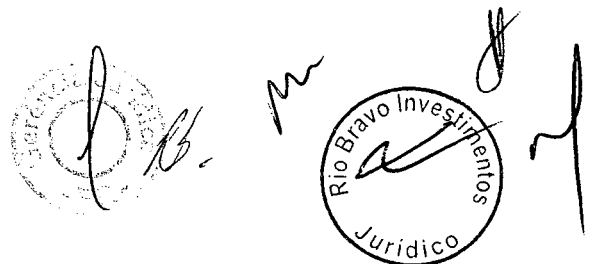


Handwritten mark or signature.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FCM
CNPJ/MF Nº 08.417.532/0001-30

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE QUOTISTAS
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2009

- I. DATA, HORA E LOCAL:** 20 de outubro de 2009, às 10:00 horas, no escritório da Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda. (“Instituição Administradora”), localizado na Avenida Chedid Jafet, 222 – Bloco B - 3º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- II. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de aviso nos termos da Instrução CVM 472, datada de 31/10/2008.
- III. PRESENÇAS:** Compareceram os quotistas do Fundo de Investimento Imobiliário FCM (“Fundo”) representando a totalidade das quotas emitidas, conforme assinaturas na lista de presença. Presente também a Instituição Administradora do Fundo, Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., representada pelos senhores Martim Fass e Anita Spichler.
- IV. COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA:** Eleitos pelos presentes o Sr. Martim Fass, para Presidente e o Sr. Rafael Burquim para Secretário.
- V. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (1) Alteração do Regulamento do Fundo , o qual altera e consolida o regulamento do Fundo, nos termos da minuta anexa à presente ata. (Anexo 1); e (2) Autorização para a Administradora celebrar, em nome do Fundo, os contratos/documentos elencados abaixo, nos termos das minutas anexas à presente, visando à captação de recursos no mercado de capitais via emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) com a finalidade de dar cumprimento ao objeto do Fundo, conforme previsto em seu Regulamento (Anexo 2);
- a) o Contrato de Locação;
 - b) o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda;
 - c) o Contrato de Cessão e Transferência de CCI e Outras Avenças;
 - d) o Contrato de Cessão e Transferência de Créditos do Contrato de Locação; e
 - e) a Acordo de Quotistas;
- VI. DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas pelos quotistas representantes de 100% da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo as seguintes deliberações:
- 1) Aprovaram as alterações ao Regulamento do Fundo, na forma do Anexo 1; e
 - 2) Autorizaram a Administradora a firmar, em nome do Fundo, os contratos elencados no item “2” da Ordem do Dia acima, nos termos das minutas anexas à presente (Anexo 2), visando a captação de recursos no mercado de capitais via emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) com a finalidade de dar cumprimento ao objeto do Fundo, conforme previsto em seu Regulamento, nos termos da minuta do Anexo 1.



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FCM
CNPJ/MF Nº 08.417.532/0001-30

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE QUOTISTAS
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2009

VII. AUTORIZAÇÃO: A presente Assembléia de Quotistas autoriza ainda a Instituição Administradora a proceder todos os trabalhos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; a formalização dos instrumentos mencionados na presente ata, bem como a adotar, junto aos órgãos governamentais e entidades privadas, as providências que se fizerem necessárias à efetivação das medidas aprovadas nesta Assembléia.

VIII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente, após agradecer a presença de todos, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ata, que foi lida e assinada por todos os presentes, que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão das assinaturas. Cópia fiel do livro próprio.

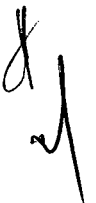


Martin Fess
Presidente



Rafael Burquim
Secretário

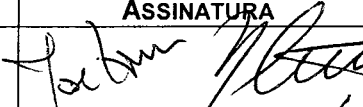
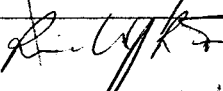




FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FCM
CNPJ/MF Nº 08.417.532/0001-30

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE QUOTISTAS
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2009

LISTA DE PRESENÇA

NOME DO QUOTISTA	ASSINATURA	Nº DE QUOTAS
JOSE ZONIS Diretor de Operações e Logística PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Matr.: 0035890 SG89		NESTOR CUÑAT CERVERO Diretor Financeiro 46.506
PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	 	RINALDO RABELLO FERREIRA GIC-509.941.827-91 468 Marcus Venichus B. da Rocha CPF 961.101.807-00 Diretor
TOTAL		46.971



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FCM

O FUNDO

Art. 1º - O FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FCM, devidamente constituído e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, registrado na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 106-6, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 08.417.532/0001-30, constituído sob a forma de condomínio fechado, será regido por este Regulamento, pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM 472"), pela Lei n.º 8.668, de 25 de junho de 1993 ("Lei 8.668") e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("FUNDO").

Parágrafo Único - O FUNDO terá prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - O FUNDO é administrado pela RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Chedid Jafet, 222, bloco B – 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.600.026/0001-81 ("ADMINISTRADOR").

OBJETO DO FUNDO

Art. 3º - O FUNDO tem por objeto:

- (a) adquirir, por meio de uma promessa de compra e venda, 16 (dezesesseis) imóveis de propriedade da Petrobras Distribuidora S.A. ("BR"), que compreendem os respectivos terrenos, construções e benfeitorias construídas sobre tais terrenos, sendo todos esses imóveis descritos e caracterizados no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidades Autônomas e Outras Avenças celebrado pelo FUNDO ("Instrumento Particular de Compra e Venda BR"), tais imóveis coletivamente denominados "Unidades BR", ou, individualmente, "Unidade BR", para posterior locação à BR ("Projeto BR"); e
- (b) adquirir, por meio de uma promessa de compra e venda, determinados lotes pertencentes às quadras 25, 26, 34, 35 e 36 da fábrica de lubrificantes da BR, localizada no município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, , que compreendem os respectivos terrenos, construções e benfeitorias construídas e equipamentos existentes sobre tais imóveis, sendo os mesmos descritos e caracterizados no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma e Outras Avenças a ser celebrado pelo FUNDO ("Instrumento Particular de Compra e Venda Lubrax"), tais imóveis coletivamente denominados "Unidade Lubrax" e, em conjunto com as Unidades BR, "Unidades") para posterior locação à BR ("Projeto Lubrax" e, em conjunto com o Projeto BR, os "Projetos").



ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º - A Instituição Administradora administrará e disporá dos bens na forma deste Regulamento e das deliberações da Assembléia Geral de Quotistas. A Instituição Administradora tem amplos e gerais poderes para gerência e administração do FUNDO, podendo inclusive abrir e movimentar contas bancárias, adquirir, alienar direitos inerentes aos bens imóveis integrantes do patrimônio do FUNDO e à locação destes, transigir, praticar, enfim, todos os atos necessários à administração do FUNDO com vistas à consecução de seus objetivos, observado o disposto na Instrução CVM 472, por este Regulamento, decisões tomadas por Assembléia Geral de Quotistas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O ADMINISTRADOR do FUNDO deverá empregar, no exercício de suas funções, o cuidado que toda entidade profissional ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios, devendo, ainda, servir com lealdade ao FUNDO e manter reserva sobre seus negócios.

Parágrafo 2º - O ADMINISTRADOR não poderá, sem prévia autorização dos Quotistas, observados os quoruns previstos neste Regulamento, praticar os seguintes atos, ou quaisquer outros que não aqueles necessários à consecução dos objetivos do FUNDO:

- (a) alienar, ceder, permutar, dar em comodato, onerar ou gravar de qualquer maneira as Unidades;
- (b) alterar, suplementar, ceder, transferir ou rescindir os contratos e demais instrumentos relativos à implementação dos Projetos, conforme o caso, exceto se, a critério e sob a responsabilidade do ADMINISTRADOR, tal alteração, suplementação, cessão, transferência ou rescisão dos referidos documentos não afetar de forma adversa os interesses ou direitos (i) de cada um dos Quotistas ou (ii) dos titulares de certificados de recebíveis imobiliários que venham a ser emitidos por companhia securitizadora para financiar o Projeto BR e/ou o Projeto Lubrax, conforme o caso;
- (c) alugar ou arrendar as Unidades (exceto o aluguel para a BR, conforme objeto do FUNDO); e
- (d) adquirir ou desenvolver novos empreendimentos além daqueles relacionados ao objeto do FUNDO.

Parágrafo 3º - A autorização prevista no parágrafo anterior será dada em Assembléia Geral de Quotistas, convocada especialmente para esse propósito.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO

Art. 5º - A política de investimentos a ser adotada pelo ADMINISTRADOR consistirá na aplicação de recursos do FUNDO no Projeto BR e/ou do Projeto Lubrax, conforme o caso, e observados os documentos celebrados pelo FUNDO com relação a cada uma de tais operações, objetivando sua locação para a BR e/ou empresas controladas ou coligadas a esta. A gestão e a administração do FUNDO se processarão em atendimento aos seus objetivos, nos termos dos artigos 3º e 4º acima, observando a



RB



Handwritten initials or signature.

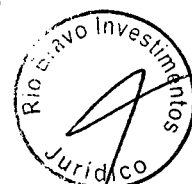
seguinte política de investimentos:

- (a) o FUNDO terá por política básica realizar investimento imobiliário de longo prazo para consecução do Projeto BR e/ou do Projeto Lubrax, conforme o caso, objetivando, fundamentalmente, auferir receitas por meio de locação das Unidades à BR, não sendo objetivo direto e primordial obter ganhos de capital com a compra e venda de imóveis;
- (b) além das Unidades mencionadas no artigo 3º do presente Regulamento, o FUNDO poderá adquirir ou prometer adquirir (inclusive em substituição às Unidades) outros imóveis para integrar seu patrimônio, desde que atendam ao objeto do FUNDO previsto no artigo 3º acima e ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º;
- (c) o FUNDO deverá manter as Unidades e demais imóveis do seu patrimônio locados para a BR;
- (d) as disponibilidades financeiras do FII que, temporariamente, não estejam aplicadas em imóveis nos termos deste Regulamento, serão aplicadas diretamente ou, desde que permitido pela legislação aplicável, por meio de fundo de investimento, em títulos de dívida pública federal, de acordo com as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), observado o disposto na Instrução CVM 472; e
- (e) caso os investimentos do FUNDO em valores mobiliários ultrapassem 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido, os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos na Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, deverão ser respeitados, observadas as exceções previstas no parágrafo sexto do artigo 45 da Instrução CVM 472.

PATRIMÔNIO DO FUNDO

Art. 6º - Poderão compor o patrimônio do FUNDO:

- (a) bens imóveis, prédios comerciais e industriais destinados às atividades a serem exploradas pelo Projeto BR e/ou do Projeto Lubrax, conforme o caso, e direitos relativos à aquisição desses bens;
- (b) créditos imobiliários ou certificados representativos de créditos imobiliários decorrentes da locação das Unidades;
- (c) as Unidades, no âmbito do objeto do FUNDO;
- (d) títulos da dívida pública federal de renda fixa resultantes dos valores em carteira e saldo em caixa até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total das Quotas emitidas pelo FUNDO estabelecido pela legislação em vigor, que temporariamente não estiverem aplicados em empreendimentos imobiliários;



- (e) quotas de fundo de investimento que invista exclusivamente nos ativos descritos no item (d) deste artigo.

AS QUOTAS

Art. 7º - As Quotas do FUNDO correspondem a frações ideais de seu patrimônio, não serão resgatáveis e terão a forma nominativa e escritural.

Parágrafo 1º - O FUNDO manterá contrato com o Banco Bradesco S.A., instituição devidamente credenciada pela CVM para a prestação de serviços de escrituração das Quotas, que emitirá extratos de contas de depósito, a fim de comprovar a propriedade das Quotas e a qualidade de Quotista.

Parágrafo 2º - O ADMINISTRADOR poderá determinar a suspensão do serviço de transferência de Quotas até, no máximo, 3 (três) dias úteis antes da data de realização de Assembleia Geral, com o objetivo de facilitar o controle de votantes.

Parágrafo 3º - A cada Quota corresponderá um voto nas Assembleias do FUNDO.

Parágrafo 4º - Não podem votar nas Assembleias Gerais do FUNDO: (a) o ADMINISTRADOR ou gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do ADMINISTRADOR ou do gestor; (c) empresas ligadas ao ADMINISTRADOR ou ao gestor, seus sócios, diretores e funcionários; e (d) os prestadores de serviços do FUNDO, seus sócios, diretores e funcionários.

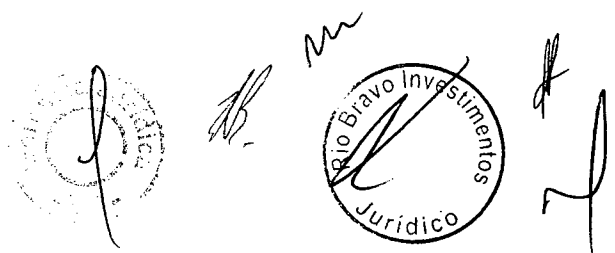
Parágrafo 5º - Não se aplica o disposto no parágrafo acima quando: (i) os únicos Quotistas do FUNDO forem as pessoas mencionadas nos itens (a) e (b); ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Quotistas, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto.

Parágrafo 6º - De acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei 8.668 e no artigo 9º da Instrução CVM 472, o Quotista não poderá requerer o resgate de suas Quotas.

EMIÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE QUOTAS

Art. 8º - O ADMINISTRADOR, com vistas à constituição e desenvolvimento do FUNDO, efetuou a emissão, mediante oferta pública, de 46.971 (quarenta e seis mil, novecentas e setenta e uma) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 46.971,00 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais), sendo que 46.506 (quarenta e seis mil, quinhentas e seis) quotas foram subscritas pela BR e 465 (quatrocentas e sessenta e cinco) pelo Agente Fiduciário. Todas as quotas foram integralizadas em moeda corrente em até 180 (cento e oitenta dias) da sua subscrição.

Art. 9º - As ofertas de Quotas do FUNDO dão-se por meio de instituições integrantes do sistema de distribuição do mercado de valores mobiliários.



Parágrafo 1º - No ato de subscrição das Quotas, o subscritor assina o boletim de subscrição, que é autenticado pelo ADMINISTRADOR ou pela instituição autorizada a processar a subscrição e integralização das Quotas.

Parágrafo 2º - Pedidos de subscrição podem ser feitos por meio de carta dirigida às instituições ofertantes, que, observado o limite de Quotas emitidas e a seu critério, poderão atender às solicitações.

Parágrafo 3º - O prazo máximo para a subscrição da totalidade das Quotas é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da concessão do respectivo registro da distribuição das Quotas pela CVM, exceto se o prazo menor for estabelecido no respectivo instrumento de distribuição das Quotas.

Parágrafo 4º - Após a constituição do FUNDO, e mediante o prévio atendimento do disposto no parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução CVM 400, as quotas integralizadas serão admitidas à negociação no mercado de balcão não organizado.

Parágrafo 5º - As ofertas públicas de quotas do FUNDO dependem de prévio registro na CVM, o qual deverá ser automaticamente concedido no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o cumprimento dos procedimentos do artigo 10 da Instrução CVM 472.

Parágrafo 6º - Os dispositivos previstos no presente Regulamento poderão deixar de ser observados, no todo ou em parte, no caso de oferta de quotas com dispensa de registro ou de requisitos, nos estritos limites da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.

Parágrafo 7º - As Quotas subscritas farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados "*pro rata temporis*", a partir da data de sua subscrição e integralização.

NOVAS EMISSÕES DE QUOTAS

Art. 10 - O FUNDO poderá realizar futuras emissões de Quotas mediante prévia aprovação da Assembléia Geral de Quotistas, e após obtida prévia autorização da CVM, observado que:

- (a) o valor de cada nova Quota deverá ser fixado, tendo em vista (i) o valor patrimonial das Quotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do FUNDO e o número de Quotas emitidas, (ii) as perspectivas de rentabilidade do FUNDO e/ou (iii) o valor de mercado das Quotas já emitidas;
- (b) aos Quotistas em dia com suas obrigações para com o FUNDO, fica assegurado o direito de subscrição de novas Quotas, na proporção do número de Quotas que possuírem, por prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da publicação de aviso específico ou envio de carta registrada;

(c) na hipótese de haver nova emissão, os Quotistas poderão ceder entre si seus respectivos direitos de preferência;

(d) as Quotas objeto da nova emissão serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, e/ou em bens imóveis ou direitos reais sobre eles, ou em créditos, ou certificados representativos de créditos, oriundos de promessas de compra e venda, na forma deste Regulamento, e assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das Quotas existentes.

Parágrafo 1º - Não há restrições quanto ao limite de propriedade de Quotas do FUNDO por um único Quotista.

Parágrafo 2º - Ressalvado o disposto no parágrafo acima, não há limitação à subscrição ou aquisição de quotas do FUNDO por qualquer pessoa física ou jurídica, brasileira ou estrangeira, ficando desde já ressalvado que se o FUNDO aplicar recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, Quotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das quotas do FUNDO, o mesmo passará a sujeitar-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas.

Parágrafo 3º - Não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS E RESULTADOS

Art. 11 - A Assembléia Geral Ordinária de Quotistas, a ser realizada anualmente até 4 (quatro) meses após o término do exercício social, conforme dispõe a letra "a" do artigo 24 deste Regulamento, deliberará sobre o tratamento a ser dado aos resultados apurados no exercício social findo.

Parágrafo 1º - Entende-se por resultado do FUNDO o produto do recebimento da locação das Unidades e demais imóveis, deduzidos os pagamentos pela aquisição das Unidades e demais imóveis, os valores da depreciação, as despesas operacionais e financeiras e as demais despesas previstas neste Regulamento para a manutenção do FUNDO, de conformidade com o disposto na legislação vigente.

Parágrafo 2º - Após os semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, o FUNDO deverá distribuir a seus Quotistas no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos rendimentos auferidos, ainda que em excesso aos resultados apurados segundo o regime de caixa, já deduzidos os pagamentos dos investimentos de que trata o Objeto do FUNDO, bem como de outras obrigações assumidas pelo FUNDO (inclusive aquelas referidas no parágrafo 1º deste Art. 11), independentemente da data do pagamento dessas obrigações. A Assembléia Geral de Quotistas, decidirá sobre o destino a ser dado à eventual parcela remanescente.

Parágrafo 3º - A distribuição de rendimentos efetuada em excesso à distribuição de resultados será contabilizada diretamente à conta de patrimônio líquido e deverá constar de nota explicativa específica, que esclareça adequadamente a procedência dos seus valores.



Handwritten signatures and circular stamps at the bottom of the page. One stamp is circular with the text "Rio Bravo Investimentos Jurídico" and a signature across it. Another stamp is partially visible to the left. There are several other handwritten marks and signatures scattered around the stamps.

Art. 12 - Observado o disposto no artigo anterior, os rendimentos auferidos no semestre serão distribuídos aos Quotistas, semestralmente, sempre até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao encerramento do semestre. Observado o limite estabelecido no parágrafo 2º do artigo 11 acima, eventual saldo de resultado não distribuído será pago no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização da Assembléia Geral Ordinária de Quotistas.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA

Art. 13 - Constituem obrigações e responsabilidades do ADMINISTRADOR do FUNDO:

- (a) Providenciar a averbação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, das restrições dispostas no artigo 7º da Lei 8.668, fazendo constar nas matrículas dos bens imóveis integrantes do patrimônio do FUNDO que tais ativos imobiliários e/ou direitos relativos a estes:
 - (i) não integram o ativo do ADMINISTRADOR;
 - (ii) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do ADMINISTRADOR;
 - (iii) não compõem a lista de bens e direitos do ADMINISTRADOR, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
 - (iv) não podem ser dados em garantia de débito de operação do ADMINISTRADOR;
 - (v) não são passíveis de execução por quaisquer credores do ADMINISTRADOR, por mais privilegiados que possam ser; e
 - (vi) não podem ser objeto de constituição de ônus reais.
- (b) Manter atualizados e em perfeita ordem:
 - (i) os registros dos Quotistas e de transferência de Quotas;
 - (ii) os livros de presença e atas das Assembléias Gerais;
 - (iii) a documentação relativa aos imóveis e às operações e patrimônio do FUNDO;
 - (iv) os registros contábeis referentes às operações e patrimônio do FUNDO; e
 - (v) o arquivo dos pareceres e relatórios do auditor independente e, quando for o caso, do consultor de investimentos.



16.



A

2

- (c) Celebrar os negócios jurídicos e realizar todas as operações necessárias à execução da política de investimentos do FUNDO, exercendo, ou diligenciando para que sejam exercidos, todos os direitos relacionados ao patrimônio e às atividades do FUNDO.
- (d) Receber rendimentos ou quaisquer valores devidos ao FUNDO.
- (e) Agir sempre no único e exclusivo benefício dos Quotistas, empregando na defesa de seus direitos a diligência exigida pelas circunstâncias e praticando todos os atos necessários a assegurá-las, judicial ou extrajudicialmente.
- (f) Administrar os recursos do FUNDO de forma judiciosa, sem onerá-lo com despesas ou gastos desnecessários ou acima do razoável.
- (g) Custear as despesas de propaganda do FUNDO.
- (h) Manter custodiados em instituição prestadora de serviços de custódia, devidamente autorizada pela CVM, os títulos adquiridos com recursos do FUNDO, nos termos da regulamentação vigente.
- (i) Fornecer ao investidor, obrigatoriamente, no ato de subscrição de Quotas, contra recibo:
 - (i) exemplar deste Regulamento;
 - (ii) prospecto do lançamento de Quotas do FUNDO, conforme o caso; e
 - (iii) documento discriminando as despesas com comissões ou taxas de subscrição, distribuição e outras que o investidor tenha que arcar.
- (j) No caso de ser informado sobre a instauração de procedimento administrativo pela CVM, manter a documentação referida no inciso III até o término do procedimento.
- (k) Dar cumprimento aos deveres de informação previstos no Capítulo VII da Instrução CVM 472 e no presente Regulamento.
- (l) Manter atualizada junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo FUNDO.
- (m) Observar as disposições constantes do presente Regulamento, bem como as deliberações da Assembléia Geral.



Handwritten signature and initials.

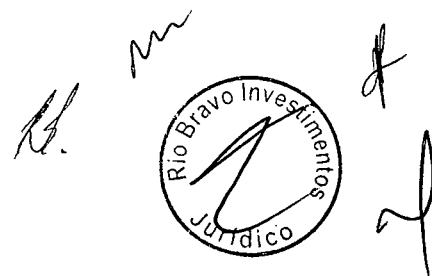


Handwritten signature.

- (n) Controlar e supervisionar as atividades inerentes à gestão dos ativos do FUNDO, fiscalizando os serviços prestados por terceiros contratados, se algum, e o andamento dos empreendimentos imobiliários sob sua responsabilidade, se algum.

Art. 14 - É vedado ao ADMINISTRADOR, no exercício de suas atividades como gestora do FUNDO e utilizando recursos ou ativos do FUNDO:

- (a) receber depósito em sua conta corrente;
- (b) conceder ou contrair empréstimos, adiantar rendas futuras ou abrir crédito aos Quotistas sob qualquer modalidade;
- (c) prestar fiança, aval, bem como aceitar ou coobrigar-se sob qualquer forma nas operações praticadas pelo FUNDO;
- (d) aplicar no exterior recursos captados no País;
- (e) aplicar recursos na aquisição de Quotas do próprio FUNDO;
- (f) vender à prestação Quotas do FUNDO, admitida a divisão da emissão em séries e integralização via chamada de capital;
- (g) prometer rendimento predeterminado aos Quotistas;
- (h) realizar quaisquer operações que possam configurar conflito de interesses entre o FUNDO e o ADMINISTRADOR, ou entre o FUNDO e o incorporador ou o empreendedor, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 36 deste Regulamento;
- (i) constituir ônus reais sobre os imóveis integrantes do patrimônio do FUNDO;
- (j) realizar operações com ativos financeiros ou modalidades operacionais não previstas na Instrução CVM 472;
- (k) realizar operações com ações e outros valores mobiliários fora de mercados organizados autorizados pela CVM, ressalvadas as hipóteses de distribuições públicas, de exercício de direito de preferência e de conversão de debêntures em ações, de exercício de bônus de subscrição e nos casos em que a CVM tenha concedido prévia e expressa autorização;
- (l) realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial e desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do FUNDO; e realizar quaisquer operações que possam configurar conflito de interesses com o FUNDO; e



(m) praticar qualquer ato de liberalidade.

Art. 15 - É vedado, ainda, ao ADMINISTRADOR:

(a) adquirir, para seu patrimônio, Quotas do FUNDO; e

(b) receber, sob qualquer forma e em qualquer circunstância, vantagens ou benefícios de qualquer natureza, pagamentos, remunerações ou honorários relacionados às atividades ou investimentos do FUNDO, aplicando-se esta vedação a seus sócios, administradores, empregados e empresas à eles ligadas, que não seja transferido para benefício dos Quotistas.

Art.16 - O ADMINISTRADOR será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio do FUNDO decorrentes de: (a) atos que configurem má gestão ou gestão temerária do FUNDO; e (b) atos de qualquer natureza que configurem violação da lei, da Instrução CVM 472, deste Regulamento, da deliberação dos Representantes dos, ou ainda, de determinação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O ADMINISTRADOR não será responsabilizado nos casos de força maior, assim entendidas as contingências que possam causar redução do patrimônio do FUNDO ou de qualquer outra forma, prejudicar o investimento dos quotistas e que estejam além de seu controle, tornando impossível o cumprimento das obrigações contratuais por ele assumidas, tais como atos governamentais, moratórios, greves, locautes e outros similares.

Art.17 - O ADMINISTRADOR, seus administradores, empregados e prepostos, salvo nas hipóteses previstas no artigo 16 acima, não serão responsáveis por eventuais reclamações de terceiros decorrentes de atos relativos à gestão do FUNDO (entendendo-se que tal atuação se verifica sempre no interesse do FUNDO), devendo o FUNDO ressarcir imediatamente o valor de tais reclamações e de todas as despesas legais razoáveis incorridas pelo ADMINISTRADOR, seus administradores, empregados ou prepostos, relacionados com a defesa em tais processos.

Parágrafo 1º - A obrigação de ressarcimento imediato prevista neste artigo abrangerá qualquer responsabilidade de ordem comercial e/ou tributária e/ou de outra natureza, bem como de multas, juros de mora, custas e honorários advocatícios que possam decorrer de qualquer processo.

Parágrafo 2º - O disposto neste artigo prevalecerá até a execução de decisão judicial definitiva.

Parágrafo 3º - A obrigação de ressarcimento imediato prevista neste artigo está condicionada a que o ADMINISTRADOR, seus administradores, empregados ou prepostos notifiquem o FUNDO e os Representantes dos Quotistas acerca de qualquer reclamação e tomem as providências a ela relacionadas, de acordo com o que o FUNDO, através dos Representantes dos Quotistas ou de deliberação de Assembléia Geral, venha razoavelmente requerer, ficando o ADMINISTRADOR desde logo autorizado a constituir "*ad referendum*", a previsão necessária e suficiente para o FUNDO cumprir essa obrigação.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the left, a circular stamp with a signature. In the center, a handwritten signature. On the right, a circular stamp for 'Rio Bravo Investimentos Jurídico' with a signature over it, and another handwritten signature to the far right.

Parágrafo 4º - A obrigação de ressarcimento imediato prevista neste artigo, no caso do ADMINISTRADOR, seus administradores, empregados ou prepostos pretenderem firmar acordo judicial ou extrajudicial, dependerá de prévia anuência da Assembléia Geral de Quotistas.

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art.18 - O ADMINISTRADOR deve prestar as seguintes informações periódicas sobre o FUNDO:

I. Mensalmente, até 15 (quinze) dias após o encerramento do mês:

- a) o valor do patrimônio do FUNDO, o valor patrimonial da quota e a rentabilidade auferida no período; e
- b) o valor dos investimentos do FUNDO, incluindo a discriminação dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio.

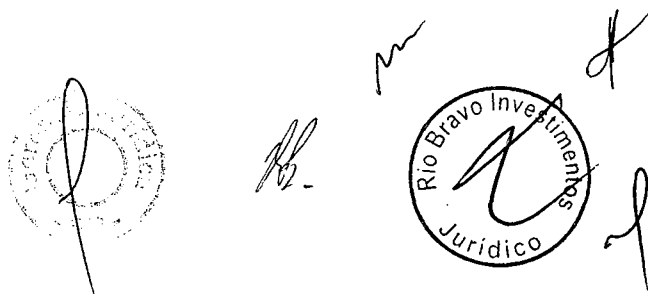
II. Trimestralmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, informações sobre o andamento das obras e sobre o valor total dos investimentos já realizados, até a conclusão e entrega da construção;

III. Até 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada semestre, relação das demandas judiciais ou extrajudiciais propostas na defesa dos direitos dos quotistas ou desses contra o ADMINISTRADOR, indicando a data de início e a da solução final, se houver;

IV. Até 60 (sessenta) dias após o encerramento do primeiro semestre o relatório do ADMINISTRADOR, elaborado de acordo com o disposto no § 2º, artigo 39, da Instrução CVM nº 472 e com o item (a) abaixo e o balancete semestral;

a) o relatório do ADMINISTRADOR deverá conter, no mínimo:

- 1) descrição dos negócios realizados no semestre, especificando, em relação a cada um, os objetivos, os montantes dos investimentos feitos, as receitas auferidas, a origem dos recursos investidos, bem como a rentabilidade apurada no período;
- 2) programa de investimentos para o semestre seguinte;
- 3) informações, baseadas em premissas e fundamentos devidamente explicitados, sobre:
 - i) a conjuntura econômica do segmento do mercado imobiliário em que se concentram as operações do FUNDO, relativas ao semestre findo;



Handwritten signatures and circular stamps at the bottom of the page. One stamp is circular with the text 'Rio Bravo Investimentos Jurídico' and a signature over it. Another stamp is partially visible to the left.

ii) as perspectivas da administração para o semestre seguinte; e

iii) o valor de mercado dos bens e direitos integrantes do FUNDO, incluindo o percentual médio de valorização ou desvalorização apurado no período, com base em análise técnica especialmente realizada para esse fim, em observância aos critérios de orientação usualmente praticados para avaliação dos bens imóveis integrantes do patrimônio do FUNDO, critérios estes que deverão estar devidamente indicados no relatório;

4) relação das obrigações contraídas no período;

5) a rentabilidade dos últimos 4 (quatro) semestres calendário;

6) o valor patrimonial da quota, por ocasião dos balanços, nos últimos 4 (quatro) semestres calendário; e

7) relação dos encargos debitados ao FUNDO em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios, especificando valor e percentual em relação ao patrimônio líquido médio semestral em cada exercício.

V. Anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, as demonstrações financeiras, o relatório do ADMINISTRADOR, elaborado de acordo com o disposto no § 2º, artigo 39, da Instrução 472 e no item (a) do inciso XIX e o parecer do auditor independente;

VI. Até 8 (oito) dias após sua ocorrência, a ata da Assembléia Geral Ordinária;

VII. Até 8 (oito) dias após a data de sua realização, resumo das decisões tomadas pela Assembléia Geral;

VIII. Semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do encerramento do semestre, o extrato da conta de depósito acompanhado do valor do patrimônio do FUNDO no início e no fim do período, o valor patrimonial da quota, e a rentabilidade apurada no período, bem como de saldo e valor das quotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida no mesmo intervalo, se for o caso;

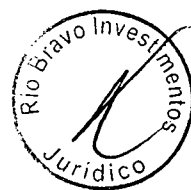
IX. Anualmente, até 30 de março de cada ano, informações sobre a quantidade de quotas de sua titularidade e respectivo valor patrimonial, bem como o comprovante para efeitos de declaração de imposto de renda; e

X. Divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao FUNDO ou às suas operações, de modo a garantir aos quotistas e demais investidores, acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de adquirir ou alienar quotas do FUNDO.



RB.

mm



d

7

Parágrafo 1º - As informações relativas ao FUNDO serão divulgadas em jornal de grande circulação, devendo qualquer alteração ser precedida de Aviso aos Quotistas publicado nesse jornal.

Parágrafo 2º - O ADMINISTRADOR deverá manter sempre disponível em sua página na rede mundial de computadores o regulamento do FUNDO, em sua versão vigente e atualizada.

Parágrafo 3º - Os documentos ou informações referidos acima estarão disponíveis nos endereços físicos e eletrônicos do ADMINISTRADOR: na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Chedid Jafet n.º 222, bloco B, 3º andar e www.riobravo.com.br, respectivamente.

Parágrafo 4º - O ADMINISTRADOR deverá, ainda, simultaneamente à publicação referida no parágrafo anterior, enviar as seguintes informações ao mercado organizado em que as quotas do FUNDO sejam admitidas à negociação, bem como à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores:

- I. edital de convocação e outros documentos relativos a Assembléias Gerais Extraordinárias, no mesmo dia de sua convocação;
- II. até 8 (oito) dias após sua ocorrência, a ata da Assembléia Geral Extraordinária;
- III. prospecto, material publicitário e anúncios de início e de encerramento de oferta pública de distribuição de quotas, nos prazos estabelecidos na Instrução CVM 400/03; e
- IV. fatos relevantes.

REMUNERAÇÃO

Art. 19 - Pela prestação dos serviços de administração do FUNDO, o ADMINISTRADOR receberá a importância mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que será atualizada anualmente todo dia 1º do mês de agosto de cada ano, sendo a primeira atualização em agosto de 2007, pela variação monetária do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M ("IGP-M"), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("FGV"). Despesas com custódia das Quotas, contabilidade, auditoria das demonstrações financeiras, controladoria, publicações legais, laudos de avaliação e demais despesas administrativas do FUNDO, serão debitadas diretamente da conta corrente mantida pelo FUNDO, não sendo deduzidas da taxa de administração devida ao ADMINISTRADOR.

Parágrafo Único - Além dos honorários previstos no caput, será devida ao ADMINISTRADOR a quantia (a) equivalente a R\$ 1.970,00 (mil, noventa e sete reais) que será integralmente utilizada na remuneração dos serviços prestados por empresa de contabilidade; e (b) equivalente a R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) que será integralmente utilizada na remuneração dos serviços prestados por empresa de escrituração das Quotas.



SUBSTITUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA

Art. 20 - O ADMINISTRADOR será substituído nos casos de sua destituição pela Assembléia Geral de Quotistas e de sua renúncia.

Parágrafo 1º - Na hipótese de renúncia, ficará o ADMINISTRADOR obrigado a: (i) convocar imediatamente Assembléia Geral de Quotistas para eleger seu substituto e sucessor ou deliberar a liquidação do FUNDO a qual deverá ser efetuada pelo ADMINISTRADOR, ainda que após sua renúncia; e (ii) permanecer no exercício de suas funções, até ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis, nas matrículas referentes aos bens imóveis e direitos integrantes do patrimônio do FUNDO, a ata da Assembléia Geral que eleger seu substituto e sucessor na propriedade fiduciária desses bens e direitos, devidamente aprovada pela CVM e registrada no Cartório de Títulos e Documentos.

Parágrafo 2º - É facultado aos Quotistas que detenham ao menos 5% (cinco por cento) das quotas emitidas, a convocação da Assembléia Geral, caso o ADMINISTRADOR não convoque a Assembléia de que trata o parágrafo acima, no prazo de 10 (dez) dias contados da renúncia.

Parágrafo 3º - Na hipótese de descredenciamento para o exercício da atividade de administração de carteira, por decisão da CVM, ficará o ADMINISTRADOR obrigado a convocar imediatamente a Assembléia Geral de Quotistas para eleger seu substituto, a se realizar no prazo de até 15 (quinze) dias, sendo também facultado aos Quotistas que detenham ao menos 5% (cinco por cento) das quotas emitidas ou à CVM, nos casos de descredenciamento, a convocação da Assembléia Geral.

Parágrafo 4º - No caso de descredenciamento, a CVM deverá nomear instituição administradora temporária até a eleição de nova administração.

Parágrafo 5º - Após a averbação referida no parágrafo 1º, inciso (ii), do caput deste artigo, os Quotistas eximirão o ADMINISTRADOR de qualquer responsabilidade ou ônus, exceto em caso de comprovado dolo ou culpa.

Art. 21 - No caso de liquidação extrajudicial do ADMINISTRADOR caberá ao liquidante designado pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo do disposto no artigo 37 da Instrução CVM 472, convocar a Assembléia Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no Diário Oficial da União, do ato que decretar a liquidação extrajudicial, a fim de deliberar sobre a eleição do novo administrador e a liquidação ou não do FUNDO.

Parágrafo 1º - Cabe ao liquidante praticar todos os atos necessários à gestão regular do patrimônio do FUNDO, até ser procedida a averbação referida no parágrafo 1º, inciso (ii), do artigo 20 acima.

Parágrafo 2º - Aplica-se o disposto no parágrafo 1º, inciso (ii), do artigo 20 acima, mesmo quando a Assembléia Geral deliberar a liquidação do FUNDO em consequência da renúncia, da



Handwritten initials "RZ" and a signature.



Handwritten signature.

Handwritten signature.

destituição ou da liquidação extrajudicial do ADMINISTRADOR, cabendo à Assembléia Geral, nestes casos, eleger nova instituição administradora para processar a liquidação do FUNDO.

Parágrafo 3º - Se a Assembléia Geral não eleger novo ADMINISTRADOR no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação no Diário Oficial da União do ato que decretar a liquidação extrajudicial do ADMINISTRADOR, o Banco Central do Brasil nomeará uma nova instituição para processar a liquidação do FUNDO, ficando a instituição liquidante obrigada a arcar com os custos de remuneração do ADMINISTRADOR assim nomeado.

Art. 22 - Nas hipóteses referidas nos artigos 20 e 21 acima, bem como na sujeição ao regime de liquidação judicial ou extrajudicial, a ata da Assembléia de Quotistas que eleger nova instituição administradora, devidamente aprovada e registrada na CVM, constitui documento hábil para averbação, no Cartório de Registro de Imóveis, da sucessão da propriedade fiduciária dos bens imóveis integrantes do patrimônio do FUNDO.

Parágrafo Único - A sucessão da propriedade fiduciária de bem imóvel integrante de patrimônio do FUNDO não constitui transferência de propriedade.

Art. 23 - Caso o ADMINISTRADOR renuncie às suas funções ou entre em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, correrão por sua conta os emolumentos e demais despesas relativas à transferência, ao seu sucessor, da propriedade fiduciária dos bens imóveis e direitos integrantes do patrimônio do FUNDO.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 24 - Compete privativamente a Assembléia Geral de Quotistas:

- (a) Examinar, anualmente, as contas relativas ao FUNDO e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo ADMINISTRADOR;
- (b) Alterar o Regulamento do FUNDO;
- (c) Destituir ou substituir o ADMINISTRADOR e escolher seu substituto;
- (d) Deliberar sobre:
 - (i) a emissão pelo FUNDO de novas Quotas, bem como os critérios de subscrição e integralização das mesmas;
 - (ii) a fusão, incorporação, cisão e transformação do FUNDO;



- (iii) a dissolução e liquidação do FUNDO, quando não prevista e disciplinada neste Regulamento;
 - (iv) redução de capital do FUNDO ou desdobramento de Quotas;
 - (v) amortização de Quotas; e
 - (vi) alterações no objeto e política de investimento do FUNDO;
- (e) Determinar ao ADMINISTRADOR a adoção de medidas específicas de política de investimentos que não importem em alteração do Regulamento do FUNDO;
- (f) Eleger e destituir o(s) representante(s) dos Quotistas, se houver;
- (g) Escolher e aprovar o auditor independente;
- (h) Deliberar sobre as matérias constantes no parágrafo 3º do artigo 4º;
- (i) Alterar o prazo de duração do FUNDO fixado no parágrafo único do artigo 1º;
- (j) Aumentar as despesas e encargos do FUNDO;
- (k) Deliberar sobre a celebração de contratos entre o FUNDO e qualquer de seus Quotistas ou em situações de conflitos de interesses ; e
- (m) Aprovar o laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização, que deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Anexo I à Instrução CVM 472.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral de Quotistas que examinar e deliberar sobre as matérias previstas no item "a" deste artigo deverá ser realizada, anualmente, até 4 (quatro) meses após o término do exercício social, que ocorrerá em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 2º - Este Regulamento poderá ser alterado, independentemente de deliberação por Assembléia Geral ou de consulta aos quotistas, sempre que tal alteração decorra, exclusivamente, da necessidade de atender exigências legais ou regulamentares, devendo ser providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias, a indispensável comunicação aos Quotistas, no(s) jornal(ais) destinado(s) à divulgação de informações do FUNDO, ou por meio de comunicação escrita, enviada por via postal, com aviso de recebimento.

Art. 25 - Compete ao ADMINISTRADOR convocar a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral poderá ser convocada diretamente por quotista(s) que



A handwritten signature, possibly of a legal representative or notary.



A handwritten signature, likely of a participant or witness.

A handwritten signature, likely of a participant or witness.

detenha(m), no mínimo 5% (cinco por cento) das quotas emitidas pelo FUNDO ou por seu(s) representante(s).

Art. 26 - As deliberações da Assembléia Geral poderão ser tomadas mediante processo consulta formalizada em carta, correio eletrônico ou telegrama dirigido pelo ADMINISTRADOR a cada quotista para resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1º - Da consulta deverão constar todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto.

Parágrafo 2º - Exceto se quorum superior for exigido na forma deste Regulamento, o quorum de deliberação da Assembléia Geral de Quotistas será o da maioria absoluta das Quotas emitidas.

Art. 27 - A convocação da Assembléia Geral deve ser feita por correspondência encaminhada a cada quotista.

Parágrafo 1º - A convocação de Assembléia Geral deverá enumerar, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembléia.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembléia Geral deve ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização.

Parágrafo 3º - Da convocação constarão, obrigatoriamente, dia hora e local em que será realizada a Assembléia, bem como a ordem do dia.

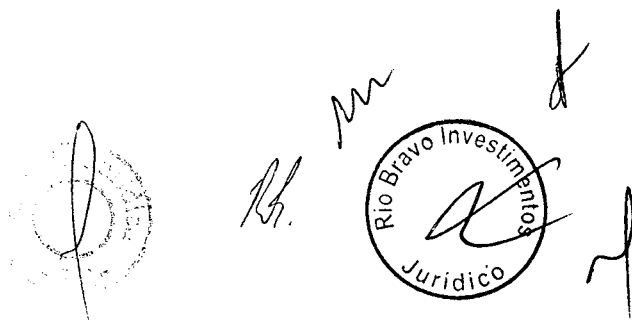
Parágrafo 4º - O aviso de convocação deve indicar o local onde o quotista pode examinar os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembléia.

Parágrafo 5º - A presença da totalidade de quotistas supre a falta de convocação.

Art. 28 - A Assembléia Geral se instalará com a presença de qualquer número de quotistas, sendo que as deliberações deverão ser tomadas pelos quotistas de acordo com as hipóteses de quorum qualificado e unanimidade, nos termos do parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo 1º - Ressalvado o disposto no parágrafo 2º deste artigo, as deliberações serão tomadas pelo critério da maioria de quotas dos presentes, correspondendo a cada quota um voto, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 2º - Dependem da aprovação dos Quotistas detentores de 100% (cem por cento) das Quotas subscritas e integralizadas as seguintes deliberações:



The bottom of the page features several handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is from "Rio Bravo Investimentos Jurídico" and contains a signature. There are also other handwritten marks and signatures scattered around the stamp.

- (a) celebração de contratos entre o FII e qualquer de seus Quotistas, ou qualquer sociedade por esta controlada, coligada e/ou sob controle comum, direto e/ou indireto, seus administradores, gerentes ou conselheiros;
- (b) examinar, anualmente, as contas relativas ao FUNDO e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo ADMINISTRADOR;
- (c) a substituição da Instituição Administradora, nos casos de renúncia, descredenciamento destituição ou decretação de sua liquidação extrajudicial;
- (d) a emissão pelo FUNDO de novas Quotas, bem como os critérios de subscrição e integralização das mesmas;
- (e) a fusão, incorporação, cisão e transformação do FUNDO;
- (f) a dissolução e liquidação do FUNDO;
- (g) redução de capital do FUNDO ou desdobramento de Quotas;
- (h) amortização de Quotas;
- (i) alterações no objeto e política de investimento do FUNDO;
- (j) alterar o prazo de duração do FUNDO fixado no parágrafo único do artigo 1º;
- (k) alienar, ceder, permutar, dar em comodato, onerar ou gravar de qualquer maneira as Unidades;
- (l) alterar, suplementar, ceder, transferir ou rescindir os contratos e demais instrumentos relativos à implementação do Projeto BR e/ou do Projeto Lubrax, conforme o caso;
- (m) alugar ou arrendar as Unidades (exceto o aluguel para a BR, conforme objeto do FUNDO); e
- (n) alterar este artigo ou qualquer outro dispositivo que estabeleça o quorum para aprovação de deliberações pelos Quotistas na forma deste Regulamento, especialmente o disposto no artigo 4º, parágrafo segundo.

Art. 29 - Somente poderão votar na Assembléia Geral os quotistas inscritos no livro Registro de Quotistas.

Art. 30 - Têm qualidade para comparecer à Assembléia Geral os representantes legais dos quotistas ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.



Handwritten signature.



Handwritten mark.

Handwritten mark.

Parágrafo 1º- Será facultado a qualquer quotista remeter diretamente pedido de procuração ou requerer ao ADMINISTRADOR que o anexe à convocação feita por carta.

Parágrafo 2º- Os quotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, observado o disposto neste Regulamento.

Art. 31 - O pedido de procuração deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) conter todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto pedido;
- b) facultar ao quotista o exercício de voto contrário, com indicação de outro procurador para o exercício deste voto; e
- c) dirigido a todos os quotistas.

Parágrafo 1º- É facultado a qualquer quotista que detenha 0,5% (meio por cento) ou mais do total de quotas emitidas solicitar relação de nome e endereços, físicos e eletrônicos, dos demais quotistas do FUNDO para remeter pedido de procuração, desde que sejam obedecidos os requisitos do item "a" acima.

Parágrafo 2º- O ADMINISTRADOR do FUNDO que receber a solicitação de que trata o parágrafo acima pode:

I - entregar a lista de nomes e endereços dos quotistas ao quotista solicitante, em até 2 (dois) dias úteis da solicitação; ou

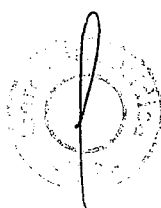
II - mandar, em nome do quotista solicitante, o pedido de procuração, conforme conteúdo e nos termos determinados pelo quotista solicitante, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

Parágrafo 3º- O quotista que utilizar a faculdade prevista no parágrafo primeiro deverá informar o ADMINISTRADOR do FUNDO do teor de sua proposta.

Parágrafo 4º- O ADMINISTRADOR do FUNDO pode cobrar do quotista que solicitar a lista de que trata o parágrafo primeiro os custos de emissão de referida lista, caso existam.

Parágrafo 5º- Os custos incorridos com o envio do pedido de procuração pelo ADMINISTRADOR do FUNDO, em nome de quotistas, nos termos do parágrafo segundo, inciso II, serão arcados pelo Administrador do FUNDO.

Art. 32 -No caso de, em Assembléia Geral de Quotistas, ser deliberada a dissolução ou liquidação do FUNDO, o patrimônio do FUNDO será partilhado aos Quotistas, após sua alienação, na proporção de suas Quotas, após o pagamento de todas as dívidas e despesas do FUNDO.



Parágrafo 1º - O FUNDO poderá amortizar parcialmente as suas Quotas quando ocorrer a venda de ativos para redução do patrimônio ou sua liquidação.

Parágrafo 2º - A amortização parcial das Quotas para redução do patrimônio do FUNDO implicará na manutenção da quantidade de Quotas existentes por ocasião da venda do ativo, com a consequente redução do seu valor na proporção da diminuição do valor do patrimônio representado pelo ativo alienado.

DESPESAS E ENCARGOS DO FUNDO

Art. 33 - Constituem encargos do FUNDO:

- I. Remuneração do ADMINISTRADOR;
- II. Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- III. Gastos com correspondência e outros expedientes de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos quotistas previstas neste Regulamento ou na Instrução CVM 472;
- IV. Gastos da distribuição pública de quotas, bem como com seu registro para negociação em mercado organizado de valores mobiliários;
- V. Honorários e despesas do auditor independente encarregado da auditoria das demonstrações financeiras do FUNDO;
- VI. Comissões e emolumentos pagos sobre as operações do FUNDO, incluindo despesas relativas à compra, venda, locação ou arrendamento dos imóveis que componham seu patrimônio;
- VII. Honorários de advogados, custas e despesas correlatas incorridas em defesa dos interesses do FUNDO, judicial ou extrajudicialmente, inclusive o valor de condenação que lhe seja eventualmente imposta;
- VIII. Honorários e despesas relacionadas às atividades de consultoria especializada, envolvendo a análise, seleção e avaliação de empreendimentos imobiliários e demais ativos para integrarem a carteira do FUNDO; e empresa especializada para administrar as locações ou arrendamentos de empreendimentos integrantes do seu patrimônio, a exploração do direito de superfície e a comercialização dos respectivos imóveis;



- IX. Gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos do FUNDO, bem como a parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro, desde que não decorra diretamente de culpa ou dolo do ADMINISTRADOR no exercício de suas funções;
- X. Gastos inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do FUNDO e realização de Assembléia Geral;
- XI. Taxa de custódia de títulos ou valores mobiliários do FUNDO;
- XII. Gastos decorrentes de avaliações que sejam obrigatórias, nos termos da Instrução CVM 472;
- XIII. Gastos necessários à manutenção, conservação e reparos de imóveis integrantes do patrimônio do FUNDO, desde que expressamente previstas neste Regulamento ou autorizadas pela Assembléia Geral; e
- XIV. Taxas de ingresso e saída dos fundos de que o FUNDO seja quotista.

Parágrafo Único - Quaisquer despesas não expressamente previstas na Instrução CVM 472 como encargos do FUNDO devem correr por conta do ADMINISTRADOR.

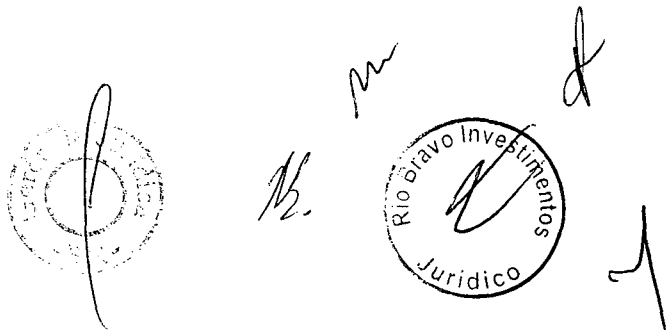
REPRESENTANTE DOS QUOTISTAS

Art. 34 - O FUNDO poderá ter um representante dos Quotistas nomeado pela Assembléia Geral de Quotistas, que terá o prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a renomeação, com a observância dos seguintes requisitos:

- (a) o representante deverá ser Quotista do FUNDO ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses do Quotista;
- (b) não poderá exercer cargo ou função no ADMINISTRADOR ou no controlador do ADMINISTRADOR, em sociedade por ela diretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum, ou prestar-lhe assessoria de qualquer natureza;
- (c) não poderá exercer cargo ou função na sociedade empreendedora dos imóveis que constituam objeto do FUNDO, ou prestar-lhe assessoria de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Ocorrendo a vacância por qualquer motivo, a Assembléia Geral dos Quotistas deverá ser convocada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a escolha do novo representante.

Art. 35 - Compete ao representante dos Quotistas:



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the left, a circular stamp with a signature over it. In the center, a handwritten signature. On the right, a circular stamp that reads 'Rio Bravo Investimentos Jurídico' with a signature over it, and another handwritten signature to its right.

- (a) solicitar qualquer informação ao ADMINISTRADOR, a qualquer tempo, sobre qualquer negócio do interesse do FUNDO, realizado ou a realizar;
- (b) emitir parecer sobre os negócios realizados pelo FUNDO para ser apreciado pela Assembléia Geral de Quotistas;
- (c) fiscalizar o cumprimento do programa financeiro e de investimentos do FUNDO;
- (d) fiscalizar a observância da política de investimentos explicitada no Regulamento do FUNDO;
- (e) representar os Quotistas junto ao ADMINISTRADOR, quando autorizado em Assembléia Geral, nos negócios que vierem a ser realizados pelo FUNDO; e
- (f) fiscalizar os empreendimentos ou investimentos do FUNDO, em defesa dos direitos e interesses dos Quotistas.

DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Art. 36 - Os atos que caracterizem conflito de interesses entre o FUNDO e o ADMINISTRADOR dependem de aprovação prévia, específica e informada da Assembléia Geral de Quotistas.

Parágrafo 1º - As seguintes hipóteses são exemplos de situação de conflito de interesses:

I - a aquisição, locação, arrendamento ou exploração do direito de superfície, pelo FUNDO, de imóvel de propriedade do ADMINISTRADOR ou de pessoas a ele ligadas;

II - a alienação, locação ou arrendamento ou exploração do direito de superfície de imóvel integrante do patrimônio do FUNDO tendo como contraparte o ADMINISTRADOR ou pessoas a ele ligadas;

III - a aquisição, pelo FUNDO, de imóvel de propriedade de devedores do ADMINISTRADOR uma vez caracterizada a inadimplência do devedor; e

IV - a contratação, pelo FUNDO, de pessoas ligadas ao ADMINISTRADOR, para prestação de serviços para o FUNDO.

Parágrafo 2º - Consideram-se pessoas ligadas:

I - a sociedade controladora ou sob controle do ADMINISTRADOR, de seus administradores e acionistas;



Handwritten initials "H." and a flourish.



Handwritten mark resembling a stylized 'M' or 'N'.

II – a sociedade cujos administradores, no todo ou em parte, sejam os mesmos do ADMINISTRADOR, com exceção dos cargos exercidos em órgãos colegiados previstos no estatuto ou regimento interno do ADMINISTRADOR, desde que seus titulares não exerçam funções executivas, ouvida previamente a CVM; e

III – parentes até segundo grau das pessoas naturais referidas nos incisos acima.

Parágrafo 3º - Os atos que caracterizem conflito de interesses entre o FUNDO e o ADMINISTRADOR dependem de aprovação prévia, específica e informada da Assembléia Geral de Quotistas.

Parágrafo 4º - Não configura situação de conflito a aquisição, pelo FUNDO, de imóvel de propriedade do empreendedor, desde que não seja pessoa ligada ao ADMINISTRADOR.

Parágrafo 5º - As demais operações entre o FUNDO e o empreendedor estão sujeitas à avaliação e responsabilidade do ADMINISTRADOR sempre que for possível a contratação em condições equitativas ou idênticas às que prevaleçam no mercado, ou que o FUNDO contrataria com terceiros.

DA CUSTÓDIA

Art. 37 - Caso o FUNDO invista parcela superior a 5% (cinco por cento) de seu patrimônio em valores mobiliários, exceto por quotas de fundos de investimento, o ADMINISTRADOR deverá contratar o serviço de custódia de instituição financeira devidamente autorizada pela CVM, o qual será doravante, designado simplesmente como Custodiante.

Parágrafo Único - O Custodiante, quando houver, somente poderá acatar ordens assinadas pelo Diretor responsável do ADMINISTRADOR ou por procurador legalmente constituído, devidamente credenciado junto a ela.

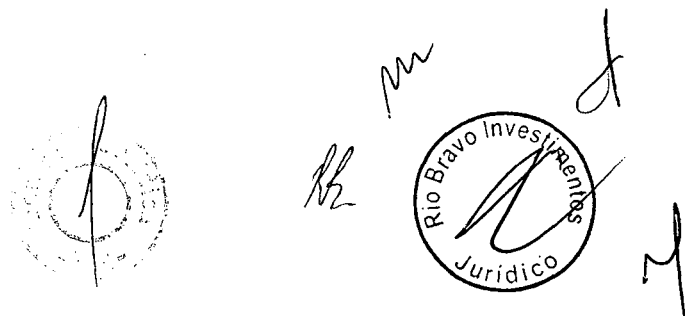
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DO FUNDO

Art. 38 - O FUNDO será liquidado ou dissolvido por deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - No caso de dissolução ou liquidação, o valor do patrimônio do FUNDO será partilhado entre os Quotistas, após sua alienação, na proporção de suas quotas, após o pagamento de todas as dívidas e despesas inerentes ao FUNDO.

Parágrafo 2º - O FUNDO poderá amortizar parcialmente as suas quotas.

Art. 39 - Nas hipóteses de liquidação do FUNDO, o auditor independente deverá emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do FUNDO.



Handwritten signatures and a circular stamp of Rio Bravo Investimentos Jurídico.

Parágrafo Único - Deverá constar das notas explicativas às demonstrações financeiras do FUNDO análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.

Art. 40 - Após a partilha de que trata o parágrafo 1º do artigo 38 acima, os Quotistas passarão a ser os únicos responsáveis pelos processos judiciais e administrativos do FUNDO, eximindo o ADMINISTRADOR e quaisquer outros prestadores de serviço do FUNDO de qualquer responsabilidade ou ônus, exceto em caso de comprovado dolo ou culpa do ADMINISTRADOR.

Parágrafo 1º - Nas hipóteses de liquidação ou dissolução do FUNDO, renúncia ou substituição do ADMINISTRADOR, os Quotistas se comprometem a providenciar imediatamente a respectiva substituição processual nos eventuais processos judiciais e administrativos de que o FUNDO seja parte, de forma a excluir o ADMINISTRADOR do respectivo processo.

Parágrafo 2º - Os valores provisionados em relação aos processos judiciais ou administrativos de que o FUNDO é parte não serão objeto de partilha por ocasião da liquidação ou dissolução prevista no parágrafo 1º do artigo 38 acima, até que a substituição processual nos respectivos processos judiciais ou administrativos seja efetivada, deixando o ADMINISTRADOR de figurar como parte dos processos.

Art. 41 - O ADMINISTRADOR, em nenhuma hipótese, após a partilha, substituição ou renúncia, será responsável por qualquer depreciação dos ativos do FUNDO, ou por eventuais prejuízos verificados no processo de liquidação do FUNDO, exceto em caso de comprovado dolo ou culpa.

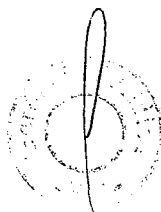
Art. 42 - Após a partilha do ativo, o ADMINISTRADOR deverá promover o cancelamento do registro do FUNDO, mediante o encaminhamento à CVM, no prazo de 15 (quinze) dias, da seguinte documentação:

I – o termo de encerramento firmado pelo ADMINISTRADOR em caso de pagamento integral aos Quotistas, ou a ata da Assembléia Geral que tenha deliberado a liquidação do FUNDO, quando for o caso;

II – a demonstração de movimentação de patrimônio do FUNDO a que se refere o caput, acompanhada do parecer do auditor independente; e

III – o comprovante da entrada do pedido de baixa de registro no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

FORO



Art. 43 - Fica eleito o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Regulamento.

São Paulo, 20 de Outubro de 2009.

